



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 150

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2020

| SUMÁRIO | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo..... | 1 | | |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 5 | | 37 |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 5 | 20 | 37 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | | 21 | 38 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 10 | 29 | |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 10 | 30 | 41 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... | 10 | | |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | 10 | 30 | 44 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 11 | 31 | |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL..... | | 32 | |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | | 44 |
| Secretaria de Estado da Mulher..... | | 32 | |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | | 32 | 46 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | 13 | 32 | 46 |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa..... | | | 47 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..... | | 33 | 47 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | | 33 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | | 35 | 48 |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer..... | | 35 | |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente..... | 13 | 35 | 49 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | | 35 | |
| Secretaria de Estado de Trabalho..... | | 36 | |
| Defensoria Pública..... | 15 | | 49 |
| Tribunal de Contas..... | 15 | | 49 |
| Ineditorial..... | | | 49 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.083, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00145-00000702/2020-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional do Recanto das Emas, crédito suplementar no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV | | | | | | 15.600 |
| 15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | | | | | | |
| Ref. 017970 0011 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - RECANTO DAS EMAS | | | | | | |
| | 15 | 33.90.30 | 0 | 120 | 7.000 | |
| | | | | | | 7.000 |
| 27.244.6211.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | |
| Ref. 018806 0139 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- APOIO A PROJETOS SOCIAIS E ESPORTIVOS- RECANTO DAS EMAS | | | | | | |
| | 15 | 33.90.36 | 0 | 120 | 8.600 | |
| | | | | | | 8.600 |
| 2020AC00310 | | | | | TOTAL | 15.600 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV | | | | | | 15.600 |
| 15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | |
| Ref. 020607 0317 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RECANTO DAS EMAS | | | | | | |
| | 15 | 44.90.51 | 0 | 120 | 15.600 | |
| | | | | | | 15.600 |
| 2020AC00310 | | | | | TOTAL | 15.600 |

DECRETO Nº 41.084, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 546.777,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00110-00001383/2020-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 546.777,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos 321 - aplicações financeiras vinculadas (convênios), 390 - contra-partida de convênio, e 832 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

| ANEXO IV | | DESPESA | | RS 1,00 | | | | | | | |
|---|-----|----------|-------|---------|-----------|-----------------------------|--------|--|--|--|--|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL | | | | | |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 26.700 | | | | | |
| 10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES | | | | | | | | | | | |
| Ref. 000755 4217 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES- AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SES-DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | | | | |
| ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0 | 99 | 33.90.30 | 0 | 138 | 26.700 | | | | | | |
| | | | | | | 26.700 | | | | | |
| 2020AC00321 | | | | | | TOTAL | 26.700 | | | | |

DECRETO Nº 41.086, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.200.448,00 (dez milhões, duzentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00007406/2020-26, 00392-00007141/2020-94 e 00145-00000736/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 10.200.448,00 (dez milhões, duzentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

| ANEXO I | | DESPESA | | RS 1,00 | | | | | | | |
|---|-----|----------|-------|---------|------------|-----------------------------|------------|--|--|--|--|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL | | | | | |
| CANCELAMENTO | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL | | | | | |
| 190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV | | | | | | 448 | | | | | |
| 04.128.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | | | | | |
| Ref. 017966 0055 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS | 15 | 33.90.30 | 0 | 100 | 448 | | | | | | |
| | | | | | | 448 | | | | | |
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 10.000.000 | | | | | |
| 28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA | | | | | | | | | | | |
| Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 32.90.21 | 0 | 100 | 10.000.000 | | | | | | |
| | | | | | | 10.000.000 | | | | | |
| 280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB | | | | | | 200.000 | | | | | |
| 04.122.8208.2551 ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS | | | | | | | | | | | |
| Ref. 017955 0002 ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS- DF-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 220 | 200.000 | | | | | | |
| | | | | | | 200.000 | | | | | |
| 2020AC00322 | | | | | | TOTAL | 10.200.448 | | | | |

| ANEXO II | | DESPESA | | RS 1,00 | | | | | | | |
|---|-----|----------|-------|---------|------------|-----------------------------|------------|--|--|--|--|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL | | | | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL | | | | | |
| 190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV | | | | | | 448 | | | | | |
| 04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | | | | | | |
| Ref. 017912 0035 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS | 15 | 31.91.92 | 0 | 100 | 448 | | | | | | |
| | | | | | | 448 | | | | | |
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 10.000.000 | | | | | |
| 28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | | | | | | | | | |
| Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO | 95 | 33.90.47 | 0 | 100 | 10.000.000 | | | | | | |
| | | | | | | 10.000.000 | | | | | |
| 280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB | | | | | | 200.000 | | | | | |
| 16.482.6208.3010 REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Ref. 010128 0001 (***) REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO- REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 220 | 200.000 | | | | | | |
| | | | | | | 200.000 | | | | | |
| 2020AC00322 | | | | | | TOTAL | 10.200.448 | | | | |

DECRETO Nº 41.087, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.379.758,00 (quatorze milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00113-00010983/2020-86 e 00391-00004715/2020-09, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, crédito suplementar no valor de R\$ 14.379.758,00 (quatorze milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das fontes de recursos 157 – Compensação pela Utilização de Recursos Minerais e 231 – Convênios entre Órgãos do GDF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

| ANEXO I | | RECEITA | | RS 1,00 | | | | | | | |
|--|------------|----------|-----------|---------------|-----------|-----------------------------|------------|--|--|--|--|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL | | | | | |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FORTE | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | | | | | | |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER | 2428.10.91 | 231 | | 12.788.582 | | | | | | | |
| DISTRITO FEDERAL | 1344.02.11 | 157 | 1.591.176 | | | | | | | | |
| | | | | | | 1.591.176 | | | | | |
| 2020AC00319 | | | | | | TOTAL | 14.379.758 | | | | |
| ANEXO II | | | | | | DESPESA | | | | | |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL | | | | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL | | | | | |
| 280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | | | | | | 1.591.176 | | | | | |

DECRETO Nº 41.090, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.895.309,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00304234/2020-61, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.895.309,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de agosto de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

| | | |
|---|---------|-----------------------------|
| ANEXO I | DESPESA | R\$ 1.00 |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE | | ORÇAMENTO FISCAL |
| CANCELAMENTO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTES | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|--------|-----------|-----------|
| 900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | 1.895.309 |
| 99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | |
| Ref. 002957 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA—DISTRITO FEDERAL | 99 | 99.99.99 | 0 | 100 | 1.895.309 | |
| | | | | | | 1.895.309 |
| 2020AC00326 TOTAL | | | | | | 1.895.309 |

| | | |
|---|---------|-----------------------------|
| ANEXO II | DESPESA | R\$ 1.00 |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| SUPLEMENTAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTES | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|--------|-----------|-----------|
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 1.895.309 |
| 10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | |
| Ref. 019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 31.90.11 | 0 | 100 | 1.895.309 | |
| | | | | | | 1.895.309 |
| 2020AC00326 TOTAL | | | | | | 1.895.309 |

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 27 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por SD EMPREENDIMENTOS, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado no Bloco 05 do Setor Central Comercial, ao redor dos lotes 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57 e 59 na Região Administrativa do Gama, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00131-00000563/2020-73.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Área Especial s/n - Setor Central, Gama/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0129-003089/2015 - SEI/DF, Recurso Voluntário nº 162/2018, Recorrente: ANTONIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 11 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 18/2020

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO EM ESPÉCIE. LANÇAMENTO. DOMICÍLIO DO DOADOR. COMPETÊNCIA. VALIDADE. Uma vez comprovada a doação em espécie, a competência para proceder ao lançamento do ITCD é do Distrito Federal, eis que o domicílio do doador também é no Distrito Federal. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 5 de março de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora "Ad hoc"

Processo: 0128-001105/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração nº 140/2019; Embargante: Qualidade Alimentos; Embargada: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 3 de março de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 22/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 3 de março de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo: 00040-004702/2013 - SEI/DF; Embargos de Declaração nº 146/2019; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Embargada: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 2 de março de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 23/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a Segunda Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 2 de março de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo: 0040-006653/2013 - SEI/DF; Embargos de Declaração nº 82/2019; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Embargada: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 4 de março de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 24/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER

MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a Primeira Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de março de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo: 0128-002660/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração nº 118/2014; Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Embargada: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 11 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 25/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a Segunda Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo: 0128-001351/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração nº 182/2019; Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Embargada: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 5 de março de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 26/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a Segunda Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 5 de março 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo: 0040-001679/2013 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 009/2017; Recorrente: EDMILSON ALVES DA CUNHA; Advogado: Antônio Sagrilo OAB/DF 14.380; Recorrida: 2ª CÂMARA DO TARF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 18 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 41/2020

EMENTA: IPTU/TLP. DECRETO N.º 28.445/2007. AUTO DE INFRAÇÃO. NOVA ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA. A nova alíquota, alegada pelo recorrente, decorre da legislação tributária vigente no DF e aplicada a todos os contribuintes que se encontram na mesma situação, nos termos do Art. 15, do Dec. n.º 28.445/2007. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de junho de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo: 0127-006136/2015 - SEI-DF, Recurso Voluntário nº 515/2018, Recorrente: LUIS CLÁUDIO DE AQUINO ALENCAR, Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 25 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 46/2020

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO A TERCEIRO. INFORMAÇÃO CONSTANTE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. RETIFICAÇÃO POSTERIOR À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. AUSÊNCIA EFEITOS JURÍDICOS. De conformidade com o artigo 147, § 1.º, do Código Tributário Nacional, a retificação da Declaração de Imposto de Renda, procedida posteriormente à notificação de lançamento, não tem o condão de rechaçar a incidência de ITCD sobre doação destinada a terceiros informada na declaração retificada, mormente quando aludida alteração se apresenta desprovida de qualquer documentação hábil e idônea tendente a comprovar o empréstimo alegado. NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIA NÃO SUSCITADA EM SEDE DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO PROCESSUAL. Afora os casos em que a legislação de regência permite ou mesmo nas hipóteses de observância ao princípio da verdade material, não devem ser conhecidas às razões/alegações constantes do recurso voluntário que não foram suscitadas na impugnação, tendo em vista a ocorrência da preclusão processual, conforme preceitua o artigo 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso Voluntário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de junho de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-002525/2014 - SEI-DF, Embargos de Declaração nº 209/2019, Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogada: Renata Bianca Marques Oliveira de Moura OAB/DF 56.421, Recorrido: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 1.º de Julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 47/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovadas a omissão e obscuridade do Acórdão gerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também, à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de Julho de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-004590/2011 - SEI/DF, Embargos de Declaração nº 106/2019, Recorrente: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Conselheira Relatora: Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 03 de junho de 2020

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 49/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Incabível, portanto, o deferimento de efeitos modificativos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 2 de julho de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo: 0128-002644/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração nº 166/2019, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Conselheira Relatora: Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 2 de julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 50/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO.

No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Incabível, portanto, o deferimento de efeitos modificativos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 2 de julho de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo: 0128-001459/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração nº 195/2019, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrido: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 6 de Julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 53/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comentário, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto

Sala das Sessões, Brasília/DF, 6 de Julho de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-000499/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração nº 222/2019, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrido: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 6 de Julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 54/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comentário, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 6 de Julho de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-007758/2013 - SEI/DF, Embargos de Declaração nº 223/2019, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrido: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 6 de Julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 55/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comentário, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 6 de Julho de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-006668/2013 - SEI/DF, Embargos de Declaração nº 196/2019, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrido: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 6 de Julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 56/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comentário, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de Julho de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-002.618/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração nº 229/2019, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrido: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 6 de julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 57/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comentário, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-000977/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração nº 232/2019, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrido: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 6 de julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 58/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comentário, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 6 de julho de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-000416/2015 - SEI/DF, Embargos de Declaração nº 228/2019, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrido: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 6 de Julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 59/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comentário, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de Julho de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-001479/2015, - SEI/DF Recurso Voluntário n.º 171/2018, Recorrente: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA OAB/SP 130.824, Recorrido: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 9 de Julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 60/2020

EMENTA: ICMS. TRANSFERÊNCIA DE BENS ENTRE ESTABELECIMENTOS DA MESMA CONTRIBUINTE. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. JURISPRUDÊNCIA MANSA E PACÍFICA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. Na esteira da jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais Superiores, notadamente em sede do Recurso Repetitivo n.º 1.125.133/SP e Súmula n.º 166 do Superior Tribunal de Justiça, a qual é de observância obrigatória a teor do artigo 19 do Regimento Interno do TARF, não incide ICMS sobre operação de mero deslocamento de bens entre estabelecimentos da mesma contribuinte, por não se caracterizar operação mercantil, com transferência de titularidade. DIFERENÇA DE IMPOSTO. DECADÊNCIA. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. OCORRÊNCIA ANTECIPAÇÃO PAGAMENTO. APLICAÇÃO ARTIGO 150, § 4.º, CTN. SÚMULA 555 STJ. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. Tratando-se de tributo sujeito ao lançamento por homologação, constatando-se a ocorrência de antecipação de pagamento e, por conseguinte, declaração, ainda que parciais, impõe-se a aplicação do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador do tributo, nos termos do artigo 150, § 4.º, do Códex Tributário, sobretudo após consolidação da jurisprudência do STJ a propósito da matéria, estampada nos autos do Recurso Repetitivo - Resp n.º 973.733/SC, corroborado pela Súmula STJ n.º 555. Recurso Voluntário Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, acolher a preliminar de decadência em relação aos fatos geradores ocorridos anteriormente em 29/04/2010. E no mérito, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira. Foram votos vencidos os dos Cons. Fernando Rezende, Rosemary Sales e Paulo Bruno, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de Julho de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-005137/2012 - SEI/DF, Recurso Voluntário n.º 204/2017, Recorrente: OS INFORMÁTICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 9 de Julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 61/2020

EMENTA: ICMS. ARTIGO 5.º, INCISO XI, DA LEI N.º 1.254/1996. OMISSÃO DE RECEITA CONSTATADA CONFRONTO ESCRITA CONTÁBIL E INFORMAÇÕES ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. PRESUNÇÃO. APLICABILIDADE. De conformidade com o artigo 5.º, inciso XI, da Lei n.º 1.254/1996, aplicável a apuração do crédito tributário por arbitramento, presumindo-se a ocorrência ou prestações tributárias sem o pagamento do imposto na hipótese de constatação de valores informados por administradoras de cartões de crédito e de débito, sem a respectiva emissão dos documentos fiscais ou emitidos com valores inferiores aos informados, invertendo-se o ônus da prova ao contribuinte. NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA 200%. LEI N.º 1.254/1996. SONEGAÇÃO, FRAUDE OU CONLUIO. NÃO COMPROVADOS. IMPOSSIBILIDADE AGRAVAMENTO. Com fulcro na legislação tributária, especialmente artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 1.254/1996, na redação original, o agravamento da multa de ofício, ao percentual de 200% (duzentos por cento), condiciona-se à comprovação, por parte da fiscalização, da ocorrência de sonegação, fraude ou conluio. Assim não o tendo feito, não prospera o agravamento da multa, sobretudo quando a autoridade lançadora sequer contempla no anexo “Descrição do Fato” e “Termo de Conclusão da Ação Fiscal” as razões que a levaram a aplicar a multa àquele percentual. PAF. APRECIACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3.º, e incisos, da Lei n.º 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida de nulidade do lançamento, e à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhe provimento parcial, somente para reduzir a multa de 200% relativa a competência de 08/2010, para o patamar de 100%. Foram votos vencidos os dos Cons. Fernando Rezende, Rosemary Sales e Paulo Bruno, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de Julho de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 128.002.035/2011 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 086/2018; Recorrente: MAX DISTRIBUIDORA MATERIAL DE LIMPEZA LTDA; Advogado: José Wellington Omena Ferreira Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida OAB/DF 28.613; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 33/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DATA DE SAÍDA DAS MERCADORIAS. DIVERGÊNCIA. NOTAS FISCAIS. DECRETO N.º 18.955/1997. INIDONEIDADE. DESCARACTERIZAÇÃO. A simples verificação de divergência entre a data de saída consignada nas notas fiscais e a data da efetiva saída das mercadorias, desacompanhada de outras provas, é insuficiente para caracterizar a inidoneidade dos documentos fiscais, desde que as demais informações estejam corretas e possibilitem identificar a natureza, discriminação, procedência e destino da operação, conforme previsto no inciso III, § 2.º, do art. 153, c/c art. 81 do Decreto n.º 18.955/1997. No caso dos autos, a divergência foi de apenas 01(um) dia, havia correspondência entre as mercadorias discriminadas nas notas fiscais e a quantidade e qualidade transportadas, bem como o local da atuação indica ter havido adequação entre o endereço de entrega e o local em que se encontrava o transportador, não havendo provas, ou mesmo indícios, de reutilização dos documentos fiscais para acobertar mais de uma operação, para caracterizar o ilícito tributário. Recurso Extraordinário que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os Cons. Rosemary Sales, Fernando Rezende, Paulo Bruno e Eliane Medeiros, que opinaram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, com declaração de voto da Cons. Rosemary Sales.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de março de 2020

GIOVANNI LEAL DA SILVA Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0128-001531/2014 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 036/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S. A.; Advogado: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: 2ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 17 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 36/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. DECRETO N.º 18.955/1997. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da atuação não está alcançada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, definida na LC n.º 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento. ICMS. MARGEM DE VALOR AGREGADO – MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. LEI n.º 1.254/1996. Correta a aplicação da Margem de Valor Agregado de 40% para apuração da base de cálculo do ICMS antecipado na operação debatida, em conformidade com o previsto no art. 320, §1.º, IV, ‘a’ e item 23, do anexo VII do RICMS, combinado com o art. 6.º, inciso IX, “a”, 1 da Lei n.º 1.254/1996. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, em relação aos acórdãos anexados, não foram apresentados quaisquer justificativas ou menção da motivação de sua inclusão, e a decisão cameral foi unânime e apreciou-se todas as questões de fato e de direito. Recurso Extraordinário que se desprovê.

DECISÃO: corda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Manoel Curcino, Rycardo de Oliveira e Júlio César de Abreu, que deram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de março de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00009631/2019-63 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 40/2019; Recorrente: DEISE GARCIA VAZ; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 17 de março de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 49/2020

EMENTA: PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO DO RECORRENTE POR NÃO ADVOGADO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. AFASTADA. A intervenção do sujeito passivo em sede recursal por intermédio de representante não inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil não é óbice ao conhecimento de recurso de jurisdição voluntária encaminhado ao TARF pela primeira instância. MÉRITO. ICMS. ISENÇÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVAÇÃO. A isenção de ICMS de veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física está condicionada à comprovação da deficiência por laudo médico, nos termos do Convênio ICMS 38, de 30.3.2012, o qual foi incorporado à legislação distrital por meio do Dec. n.º 18.955/97 (RICMS), Caderno I do Anexo I, item 130. Estando comprovado nos autos o preenchimento de tal requisito, o

deferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e dado provimento.

Decisão: acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, por falta de capacidade postulatória. Foram votos vencidos em relação à preliminar, o da Cons. Rosemary Sales que o suscitou, Manoel Curcino e Juvenil Filho que a acompanharam. E no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 8 de maio de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00066052/2018-37 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 184/2018; Recorrente: ROBERT ROGERS SILVA SOARES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 17 de Março de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 51/2020

EMENTA: PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO DO RECORRENTE POR NÃO ADVOGADO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. AFASTADA A intervenção do sujeito passivo em sede recursal por intermédio de representante não inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil não é óbice ao conhecimento do recurso de jurisdição voluntária encaminhado ao TARF pela primeira instância. MÉRITO. IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata o Decreto n.º 34.024/2012, art. 6.º, V, "a", está condicionada ao enquadramento da doença elencada nos requisitos deste dispositivo legal. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEI. Para a concessão de benefícios, a lei deve ser interpretada literalmente nos termos do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê

Decisão: acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, por falta de capacidade postulatória. E no mérito, a maioria de votos, negar-lhe provimento. Foram votos vencidos em relação à preliminar, a Cons. Rosemary Sales que a suscitou e o Cons. Manoel Curcino que a acompanhou. Foram votos vencidos quanto ao mérito os Cons. Romilson Duarte, Rycardo Oliveira e Guilherme Salles.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 8 de maio de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00023063/2019-11 -SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 176/2019; Recorrente: LUIZ ARANTES COSTA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 15 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 58/2020

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI N.º 3.804/2006. CONDIÇÕES. CONTRIBUINTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NA DATA DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. REQUISITO LEGAL NÃO PREENCHIDO. A isenção do ITCD de que trata o art. 6.º da lei n.º 3.804/2006, está condicionada a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa. Provado nos autos que existiam débitos inscritos em dívida ativa, que só foram liquidados em data posterior a ocorrência do fato gerador, nos termos do Art. 173 da LODF, a isenção não pode ser concedida. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de maio de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0128-001.735/2014 SEI/DF; Recurso Extraordinário nº 093/2019; Recorrente: PRAVOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTOS; Advogado: RAPHAEL JUNQUEIRA VALADARES AMPARO OAB/GO 45.366 e/ou; Recorrida: 1.ª CÂMARA DO TARF; Representante da Fazenda: TIAGO STREIT FONTANA; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 22 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 60/2020

EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral foi unânime e apreciou-se todas as questões de fato e de direito. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento do recurso. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de maio de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA

13/08/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de agosto de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 125.001.500/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 140/2018, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, Advogada skarllat fonseca ferro, OAB-E/DF *029, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

b) Processo n.º 0040.001.415/2014 - SEI/DF, Tributo ICMS, RV 277/2018, Recorrente DOMINGUES E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF *912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

c) Processo n.º 128.002.306/2014 - SEI/DF, Tributo ICMS, ED 136/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Pietro Lemos Figueiredo de Paiva OAB/DF *944, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

14/08/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 14 de agosto de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 00040-00025973/2019-21 SEI/DF, Tributo IPTU/TLP (Imunidade), RJV 220/2019, Recorrente SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Recorrida Fazenda Pública do DF, Origem da decisão SUREC/COTRI/GEESP, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

b) Processo n.º 00040.00004541/2020-10 SEI/DF, ICMS (Isenção), RJV 27/2020, Recorrente SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira.

c) Processo n.º 040.002108/2015 SEI/DF, ICMS, RE 4/2019, Recorrente VIA VAREJO S/A, Advogado Rodrigo Santos Perego, OAB/DF *956, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo n.º 040.002009/2014 SEI/DF, ICMS, RE 80/2019, Recorrente FAMOSSUL MADEIRAS S/A, Advogado João Joaquim Martinielli, OAB/DF *805-A, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt.

e) Processo n.º 00040.00022909/2019-98 SEI/DF, IPVA (Isenção), RJV 151/2019, Recorrente MARIA DA SALETE BRUM, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

f) Processo n.º 00040.00023218/2019-10 SEI/DF, IPVA (Isenção), RJV 161/2019, Recorrente DANIEL CURY MAZZA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

g) Processo n.º 128.002004/2014 SEI/DF, ICMS, RE 3/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA, Advogada Débora Monteiro Spirandeli, OAB/MG *.845, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cesar Nascimento de Abreu.

h) Processo n.º 128.002143/2014 SEI/DF, ICMS, RE 9/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA, Advogada Débora Monteiro Spirandeli, OAB/MG *.845, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cesar Nascimento de Abreu.

Observação:

Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

2. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

3. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DE, 07 de agosto de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução n.º 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução n.º 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00138679/2020-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do CEI - ASSEFE - Centro de Educação Infantil da Associação dos Servidores do Senado Federal, para: Colégio Little Kids Unidade 2.

Art. 2º Regularizar o endereçamento da instituição educacional para: SCES, Trecho 1, Lote 7, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Homologar a transferência da mantenedora atual, Associação dos Servidores do Senado Federal, CNPJ n.º 00.099.465/0001-41, para: Instituição de Educação Infantil e Fundamental LK Ltda., CNPJ n.º 37.509.433/0001-87, com sede no SCES, Trecho 1, Lote 7, Brasília - Distrito Federal.

Art. 4º Determinar que a instituição educacional promova a regularização do seu certificado de licenciamento.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 05 de agosto de 2020

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso da competência que lhe confere o inciso I do Artigo 26 do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Artigo 10-B da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, em cumprimento a recomendação contida na Decisão do TCDF de n.º 4358/2019, constante nos autos do Processo de n.º 7017/2018 - TCDF, resolve: TORNAR PÚBLICO o Mapa de Oficiais, contendo o efetivo de militares previsto, numerados,

agregados, excedentes e claros do CBMDF, registrado no dia 31 de julho de 2020, processo SEI 00053-00068601/2020-19. O acesso ao documento pode ser consultado por meio do endereço eletrônico: <https://www.cbm.df.gov.br/intranet/gerenciar-downloads?task=document.viewdoc&id=16472>.

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n.º 06, de 05 de agosto de 2020, publicada no DODF, na edição n.º 148, Quinta-Feira, 06 de agosto de 2020, página 28, art. 2º, no ato de designação dos servidores: ONDE SE LÊ: "...originário do Processo SEI-GDF n.º 400.001.131/2015 - SSP/DF... LEIA-SE: "... originário do Processo SEI-GDF n.º 400.001.132/2015 - SSP/DF...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso II, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Plano de Conservação Preventiva considerando o Gerenciamento de Riscos e Controle Ambiental que tem por objetivo desenvolver, disseminar e implantar metodologias de gerenciamento de riscos de uso permanente, com vistas a apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, projetos e alocação de recursos, contribuindo para a preservação dos documentos arquivísticos da SEMOB.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - **Apetite a risco:** nível de risco que está dentro de padrões considerados institucionalmente razoáveis;

II - **Consequência:** o grau ou importância dos efeitos da ocorrência de um risco, estabelecido a partir de uma escala pré-definida de consequências possíveis;

III - **Eventos:** ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo, positivo ou ambos, sendo que os eventos que causam impacto negativo representam riscos negativos e aqueles que causam impacto positivo representam riscos positivos;

IV - **Gestão de riscos:** conjunto de práticas, integradas às atividades organizacionais, destinadas a identificar, analisar, avaliar e tratar potenciais eventos ou situações que possam interferir no alcance dos objetivos e da missão da empresa;

V - **Grau de exposição:** medida utilizada para expressar o resultado da combinação da probabilidade e do impacto da ocorrência de um risco;

VI - **Impacto:** efeito da ocorrência de um evento de risco;

VII - **Nível de risco:** o nível de criticidade do risco, assim compreendido o quanto um risco pode afetar os objetivos, processos de trabalho e projetos, a partir de escala predefinida de criticidades possíveis;

VIII - **Parâmetros de medição de riscos:** as informações quantitativas ou qualitativas, obtidas direta ou indiretamente, que permitam avaliar as dimensões dos riscos identificados a partir da probabilidade de sua ocorrência e das consequências possíveis;

IX - **Princípios de integridade:** observância da legislação e regulamentação vigentes; respeito aos valores éticos; e trabalho em prol do interesse público;

X - **Probabilidade:** possibilidade de ocorrência de um determinado evento de risco;

XI - **Risco:** efeito da incerteza nos objetivos. Possibilidade de ocorrência de um evento que possa interferir no alcance dos objetivos e da missão da empresa.

Capítulo II

Do Plano de Conservação Preventiva considerando o Gerenciamento de Riscos e Controle Ambiental

Art. 3º O Plano de Conservação Preventiva, considerando o Gerenciamento de Riscos e Controle Ambiental, é o estabelecimento do contexto para gestão de riscos do arquivo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SEMOB), garantindo a salvaguarda do acervo às gerações futuras.

Art. 4º São objetivos do Plano de Conservação Preventiva considerando o Gerenciamento de Riscos e Controle Ambiental:

I - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis da organização, tenham acesso tempestivo a informações sobre os riscos aos quais o arquivo da SEMOB está exposto;

II - Aumentar a probabilidade de atingir os objetivos do planejamento estratégico da SEMOB, principalmente quanto aos compromissos relativos à excelência na prestação de serviços públicos, transparência e acesso à informação.

III - Melhorar a capacidade de identificar riscos e definir as respostas adequadas na definição de estratégias e objetivos estratégicos;

IV - Contribuir para a redução de imprevistos e os prejuízos a eles associados;

V - Aumentar a capacidade de prever mudanças nos cenários internos e externos e responder adequadamente a estas mudanças, com vistas a assegurar a longevidade do acervo da Secretaria.

Art. 5º São elementos do Plano de Conservação Preventiva considerando o Gerenciamento de Riscos e Controle Ambiental:

I - Identificação dos riscos: levantamento dos eventos de risco que possam interferir no alcance dos objetivos, bem como do relacionamento entre os diferentes riscos e dos efeitos decorrentes da interação entre os riscos;

II - Análise dos riscos: análise da probabilidade e do impacto da ocorrência de eventos de risco;

III - Avaliação dos riscos: avaliação do grau de exposição do risco, considerando a probabilidade e o impacto;

IV - Tratamento dos riscos: adoção de medidas de controle para mitigar os riscos, considerando o apetite a risco estabelecido;

V - Monitoramento: monitoramento contínuo dos eventos de risco, da efetividade das medidas de controle e do processo de gestão de riscos, com vistas à adoção de medidas para aprimoramento;

VI - Comunicação: fluxo de informações, em todos os níveis da instituição e apresentação periódica de resultados consolidados dos trabalhos relativos ao gerenciamento de riscos.

Art. 6º Dos níveis de risco a serem considerados no Plano de Conservação Preventiva considerando o Gerenciamento de Riscos e Controle Ambiental:

| Grau de exposição ao risco | Apetite a risco | Orientação |
|----------------------------|-----------------|--|
| ELEVADO | EXTREMO | Nível intolerável de risco. Implementação imediata de ações para mitigação ou descontinuidade da atividade originadora do risco. Monitoramento contínuo, com a utilização de indicadores de risco, para avaliação do cumprimento e efetividade dos controles instituídos. |
| ALTO | GRAVE | Nível indesejável de risco. Implementação imediata de ações para eliminação ou mitigação, reduzindo a probabilidade de ocorrência ou efeito das consequências através de estratégias adequadas. Monitoramento contínuo, com a utilização de indicadores de risco, para avaliação do cumprimento e efetividade dos controles instituídos. |
| MODERADO | MODERADO | Nível tolerável de risco. Deve ser mitigado, transferido ou reduzido a probabilidade de ocorrência ou efeito das consequências através de estratégias adequadas. Monitoramento rotineiro, para avaliação do cumprimento e efetividade dos controles instituídos. |
| BAIXO | LEVE | Nível aceitável de risco. Porém, podem ser adotadas medidas mitigadoras para reduzir as consequências ou probabilidade de ocorrências. Monitoramento rotineiro, para avaliação do cumprimento e efetividade dos controles instituídos. |

Art. 7º Dos requisitos para implantação:

I - Comprometimento institucional em todos os níveis, em particular do Gabinete e dos responsáveis pelos diferentes setores da instituição;

II - Atitude proativa de todos os funcionários para que se desenvolva uma cultura de conservação preventiva na instituição;

III - Constituição formal de uma equipe comissão multidisciplinar para a implantação do plano de conservação preventiva na instituição;

IV - A comissão de que trata o inciso anterior, deverá necessariamente conter pelo menos 01 (um) membro arquivista pertencente ao quadro de servidores da SEMOB e a presidência da equipe será necessariamente ocupada por arquivista do quadro de pessoal da SEMOB a quem cabe o voto de minerva;

V - Disponibilização de recursos financeiros para a implementação de medidas de tratamento do acervo, conforme os graus de urgência e de prioridade determinados pela equipe multidisciplinar;

VI - Monitoramento, documentação e revisão contínuos da aplicação do Plano, cuja atualização sistemática deve ser feita conforme a necessidade ou com a periodicidade de um ano.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 E 583ª REUNIÃO DO
CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia dois de julho de dois mil e vinte, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o Colegiado para a Sétima Reunião Ordinária do exercício de 2020 e 582ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, o vice-presidente José do Nascimento Rêgo Martins e os demais

Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, José Henrique França Campos, Stênio Ribeiro de Oliveira, Marcio Cavalcante de Vasconcelos, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Helena Ferreira Moura, José Theodoro Correa de Carvalho, Célia Regina Gomes de Moraes e Juvenal Araújo Júnior. Participaram como visitantes: Ricardo Henrique Brito Marques (conselheiro suplente do Conselho Regional de Psicologia), Rodrigo Barbosa da Silva (Subsecretário de Enfrentamento às Drogas), Carlos Eduardo Vieira da Silva (Coordenador do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos), Wilibrando Bruno Albuquerque de Araújo (Diretor do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas) e FRANCISCO CORDEIRO (membro do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal); ABERTURA DOS TRABALHOS: Utilizando-se da prerrogativa regimental, a conselheira Helena solicitou à presidente Teodolina Martins inclusão de pauta acerca das ações e discussões referentes à pandemia de Covid-19. Encaminhada a votação para inclusão da pauta, houve aprovação pelos Conselheiros. Ato contínuo, passou-se a aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2020 e 582ª. A ata restou aprovada por unanimidade. Em seguida, procedeu-se ao início das deliberações quanto aos itens de pauta: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA; A Presidente Teodolina Martins iniciou a pauta explicando que em conformidade com as deliberações da 4ª Reunião Ordinária de 2020, seriam continuadas as apresentações dos Conselheiros, acerca das ações na Política Sobre Drogas por cada uma das representações. Passada a palavra ao Conselheiro Márcio Vasconcelos, este dividiu pormenorizadamente as ações de sua representação, tratando das políticas sobre drogas da Secretaria de Segurança Pública. O Conselheiro apresentou a estrutura da Secretaria de Segurança Pública, bem como dados acerca das ações efetivas da Segurança Pública do Distrito Federal. Relatou ações da Secretaria de Segurança Pública junto à Polícia Militar, Detran, Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Ao final da apresentação, a presidente Teodolina Martins agradeceu ao Conselheiro Márcio pela apresentação, e explicou que estão sendo estreitadas as relações entre Conselho de Política Sobre Drogas e Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas. Em seguida, o Conselheiro José Martins agradeceu ao Conselheiro Márcio Vasconcelos e destacou a importância das ações da Segurança Pública junto à Secretaria de Justiça e Cidadania e a integração da Secretaria de Segurança Pública com outros órgãos. Passada a palavra à Conselheira Paula, esta agradeceu em nome da Secretaria de Educação pelas ações integradas na Semana Nacional de Política Sobre Drogas. Ato contínuo, a presidente Teodolina Martins passou a palavra para a apresentação da Conselheira Aryadne para explanação acerca das ações desenvolvidas pelo Conselho Regional de Psicologia. A Conselheira iniciou a apresentação e explicou em síntese as funções, competência e atribuições do Conselho Regional de Psicologia. Em seguida, passou às ações realizadas, no âmbito da política sobre drogas, destacando a representação do Conselho Regional de Psicologia nos conselhos deliberativos do Distrito Federal, as ações realizadas durante a pandemia da Covid-19 e as ações em desenvolvimento. Ao final da apresentação, a presidente Teodolina Martins agradeceu à Conselheira Aryadne pela explanação. Em seguida, o Conselheiro José Martins destacou a necessidade do Conselho de Política Sobre Drogas possuir em seus quadros, servidores para prestação de atendimento psicológico à sociedade. Deu ênfase à necessidade da atuação do CONEN na área de atenção e cuidados. Por fim, ressaltou a necessidade de que o Conselho ofereça uma seção permanente de capacitação e atualização de todos os participantes da política sobre drogas, para prestação de um melhor serviço na política sobre drogas. DO PROCESSO Nº 00400-00018082/2020-15, ACERCA DA CONCESSÃO DO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO PAI; A Presidente Teodolina Martins introduziu o ponto de pauta e explicou que conforme a Resolução nº 02, parágrafo 4º, de 24 de janeiro de 2019, após a negativa de concessão por parte do primeiro grupo de trabalho que avaliou a documentação encaminhada pela entidade, foi enviado o parecer técnico elaborado à Comunidade Terapêutica para possibilitar o oferecimento de recurso no prazo de quinze dias. Enviado o recurso pela entidade, fora designada como relatora, em conformidade à Resolução concernente às Concessões e Renovações, a Conselheira Célia, para apreciação do recurso e apresentação de parecer à Plenária. A Conselheira Célia informou que realizou visita "in loco" à entidade. Explicou que verificou as documentações em conformidade à Resolução que rege a concessão do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas. afirmou que o documento de alvará da vigilância sanitária não estava formalizado em razão de dificuldades técnicas geradas pela pandemia do coronavírus e que a entidade apresentou e-mail em que restava comprovado que a situação se encontrava regular. Em seguida, descreveu as instalações físicas da instituição, o quadro de funcionários e outros aspectos em conformidade à legislação pertinente. Ao final da apresentação, registrou o parecer positivo pela concessão do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Finalizada a apresentação, o Conselheiro José Martins ressaltou a importância do acompanhamento dos Conselheiros aos processos de concessão e renovação. Em seguida, a Conselheira Helena questionou quanto alguns problemas durante a tramitação do processo, principalmente no que tange à apresentação do alvará da vigilância sanitária. Em aparte, a presidente Teodolina Martins ressaltou que a documentação não é exigida pela Resolução nº 02 de 24 de janeiro de 2019, porém é documentação exigida pela RDC nº 29. Finalizado o aparte, a Conselheira Helena destacou que o prazo para votação da pauta em plenária virtual foi exíguo, ocorrendo em menos de 24 horas, apesar de o relatório ter sido encaminhado dentro do prazo. Em seguida, o Conselheiro Hernany apresentou questionamento acerca da forma de realização da análise dos recursos, solicitando que fosse dado conhecimento ao recurso e que o

grupo de trabalho originária realizasse nova análise. Em esclarecimento, a presidente Teodolina Martins afirmou que fora seguido o trâmite da Resolução nº 02 de 24 de janeiro de 2019. No entanto, destacou a necessidade de revisão da Resolução nº 02 de 24 de janeiro e outras normativas do Conselho. Em complemento, o Secretário Executivo Marcelo citou a importância de revisitação do texto da Resolução nº 01, que trata das plenárias virtuais. A Conselheira Waleska relatou que algumas pautas, principalmente as pautas da concessão e registro não fossem analisadas por plenárias virtuais. Passada a palavra à Conselheira Célia, esta destacou a necessidade de que as ações do CONEN nos processos de concessão e renovação do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas, fossem mais céleres, além de orientar as entidades que pleiteiam o registro, para facilitar o processo. Com a palavra, o Conselheiro Stênio tratou da metodologia de análise dos recursos nas concessões e renovações de registro. Destacou a necessidade de explicação pela relatora, Conselheira Célia, de cada ponto do recurso apresentado pelo grupo de trabalho. Em explicação, a Conselheira Célia afirmou que realizou o parecer conforme cada apontamento realizado pelo Grupo de Trabalho. Ato contínuo, a Conselheira Aryadne pontuou a importância das plenárias virtuais e reiterou a necessidade de revisitação dos prazos para manutenção do importante instrumento das plenárias virtuais. O Conselheiro Henrique parabenizou a Conselheira Célia pela elaboração do recurso. Ademais, citou matéria veiculada por site de notícias para relatar o grande aumento na procura aos serviços da rede de atenção à política Sobre Drogas. Finalizando a pauta, a Conselheira Lívia destacou a importância de o grupo de trabalho estabelecer contato com as entidades que pleiteiam o Cadastro de Entes Antidrogas do Distrito Federal de forma proativa. Finalizando o ponto de pauta, a presidente Teodolina Martins encaminhou a votação do concessão do registro da Comunidade Terapêutica Casa do Pai no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal. O conselheiro Hernany registrou sua abstenção, justificando-se pela não apresentação do recurso da entidade Casa do Pai à plenária e pelo fato de ao grupo de trabalho originário não ter sido oportunizada análise do recurso. Também registraram abstenção as Conselheiras Waleska, Priscila e Aryadne. A Conselheira Helena registrou voto contrário à concessão. Os demais conselheiros se manifestaram favoravelmente. O Conselheiro José Martins solicitou que se ficasse registrado o seu voto favorável e destacou a que todas as informações constam do recurso no processo SEI de acordo com o relatório elaborado pela Conselheira Célia. Em seguida, a presidente Teodolina Martins encaminhou a votação acerca do prazo mínimo para as plenárias virtuais, com o mínimo de quarenta e oito horas ou cinco dias, para reformulação da Resolução nº 01 de 15 janeiro de 2019. Os conselheiros aprovaram por unanimidade o prazo mínimo de quarenta e oito horas. **APRESENTAÇÃO DO PARECER AVALIATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE REINSERÇÃO SOCIAL: QUEM ESCOLHE SEU FUTURO É VOCÊ, COMPOSTO PELA CÂMARA DE TRATAMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E REINSERÇÃO SOCIAL;** A Presidente Teodolina Martins introduziu o tema e passou a palavra para apresentação do parecer ao Conselheiro Marcos. Iniciada a apresentação, o Conselheiro Marcos realizou leitura de pequeno histórico do processo. Explicou que o Grupo de Trabalho designado realizou reunião por videoconferência em vinte e seis de junho de dois mil e vinte e manifestou-se contrariamente à execução do projeto, uma vez que não julgou esclarecedoras as respostas enviadas pela Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas para os pedidos de saneamento de dúvidas do Grupo de Trabalho. Ato contínuo, o Conselheiro Marcos realizou leitura do relatório elaborado com base nas respostas encaminhadas pela Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas. Da leitura, destacou-se a necessidade de atendimento ao princípio da eficiência na avaliação das demandas, dúvida quanto à origem dos dados apresentados, usuários dos CAPS serem contemplados pelo projeto, transporte dos acolhidos para realização do curso. Ao final, o Conselheiro explicou que o grupo da Câmara Técnica reconhece o mérito do projeto, mas ressaltou a necessidade da realização de adequações. Passada a palavra à presidente Teodolina Martins, esta concedeu ao Subsecretário de Enfrentamento às Drogas, Sr. Rodrigo Barbosa, o tempo regimental de fala para explanação acerca do projeto. O Subsecretário demonstrou a disponibilidade da Subsecretaria em realizar adequações para possibilitar maior abrangência de participantes e também acerca da parte econômica. Destacou a importância da execução do projeto e se colocou à disposição para realização de ajustes no momento da execução. A Conselheira Helena ressaltou que há necessidade de adequação, principalmente na avaliação dos custos. A presidente Teodolina Martins concedeu a fala ao Diretor do Observatório Brasiliense de Informações Sobre Drogas, Sr. Wilibrando Araújo e este destacou que o único projeto para área de drogas selecionado no Brasil, foi o processo que se encontra em análise. O Conselheiro José Martins ressaltou a importância dos esclarecimentos apresentados pela Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas e que o projeto fosse adequado para possibilitar sua aprovação. O Conselheiro José Theodoro corroborou com a fala do Conselheiro José Martins, relacionando as adequações à aprovação do projeto. O Conselheiro Stênio questionou a possibilidade de mudanças no objeto do projeto. Em esclarecimento, o Sr. Wilibrando Araújo sugeriu que fosse composto grupo de trabalho conjunto para realizar os esclarecimentos à Câmara Técnica. Em seguida, esclareceu que há possibilidade de adequações e alterações, solicitando a alteração de alguns pontos do edital. O conselheiro Stênio solicitou que as deliberações da SENAD no processo fossem colacionadas aos autos. Finalizando o ponto de pauta, a presidente Teodolina Martins realizou os encaminhamentos, que consistiram em complementação das informações para as alterações no corpo do projeto com as atas de deliberação da SENAD, inclusão dos membros da Subsecretaria às reuniões da Câmara Técnica para esclarecimentos. **ANDAMENTO DO PROCESSO SEI Nº 00400-00005954/2018-61, QUE VERSA ACERCA DA PROMOÇÃO DE ANÁLISES, DISCUSSÕES E ESTUDOS ACERCA DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE POLÍTICAS EFETIVAS VISANDO O ACOLHIMENTO/TRATAMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO;** A presidente Teodolina Martins explicou que houve duas reuniões acerca da temática no

mês de junho, as quais foram discutidas a implementação das políticas para acolhimento e tratamento de crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas. Participaram da reunião, CONEN, SUBED, Coletivo de Rua, CDCA e Paróquia Nossa Senhora das Mercês. **DA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E RELATOR PARA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS ENTRE A SEJUS E AS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO;** A presidente Teodolina Martins explicou que serão designados os presidentes e relatores das Comissões de Monitoramento e Avaliação, para melhoria nos trabalhos de monitoramento. **DAS INFORMAÇÕES ACERCA DAS APURAÇÕES NO PROCESSO 0400.000.682/2017 DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO RENOVANDO A VIDA;** A presidente Teodolina Martins realizou explicações acerca do andamento do processo, bem como das irregularidades apuradas. Explicou a sanção que seria aplicada à OSC e que o processo seria encaminhado ao grupo responsável pelo monitoramento e avaliação. **DA PROPOSTA DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS E DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS PARA COMPOSIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES;** A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de fala e citou que alguns mandatos se encerrarão em janeiro de 2021. Além disso, explicou que ao final de cada ano é elaborado o relatório de atividades do Conselho. Com o intuito de avaliar os conselheiros no âmbito das representações, sugeriu a implementação de um questionário para avaliação dos trabalhos de cada conselheiro. Em aparte, o Conselheiro José Martins sugeriu a elaboração de dois questionários: um de autoavaliação e outro para avaliação dos demais conselheiros. **CIRCULAÇÃO DE MATÉRIA E VÍDEO NO PORTAL DE NOTÍCIAS G1, ACERCA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FILHO PRÓDIGO;** A presidente Teodolina Martins explicou que estabeleceu contato com o dirigente da entidade, Sr. Wardelar. Explicou também que a entidade já constou do rol de entidades cadastradas no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, no entanto teve o registro caçado em 2017. Explanou que em nova tentativa de concessão do registro, em 2019, a entidade teve o cadastro negado e houve publicação da resolução no DODF quanto à negativa. Em continuidade, realizou explanação sobre o fato de que a entidade não é uma Comunidade Terapêutica, destacando que na segunda oportunidade de negação, fora solicitado pela plenária que o Conselho oficiasse Ministério Público, Vigilância Sanitária, DF Legal, Administração Regional de Planaltina acerca da situação da entidade Filho Pródigo. A presidente Teodolina Martins ressaltou que o Conselho não foi procurado quando da elaboração da matéria pelo G1. A Conselheira Aryadne ressaltou a importância dos registros das ações do Conselho e da necessidade de conferir destaque ao Conselho. **DO ANDAMENTO DOS PROJETOS DE EDITAIS APROVADOS PELO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, ACOMPANHADOS PELO SERVIDOR RICARDO HENRIQUE BRITO MARQUES;** O conselheiro suplente do Conselho Regional de Psicologia e servidor lotado no Conselho de Política Sobre Drogas, Sr. Ricardo Marques, descreveu as características do projeto básico de edital acerca da prevenção elaborado pela Câmara Técnica de Educação e Pesquisa e aprovado pelo Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas. Colocou em voga a necessidade da opinião de profissionais com expertise técnica para opinar sobre o projeto. Houve sugestão da Conselheira Helena, para colocação no projeto de edital a referência aos princípios da eficiência, efetividade e eficácia. O conselheiro Stênio esclareceu que a modalidade de licitação concurso não permite disposições acerca da execução. A presidente Teodolina Martins agradeceu ao Sr. Ricardo pela apresentação dos andamentos, demonstrando o andamento das ações e explicando o que ainda falta para o encaminhamento do projeto do edital. **AÇÕES E INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19;** A Conselheira Helena relatou sentir falta de relatos acerca das ações realizadas no contexto da pandemia do novo coronavírus e das repercussões que a pandemia trará à sociedade. Citou as ações para a Semana Nacional de Política Sobre Drogas e destacou a ausência de propostas pelo CONEN e que as atividades realizadas, como a da Secretaria de Educação, ocorreram de forma isolada e independente do Conselho. Também destacou seu entendimento de que as ações isoladas têm sido recorrentes. Em uso do tempo regimental de fala, a Conselheira Waleska citou o trabalho realizado nos CAPS-AD, solicitando apoio CONEN às dificuldades que vêm sendo enfrentadas nos serviços de saúde. O Conselheiro Marcos citou a importância da criação de um GT de crise para tratar das ações a serem executadas durante a pandemia. Em seguida, agradeceu à Secretaria de Educação pelas ações na Semana de Política Sobre Drogas. Ato contínuo, solicitou à presidente a elaboração de uma carta de elogio aos participantes da Semana de Política Sobre Drogas, como forma de incentivo à continuidade dos trabalhos. Em esclarecimento, a presidente Teodolina Martins esclareceu que houve reunião na Secretaria de Segurança Pública para tratar das ações da Semana da Política Sobre Drogas. No entanto, o Conselho não foi comunicado da reunião. Destacou a participação dos Conselheiros Rogério e Paula nas ações da Semana e ressaltou a necessidade de que as ações sejam comunicadas em tempo hábil ao CONEN, para possibilitar a participação de outros conselheiros. Em aparte, o conselheiro Marcos questionou novamente sobre a possibilidade do envio da carta de elogios. A presidente Teodolina Martins respondeu positivamente e solicitou apoio para listagem dos nomes e representações dos envolvidos. A Conselheira Paula se colocou à disposição para listar os nomes dos servidores envolvidos. Em continuidade à fala, agradeceu ao Conselho pela participação na Semana Nacional de Política Sobre Drogas, bem como pelo reconhecimento à Secretaria de Educação. Destacou a importância da carta de elogio para valorizar os profissionais que participaram e incentivá-los à atuação nas ações de prevenção. **INFORMAÇÕES GERAIS;** A presidente Teodolina Martins reiterou os agradecimentos aos Conselheiros que participaram da Semana Nacional de Política Sobre Drogas. Em seguida, explicou que no mês de junho não foi possível realizar os repasses a duas entidades dos Termos de Parceria firmados com a SEJUS por ausência de recursos.

No entanto, que se encontrava em curso processo para que o pagamento pudesse ser realizado o mais rápido possível. Em seguida, repassou a palavra ao Conselheiro José Martins. O conselheiro disponibilizou arquivo contendo as atividades relativas ao trabalho desenvolvido pela presidência do Conselho, por entender que há necessidade de que todos saibam quais são as demandas e as suas responsabilidades, dentro do CONEN, com as seguintes informações: representar o CONEN junto aos órgãos públicos, entidades e instituições privadas, ações com às Comunidades Terapêuticas para apostilamento dos Planos de Trabalhos, para análise dos relatórios informativos de execução apresentado pela OSC e relatório de acompanhamento de execução elaborado pelo Gestor; diversas reuniões entre a Presidência do CONEN, Secretário-Executivo da SEJUS, Controle Interno, Diretoria de Convênios, Assessoria Jurídica Especial para formalização dos Termos Circunstanciados de Regularização (TCR). O intuito da exposição é conferir maior esclarecimento aos conselheiros acerca das rotinas administrativas do Conselho. Por fim, a presidente solicitou que na próxima plenária, todos os Conselheiros mantivessem as câmeras do aplicativo ligadas, visando ratificar suas presenças durante a realização das reuniões. O Conselheiro Marcos reiterou seu pedido de envio, por parte do CONEN, da carta de elogio aos servidores que atuaram na Semana de Política sobre Drogas e sugeriu que cada representante enviasse os nomes dos servidores envolvidos. ENCERRAMENTO: Por fim, a Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 13h45 min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF: TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; JOSÉ DO NASCIMENTO RÊGO MARTINS, Representante da Sociedade Civil; MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; LÍVIA MÁRCIA FARIA E SILVA, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; HERNANY GOMES DE CASTRO, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; ARYADNE MÁRCIA ARGÔLO MUNIZ, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; MARCOS AURÉLIO IZAÍAS RIBEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS, Representante da Sociedade Civil; FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR ALVES JÚNIOR, Representante do Conselho Regional de Farmácia; STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; WALESKA BATISTA FERNANDES, Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região; HELENA FERREIRA MOURA, Associação Médica de Brasília; JOSÉ THEODORO CORREA DE CARVALHO, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, Representante da Sociedade Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 16 DE JULHO DE 2020

Instrui diretrizes para a rotina administrava dos servidores em regime de teletrabalho, instruído pelo Decreto nº 40.546/2020 e regulamentado pela Instrução nº 30/2020 no âmbito da FAPDF.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, considerando o disposto no Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que instruiu o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, e a Instrução nº 30/2020, de 30 de março de 2020, que regulamenta o assunto no âmbito da FAPDF, resolve:

Art. 1º Instruir diretrizes para a rotina administrava dos servidores lotados na FAPDF em regime de teletrabalho.

Art. 2º O servidor lotado na Fundação deve:

I - acessar, todos os dias úteis, os e-mails institucionais pessoal e o da unidade a qual está lotado;

II - acessar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos dias de expediente administrativo, recebendo todos os processos encaminhados e dando prosseguimento às providências solicitadas, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia útil seguinte;

III - permanecer à disposição do serviço, por meio de contato telefônico e/ou eletrônico, durante o horário correspondente à sua jornada regular de trabalho;

IV - cumprir as atribuições e tarefas indicadas pela chefia;

V - elaborar, semanalmente, relatórios de atividades contendo as tarefas realizadas e acompanhamento das metas semanais, os quais deverão ser assinados, via SEI, pelo servidor e chefia imediata;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 122/2020

Processo: 00391-00009888/2018-91. Autuado (a): BAR AMIGOS DAS 400 LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 08189/2018. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 464/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais). A penalidade encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 138/2020

Processo: 00391-00002861/2019-58. Autuado (a): DF TAMBAQUI COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA-ME. Objeto: Auto de Infração nº 08525/2015. Decisão: Confirmar a Decisão SEI-GDF nº 733/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais), e de apreensão de 832 kg de camarão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 161/2020

Processo: 00391-00007808/2019-43. Autuado (a): OLIVEIRA E PAIVA RESTAURANTE LTDA (BAR DOS AMIGOS). Objeto: Auto de Infração nº 08429/2019. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 999/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 167/2020

Processo: 00391-00022636/2017-76. Autuado (a): MAGNÓLIA DE MELO REZENDE. Objeto: Auto de Infração nº 03356/2017. Decisão: Confirmar a Decisão SEI-GDF nº 347/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, para manter a penalidade de Interdição. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 180/2020

Processo: 00391-00010367/2018-86. Autuado (a): WELLINGTON BRANDÃO LANDIM. Objeto: Auto de Infração nº 01675/2018. Decisão: Confirmar a Decisão SEI-GDF nº 897/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 194/2020

Processo: 00391-00004154/2019-04. Autuado (a): PAULO SÉRGIO DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 00403/2019. Decisão: Conhecer e dar provimento ao recurso interposto, reformando Decisão SEI-GDF nº 920/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado devido a ausência de comprovação da autoria da conduta. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 79/2020

Processo: 0391-000200/2017. Autuado (a): AUTO POSTO GARANTIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6765/2017. Decisão: Conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 456/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e multa, alterando-se o valor desta para R\$ 375,17 (trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 93/2020

Processo: 0391-000079/2014. Autuado (a): AVIFRAN - Avicultura Francesa Ltda. Objeto: Auto de Infração nº 3675/2014. Decisão: REFORMAR a Decisão nº 100.001.621/2016 – PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da penalidade de multa, que passa a ser fixado em R\$ 14.803,50 (quatorze mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos) e manter a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 140/2020

Processo: 0391-000359/2017. Autuado (a): ANTÔNIO DEMONTIEZ RAMOS DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 00553/2017. Decisão: reformar a Decisão SEI-GDF nº 334/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para declarar nulo o Auto de Infração. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 142/2020

Processo: 00391-00009617/2018-35. Autuado (a): SYS PARTICIPAÇÕES SA. Objeto: Auto de Infração nº 7172/2018. Decisão: CONFIRMAR a Decisão SEI-GDF nº 437/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil e seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 501 (quinhentos e uma) Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDFs, de advertência e de embargos obras. Reconhece-se, no entanto, que os efeitos da penalidade de embargo não mais subsistem, haja vista que o empreendimento já obteve a autorização ambiental para a atividade. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 155/2020

Processo: 00391-00009849/2018-93. Autuado (a): HILTON DA SILVA NASCIMENTO. Objeto: Auto de Infração nº 00828/2018. Decisão: Confirmar a Decisão SEI-GDF nº 894/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 158/2020

Processo: 00391-00000523/2018-09. Autuado (a): EURICO LEMES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 966/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 966/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência, embargo e multa aplicadas, readequando-se o valor da multa para R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 165/2020

Processo: 00391-00009256/2018-27. Autuado (a): MARIA GOMES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 03974/2018. Decisão: Conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 937/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência, embargo e multa, alterando-se o valor desta para R\$ 38.627,45 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 169/2020

Processo: 0391-001180/2014. Autuado (a): MARMORARIA MOURÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2772/2014. Decisão: Reformar a Decisão nº 100.001.953/2016 – PRESI/IBRAM, para agravar a penalidade imposta e aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil, novecentos e três reais e sete centavos), ante o reconhecimento de uma circunstância agravante, e manter a sanção de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 171/2020

Processo: 0391-002620/2016. Autuado (a): ENGETMIX CONCRETOS USINADOS LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 7411/2016. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 198/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 182/2020

Processo: 0391-001083/2015. Autuado (a): MARCIA GARCIA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5496/2015. Decisão: Conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 22/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância para reduzir o valor da penalidade de multa para o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); manter as penalidades de advertência e medida cautelar de suspensão da licença e das atividades de criador entre o dia da lavratura do auto de infração (07/05/2015) e a assinatura da Decisão pela Comissão de Decisão e Julgamento (CDJ); tornar definitiva a medida cautelar de apreensão e destinação ao Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS/DF de 7 (sete) canários-da-terra (*Sicalis flaveolabraliensis*), 1 (um) trinca-ferro-verdadeiro (*Saltator similis*), 1 (um) baiano (*Sporophila nigricollis*) e 2 (dois) bicudos-verdadeiros (*Oryzoborus maximiliani maximiliani*) exarada no momento da autuação (Termo de Apreensão nº 0567/2015 (fl. 03)), não retornando mais os animais à infratora. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos I, II, IV e IX, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 188/2020

Processo: 0391-002391/2016. Autuado (a): FLÁVIO UCHOA CAMPOS. Objeto: Auto de Infração nº 7360/2016. Decisão: Confirmar a Decisão SEI-GDF nº 65/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e de SUSPENSÃO da licença e da atividade criadora no SisPass., Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 191/2020

Processo: 00391-00008233/2019-86. Autuado (a): ANÚBIS TABACARIA E LOUNGE (HOOKAH LOUNGE). Objeto: Auto de Infração nº 08334/2019. Conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 212/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa para R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 98/2020

Processo: 00391-00008431/2018-69. Autuado (a): WALLMART BRASIL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 03132/2018. Decisão: Conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 278/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reclassificar a infração como grave e minorar o valor da penalidade de multa para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 42, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente Interino, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391-00003261/2018-26, DECIDE:

1. Tornar sem efeito a Autorização Ambiental - Retificação SEI-GDF nº 3/2018 - IBRAM/PRESI, conforme solicita a Manifestação 6286/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM por perda de objeto.

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente Interino

DECISÃO Nº 43, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Substituto Sr. RICARDO RORIZ, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa REVENDEDORA DE GÁS CAVALCANTE LTDA ME, registrada sob o CNPJ nº 08.459.896/0001-83, para a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas, localizado na QNN 21, Conjunto O, Lote 27, Ceilândia, Brasília/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00008852/2018-90, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF n.º 158/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

RICARDO RORIZ
Presidente Substituto

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) detentor(a) do cargo de Gerente de Compras e Material da DIAP/SUAG, ou seu substituto(a) legal, como Executor(a) do Contrato 017/2020, firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de água mineral potável de mesa, em embalagem tipo garrafão de 20 litros, conforme consta do processo 00401-00005502/2020-75.

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 37/2020, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5221

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1086/2003-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 25304/2017-e, Representação, Ministério Público de Contas; 3) 31541/2017-e, Representação, Pessoa Física; 4) 2163/2018-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 5) 2398/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 5354/2019-e, Representação, Deputado Leandro Grass; 7) 11906/2019-e, Representação, Ministério Público de Contas do DF - MPC/DF; 8) 19265/2019-e, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 9) 00600-0000070/2020-41-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 10) 130/2020-e, Representação, SEASP; 11) 00600-00000309/2020-83-e, Representação, MP/TCDF; 12) 00600-00000548/2020-33-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00002195/2020-14-e, Denúncia, Denunciante; 14) 00600-00002247/2020-44-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00002586/2020-21-e, Edital de Concurso Público, IBRAM; 16) 00600-00003087/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00003446/2020-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00003639/2020-21-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00003665/2020-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00003725/2020-33-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 21) 00600-00004065/2020-16-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 22) 00600-00004607/2020-42-e, Licitação, Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; 23) 8502/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 18033/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 18020/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEDHS/DF; 3) 17648/2013-e, Representação, Conselho Comunitário da Asa Sul; 4) 4033/2016-e, Tomada de Contas Especial, DER-DF; 5) 29933/2016-e, Representação, SEFIPE; 6) 21163/2017-e, Licitação, SEDS - Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável; 7) 23565/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEDHS; 8) 4271/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Ministério Público junto ao TCDF; 9) 3378/2019-e, Auditoria de Regularidade, BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB; 10) 8744/2019-e, Representação, MP/TCDF; 11) 9910/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 22975/2019-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF;

13) 26040/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 27020/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 15) 27101/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 16) 00600-00000068/2020-72-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 17) 00600-00000165/2020-65-e, Reforma (Militar), SIRAC; 18) 00600-00000168/2020-07-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00000657/2020-51-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 20) 2113/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 21) 00600-00002631/2020-47-e, Representação, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDILAB/DF; 22) 00600-00003175/2020-52-e, Representação, TCDF; 23) 00600-00003650/2020-91-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00003662/2020-15-e, Reforma (Militar), SIRAC; 25) 00600-00003721/2020-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00004163/2020-45-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00004286/2020-86-e, Representação, MPC/TCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 27970/2006-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 2) 35357/2007-e, Representação, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 3) 22060/2010-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 4) 19721/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XXVIII; 5) 15046/2014-e, Tomada de Contas Especial, DETRAN/DF; 6) 28944/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 124/2019-e, Representação, Empresa privada; 8) 00600-00000071/2020-96-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 9) 00600-00003357/2020-23-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00003889/2020-61-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00004193/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00004624/2020-80-e, Representação, Cidadão;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1201/2001-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SE - FUNDEVAM; 2) 871/2002-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 625/2004-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas/20502; 4) 13579/2008-e, Tomada de Contas Especial, SEAS; 5) 20990/2015-e, Auditoria Integrada, SEMAG; 6) 10205/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 7) 31894/2017-e, Representação, Empresa Privada; 8) 33069/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 9503/2019-e, Tomada de Contas Especial, CODHAB; 10) 9546/2019-e, Licitação, SEFP - Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão; 11) 00600-00001823/2020-36-e, Representação, Cidadão; 12) 00600-00001840/2020-73-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00001841/2020-18-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00002667/2020-21-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00002750/2020-08-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 16) 3217/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 17) 00600-00003350/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00003353/2020-45-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00003355/2020-34-e, Pensão Militar, SIRAC; 20) 00600-00003658/2020-57-e, Pensão Militar, SIRAC; 21) 00600-00004200/2020-15-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 14347/2013-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 35080/2014-e, Tomada de Contas Especial, CAESB; 3) 32211/2017-e, Solicitações de Informações, Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal; 4) 25597/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 35495/2018-e, Representação, EMPRESA PRIVADA; 6) 4234/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEC, CGDF; 7) 00600-00000183/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00000398/2020-68-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00000740/2020-20-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00000745/2020-52-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00000748/2020-96-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00001064/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00001069/2020-34-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00001434/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00002318/2020-17-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, DIASP2; 16) 00600-00002676/2020-11-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 00600-00002677/2020-66-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00002686/2020-57-e, Pensão Civil, SIRAC; 19) 00600-00002688/2020-46-e, Pensão Civil, SIRAC; 20) 00600-00002887/2020-54-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO; 21) 00600-00003606/2020-81-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00003615/2020-71-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00003632/2020-17-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00003636/2020-97-e, Pensão Civil, SIRAC; 25) 00600-00004431/2020-29-e, Representação, Deputado Rodrigo Delmasso; CLDF; DIASP2; SECEC/DF; 26) 00600-00004443/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00004444/2020-06-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 00600-00004446/2020-97-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 00600-00004449/2020-21-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 00600-00004550/2020-81-e, Representação, Associação; 31) 00600-00004625/2020-24-e, Representação, G2P - Procuradora Cláudia Fernanda; 32) 00600-00004626/2020-79-e, Representação, G3P Demóstenes Tres Albuquerque;

Sessão Reservada Nº 1336

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4793/1997-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 19640/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XX; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 24234/2019-e, Denúncia, Cidadão; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 18116/2018-e, Representação, cidadão; 2) 00600-00001112/2020-61-e, Licitação, Secretaria de Estados de Saúde-SES;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00002604/2020-74-e, Licitação, Secretária de Estado de Saúde - SES; 2) 00600-00004513/2020-73-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; Sessão Administrativa Nº 1066

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00000445/2020-73-e, Edição de Normativo, Secretaria-Geral de Controle Externo; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 7348/2017-e, Estudos Especiais, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1334

Ao 29 dias de julho de 2020, às 18h49, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 147/2020, adotada no Processo nº 00600-00004054/2020-28-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 148/2020, adotada no Processo nº 19640/2013-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 146/2020, adotada no Processo nº 00600-00004309/2020-52-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 150/2020, adotada no Processo nº 4035/1997, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 151/2020, adotada no Processo nº 00600-00004095/2020-14-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 149/2020, adotada no Processo nº 00600-00003401/2020-03-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 35/2020, publicado no DODF de 27.07.2020, página 16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. Nada mais havendo a tratar, às 19h01, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 295/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 2539/20-e

Nome/Função/Período: Dinalva Cantalops Sastre Ferreira, CPF: ***.270.651-**, Administradora Regional, de 21.1 a 18.8.15 e Fernando Gustavo Lima da Silva, CPF: ***.543.471-**, Diretor de Administração Geral, de 2/2 a 14.7.15.

Órgão: Administração Regional de Planaltina – RA VI

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: 1.3 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato do Relatório de Inspeção nº 12/2019-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução, do Relatório de Contas 57/2019- DICIG/COICA/SUBCI/CGDF; 1.6 - Irregularidade na devolução do adiantamento de remuneração de férias, do Relatório de Auditoria nº 02/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF e Impropriedades Patrimoniais – Bens Imóveis, do Relatório de Bens Imóveis nº 27/2016-SEF; e Impropriedades Contábeis, do Relatório Contábil Anual – SEF– Exercício 2015.

Recomendações (LC nº 01/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/faltas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 296/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 2539/20-e

Nome/Função/Período: Vicente Salgueiro Baño Salgado, CPF: ***.025.921-**, Administrador Regional, de 19.8 a 31.12.15 e José Gomes da Silva Neto, CPF: ***.903.541-**, Diretor da Divisão de Administração Geral, de 28.9 a 31.12.15

Órgão: Administração Regional de Planaltina – RA VI.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: subitem 1.1 do Relatório de Inspeção nº 12/2019-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF, Intempestividade na nomeação de executores; 1.3 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato do Relatório de Inspeção nº 12/2019-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução, do Relatório de Contas 57/2019 - DICIG/COICA/SUBCI/CGDF; 1.6 - Irregularidade na devolução do adiantamento de remuneração de férias, do Relatório de Auditoria nº 02/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF e Impropriedades Patrimoniais – Bens Imóveis, do Relatório de Bens Imóveis nº 27/2016-SEF; e Impropriedades Contábeis, do Relatório Contábil Anual – SEF– Exercício 2015.

Recomendações (LC nº 01/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas contas anuais, caso ainda não tenham feito, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/faltas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 297/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 2539/20-e

Nome/Função/Período: Estevão Souza dos Reis, CPF: ***.782.111-**, Administrador Regional – Respondendo, de 5.1 a 20.1.15.

Órgão: Administração Regional de Planaltina – RA VI.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 298/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 3020/20-e

Nome/Função/Período: Roosevelt Vilela Pires, CPF: ***.521.031-**, Administrador Regional-Interino, de 21/1 a 26/10/15; Cleudimar Pereira Sardinha, CPF: ***.386.931-**,

Administrador Regional-Interino, de 27/10 a 31/12/15 e Welby Dias de Oliveira, CPF: ***.018.191-**, Coordenador de Administração Geral, de 3/2 a 31/12/15.

Órgão: Administração Regional do Park Way – RA XXIV.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem “2.1 – Elevada quantidade de programa de trabalho sem execução” do Relatório de Contas nº 43/2019 – DICIG/COICA/SUBCI/CGDF e nos subitens “1.3 - Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelo reeducando” e “1.4 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e vinculação do reeducando ao executor do contrato” do Relatório de Inspeção nº 08/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; nos subitens “1. Ativo – Saldos a regularizar”, “2. Passivo – Obrigações pendentes de regularização”, “3. Atos potenciais – Contratos/Convênios com prazo de exigência expirado” e “4. Resultado – Saldos a regularizar” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2015; nos subitens “1.1 – Bens não localizados”, “2 – Bens de propriedade do extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS que não possuem cessão formalizada” e “3 – Bens ociosos” do Relatório de Bens Móveis nº 75/2016; e nos subitens “2 – Bens imóveis não incorporados”, “2.1 – Imóvel a regularizar” e “2.2 – Obras em andamento” do Relatório de Bens Imóveis nº 75/2016.

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas contas anuais a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 299/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 3020/20-e

Nome/Função/Período: Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo, CPF: ***.510.511-**, Administrador Regional – Interino, de 13/1 a 20/1/15 e Diretor de Administração Geral – Respondendo, de 13/1 a 20/1/15.

Órgão: Administração Regional do Park Way – RA XXIV.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 300/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial. Termo de Convênio nº 15/08-Brasiliatur. Projeto “Carnaval 2009 - Recanto das Emas”. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF: 1351/14-e

Nome/Função/Período: Associação Recreativa Desportiva e Cultural Unidos do Recanto das Emas-Aruremas (CNPJ nº 02.378.205/0001-30) e Afonso Celso Oliveira Cunha (CPF: ***.829.871-**), Presidente da referida associação.

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das falhas/impropriedades: irregularidades na prestação de contas dos recursos decorrentes do Termo de Convênio nº 15/08, devido à execução de despesas em que não houve comprovação do vínculo com a realização do projeto “Carnaval 2009 – Recanto das Emas”, conforme descrito na Matriz de Responsabilização (peça 68, página 99).

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 359.279,15 (calculado até 14.08.19), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, alterada pela Lei Complementar nº 943/18, c/c o art. 213 do RI/TCDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos arts. 17, III, “d”, e 20 da Lei Complementar nº 1/94, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis, em solidariedade, ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 25, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 301/2020

Ementa: Tomada de contas anual – TCA. Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. Exercício financeiro de 2017. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 12929/19-e

Nome/Função/Período: Sérgio Murillo Freitas de Paula, (CPF: ***.008.771-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 2/1 a 8/1/17; Karla Núbia Rodrigues de Sousa do Couto (CPF: ***.284.176-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 31/5 a 9/6/17, de 27/7 a 28/7/17 e de 13/10 a 31/10/17; Rildo Paulo da Silva (CPF: ***.240.606-**), Defensor Público-Geral-Substituto, em 1º/1/17 e Catia Zilene Vilas Boas Lemos (CPF: ***.741.181-**), Subsecretária de Administração Geral-Substituta, de 2/1 a 11/1/17, de 28/3 a 2/4/17, de 17/4 a 29/4/17, de 24/7 a 28/7/17 e de 18/8 a 3/9/17.

Órgão: Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o parágrafo único do artigo 203, do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296 de 15/09/2016), julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.

II - com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcécia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉCIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 302/2020

Ementa: Tomada de contas anual – TCA. Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. Exercício financeiro de 2017. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 12929/19-e

Nome/Função/Período: Ricardo Batista Sousa (CPF: ***.733.201-**), Defensor Público-Geral, de 1º/1 a 31/12/17; Edimar Souza Lima (CPF: ***.233.901-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 6/8/17 e Gilmar Vilela da Silva (CPF: ***.120.954-**), Subsecretário de Administração Geral, de 10/8 a 31/12/17.

Órgão: Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas no Relatório de Auditoria nº 5/2019 – DPDF/DCI: 2.3 (necessidade de aperfeiçoamento do planejamento das aquisições – Estudos Técnicos Preliminares); 2.4 (necessidade de aperfeiçoamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI); 2.5 (falhas em processo de aquisição); 5.2 (falhas operacionais detectadas em auditoria com foco na gestão de pessoal) e 6.2 (necessidade de aprimoramento dos mecanismos de planejamento estratégico organizacionais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados em razão das falhas retencionadas;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 303/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dos dirigentes da CEB, referente ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação.

Processo TCDF: 36433/09-e

Nome/Função/Período: Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor de Engenharia, de 1º.1 a 31.12.08.

Órgão: CEB Distribuição S.A.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11, 2.2.1, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.4, 7.2, 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Relatório de Auditoria nº 20/2010-DIRAG/CONT (fls. 31/155 do e-doc 9D3DE4AB).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 304/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dos dirigentes da CEB, referente ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação.

Processo TCDF: 36433/09-e

Nome/Função/Período: Antônio de Pádua Gonçalves Novaes, Diretor de Engenharia, de 1º.1 a 31.12.08.

Órgão: CEB Distribuição S.A.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades registradas no Relatório de Auditoria nº 20/2010-

DIRAG/CONT (fls. 31/155 do e-doc 9D3DE4AB): 1) 2.1.1 - divergência entre o saldo contábil e o extrato bancário; 2) 2.1.2 - montantes elevados de valores a receber de usuários e concessionários de energia elétrica inadimplentes e ausência de reembolsos salariais de empregados cedidos há longa data; 3) 2.1.3 - saldos contábeis que apresentam inconsistências de valores; 4) 2.1.4 - ausência de atualização monetária de depósitos judiciais e de acompanhamento em controle não contábil; 5) 2.1.5 - ausência de registros na contabilidade; 6) 2.1.6 - divergência entre o saldo contábil e o inventário patrimonial; 7) 2.1.8 - ausência de baixa no inventário patrimonial e na contabilidade de bens imóveis já alienados; 8) 2.1.9 - pagamento de IPTU/TLP de imóveis sem os terrenos estarem registrados contabilmente; 9) 2.1.10 - imóveis contabilizados na conta de terrenos sem a realização de pagamento do IPTU/TLP; 10) 2.1.11 - edificações em terrenos de propriedade de terceiros e terrenos destinados a subestações da CEB; 11) 2.2.1 - saldos contábeis incorretos em 31.12.2008; 12) 2.2.3 - valores pendentes de identificação há longa data; 13) 2.2.4 - saldos contábeis inconsistentes; 14) 2.2.5 - ausência de atualização monetária dos valores provenientes de caução em espécie; 15) 2.2.6 - valor não contabilizado; 16) 5.1 - descumprimento da legislação trabalhista, com relação ao excesso de serviço extraordinário diário (horas-extras); 17) 5.2 - cobrança a maior de reembolso salarial de pessoal cedido; 18) 5.3 - realização de gastos elevados com horas-extras; 19) 6.1 - ausência de certidões negativas com o INSS e GDF e do certificado de regularidade com o FGTS; 20) 6.4 - falhas nos procedimentos licitatórios; 21) 7.2 - ausência de reembolso de despesas com manutenção, combustível e impostos; 22) 8.1 - ausência de atesto nas notas fiscais de prestadores de serviços e fornecedores de materiais; 23) 8.2 - notas fiscais não atestadas pelo responsável dos setores pela aquisição de energia elétrica e da FACEB e ausência de certidões negativas de débitos; 24) 8.3 - certidão negativa com data de validade vencida; 25) 8.4 - realização de gastos festivos com recurso da CEB Distribuição S.A.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 305/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dos dirigentes da CEB, referente ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação.

Processo TCDF: 36433/09-e

Nome/Função/Período: Haroaldo Brasil de Carvalho, Diretor de Comercialização, de 1º.1 a 31.12.08.

Órgão: CEB Distribuição S.A.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades registradas no Relatório de Auditoria nº 20/2010-

DIRAG/CONT (fls. 31/155 do e-doc 9D3DE4AB): 1) 2.1.1 - divergência entre o saldo contábil e o extrato bancário; 2) 2.1.2 - montantes elevados de valores a receber de usuários e concessionários de energia elétrica inadimplentes e ausência de reembolsos salariais de empregados cedidos há longa data; 3) 2.1.3 - saldos contábeis que apresentam inconsistências de valores; 4) 2.1.4 - ausência de atualização monetária de

depósitos judiciais e de acompanhamento em controle não contábil; 5) 2.1.5 - ausência de registros na contabilidade; 6) 2.1.6 - divergência entre o saldo contábil e o inventário patrimonial; 7) 2.1.8 - ausência de baixa no inventário patrimonial e na contabilidade de bens imóveis já alienados; 8) 2.1.9 - pagamento de IPTU/TLP de imóveis sem os terrenos estarem registrados contabilmente; 9) 2.1.10 - imóveis contabilizados na conta de terrenos sem a realização de pagamento do IPTU/TLP; 10) 2.1.11 - edificações em terrenos de propriedade de terceiros e terrenos destinados a subestações da CEB; 11) 2.2.1 - saldos contábeis incorretos em 31.12.2008; 12) 2.2.3 - valores pendentes de identificação há longa data; 13) 2.2.4 - saldos contábeis inconsistentes; 14) 2.2.5 - ausência de atualização monetária dos valores provenientes de caução em espécie; 15) 2.2.6 - valor não contabilizado; 16) 5.1 - descumprimento da legislação trabalhista, com relação ao excesso de serviço extraordinário diário (horas-extras); 17) 5.2 - cobrança a maior de reembolso salarial de pessoal cedido; 18) 5.3 - realização de gastos elevados com horas-extras; 19) 6.1 - ausência de certidões negativas com o INSS e GDF e do certificado de regularidade com o FGTS; 20) 6.4 - falhas nos procedimentos licitatórios; 21) 7.2 - ausência de reembolso de despesas com manutenção, combustível e impostos; 22) 8.1 - ausência de atesto nas notas fiscais de prestadores de serviços e fornecedores de materiais; 23) 8.2 - notas fiscais não atestadas pelo responsável dos setores pela aquisição de energia elétrica e da FACEB e ausência de certidões negativas de débitos; 24) 8.3 - certidão negativa com data de validade vencida; 25) 8.4 - realização de gastos festivos com recurso da CEB Distribuição S.A.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 306/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da CEB, referente ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação.

Processo TCDF: 36433/09-e

Nome/Função/Período: José Jorge de Vasconcelos Lima, Diretor Geral, de 1º.1 a 31.12.08.

Órgão: CEB Distribuição S.A.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades registradas no Relatório de Auditoria nº 20/2010-

DIRAG/CONT (fls. 31/155 do e-doc 9D3DE4AB): 1) 2.1.1 - divergência entre o saldo contábil e o extrato bancário; 2) 2.1.2 - montantes elevados de valores a receber de usuários e concessionários de energia elétrica inadimplentes e ausência de reembolsos salariais de empregados cedidos há longa data; 3) 2.1.3 - saldos contábeis que apresentam inconsistências de valores; 4) 2.1.4 - ausência de atualização monetária de depósitos judiciais e de acompanhamento em controle não contábil; 5) 2.1.5 - ausência de registros na contabilidade; 6) 2.1.6 - divergência entre o saldo contábil e o inventário patrimonial; 7) 2.1.8 - ausência de baixa no inventário patrimonial e na contabilidade de bens imóveis já alienados; 8) 2.1.9 - pagamento de IPTU/TLP de imóveis sem os terrenos estarem registrados contabilmente; 9) 2.1.10 - imóveis contabilizados na conta de terrenos sem a realização de pagamento do IPTU/TLP; 10) 2.1.11 - edificações em terrenos de propriedade de terceiros e terrenos destinados a subestações da CEB; 11) 2.2.1 - saldos contábeis incorretos em 31.12.2008; 12) 2.2.3 - valores pendentes de identificação há longa data; 13) 2.2.4 - saldos contábeis inconsistentes; 14) 2.2.5 - ausência de atualização monetária dos valores provenientes de caução em espécie; 15) 2.2.6 - valor não contabilizado; 16) 5.1 - descumprimento da legislação trabalhista, com

relação ao excesso de serviço extraordinário diário (horas-extras); 17) 5.2 - cobrança a maior de reembolso salarial de pessoal cedido; 18) 5.3 - realização de gastos elevados com horas-extras; 19) 6.1 - ausência de certidões negativas com o INSS e GDF e do certificado de regularidade com o FGTS; 20) 6.4 - falhas nos procedimentos licitatórios; 21) 7.2 - ausência de reembolso de despesas com manutenção, combustível e impostos; 22) 8.1 - ausência de atesto nas notas fiscais de prestadores de serviços e fornecedores de materiais; 23) 8.2 - notas fiscais não atestadas pelo responsável dos setores pela aquisição de energia elétrica e da FACEB e ausência de certidões negativas de débitos; 24) 8.3 - certidão negativa com data de validade vencida; 25) 8.4 - realização de gastos festivos com recurso da CEB Distribuição S.A.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 307/2020

Ementa: Auditoria realizada em cumprimento ao Plano de Ação para 2015, para avaliar a regularidade da aquisição, armazenamento e dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Acórdão nº 181/2017. Pedido de Reexame. Procedência Parcial. Redução do valor da penalidade aplicada.

Processo TCDF: 38253/15-e

Nome/Função/Período: Renato Sergio Lyrio Mello (Coordenador de Ortopedia).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública. Representante do MPJTDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: a) solicitação de aquisições de OPMEs desvinculadas do consumo estimado, em violação ao art. 15, §7º, inciso II, da Lei 8.666/93; b) aquisição, de uma só vez, de 40% dos quantitativos registrados na ARP sem avaliação do consumo e utilização prováveis, em violação ao art. 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, devendo ser corrigida monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e da Emenda Regimental nº 13/2003.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos da DECLARAÇÃO DE VOTO proferida pelo Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, em aplicar ao responsável a multa no valor acima indicado, determinando a adoção das providências previstas nos arts. 24 e 26 do citado normativo legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5218, de 22 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Revisor, Conselheiro Inácio Magalhães.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 28 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando o Relatório de Auditoria Especial nº 01/2017 DINPC/COAPP/COGEL/SUBUCI/CGDF, o Relatório Final da Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 35, de 30 de julho de 2017 e o disposto nos artigos 49 e 59 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, c/c o artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006, e o Decreto nº 40.756, de 12 de maio de 2020, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de dar seguimento na avaliação de recomendação da declaração de nulidade da Concorrência nº 01/2008 – Codeplan e do Contrato de Concessão Administrativa destinado à construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal (CADF), firmado entre o Distrito Federal e a Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, bem como prazos e instrumentos legais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes servidores:

I – DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 190029-3, Assessor da Assessoria de Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a quem compete a coordenação dos trabalhos;

II – ROMILDO OLGO PEIXOTO JUNIOR, Procurador, matrícula nº 171.650-6, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; e

III – GUILHERME FERNANDES SANTOS DA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 189.509-5, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão do trabalho e apresentação do Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de agosto de 2020

Processo: 00139-00000783/2020-81; Interessado: RONALDO DA COSTA; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a cessão do servidor RONALDO DA COSTA, matrícula nº 24.648-4, Inspetor Técnico de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro. I – ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 16 da Lei nº 4.448, 21/12/2009, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do conteúdo no Processo: 00040-00000960/2020-82, resolve: DESIGNAR JONATHAN OLIVEIRA LIMA, matrícula 163.364-3, para substituir CLÁUDIO AKIO WATANABE, matrícula 174.393-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Desenvolvimento de Ambientes Virtuais, da Coordenação de Desenvolvimento e Formação, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos ou impedimentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 27 de fevereiro de 2019, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora LÍVIA MARIA CHAGAS DE BARROS, matrícula nº 271.051-X, Médico - Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "XXXVIII Congresso Brasileiro de Psiquiatria", a realizar-se na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 20 a 25 de outubro de 2020, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 040-00020714/2020-47.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de agosto de 2020

Processo: 04012-00002068/2020-70. Interessado: AURELIANO REIS DUARTE.

Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor AURELIANO REIS DUARTE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 24/04/2020 a 14/06/2020. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. IV - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00480-00000552/2019-62. Interessado: RICARDO RODRIGUES LAGE.

Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor RICARDO RODRIGUES LAGE, matrícula nº 196.903-X, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC-01, de Chefe, da Unidade de Auditoria Interna, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018 e no art. 16 da Lei nº 4.448, 21/12/2009. V - Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04010-00000087/2020-18. Interessada: RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão da servidora RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA, matrícula nº 25.801-6, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretária Executiva, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 03/08/2020, mediante ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de agosto de 2020

Processo: 00110-00001983/2020-70. Interessado: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 37.377-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00092-00000396/2020-65. Interessada: ELISÂNGELA GOMES CHAVES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA
 AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ELISÂNGELA GOMES CHAVES, matrícula nº 38.484-4, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Comissionado de Assessoramento, Símbolo CCA-05, de Procuradora Adjunta, da Procuradoria Jurídica, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, e caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no art. 36, Parágrafo Único, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 9º, II, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00007226/2019-46. INTERESSADA: MICHELINE LORENA BISPO MAGALHÃES CIRQUEIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA
 AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora MICHELINE LORENA BISPO MAGALHÃES CIRQUEIRA, matrícula nº 200.491-7, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 01/07/2020 a 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: desempenhar atividades administrativas, relacionadas à Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-002114/2012, resolve:
 TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 279, de 05 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 183, de 10 de setembro de 2012, página 32, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor JOSÉ RENATO RICARTE DOS SANTOS, matrícula 32.425-6, por haver inconsistência no total dos dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.595 (dois mil quinhentos e noventa e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JOSÉ RENATO RICARTE DOS SANTOS, matrícula 32.425-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/09/1981 a 10/11/1986, para a Rádio Globo Capital Ltda.; e de 02/01/1987 a 01/12/1988, para a Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00018006/2020-46; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora ELIENE TORRES QUINTANILHA, matrícula 91.029-5, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00017316/2020-43; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor DENILSON GUERRA FIGUEIREDO, matrícula 44.560-6, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de

2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00480-00003348/2020-37; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BARBOSA, matrícula 43.118-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ISABEL CRISTINA DE ARAUJO, matrícula nº 33.026-4, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 13 de julho de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00019648/2020-62.

MAURÍLIO DE FREITAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 08 DE AGOSTO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor ERNESTO FAVARETTO JÚNIOR, matrícula nº 187.365-2, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 20% (vinte por cento), por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 14 de julho de 2020. Processo SEI nº 040-00017965/2019-19.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 577, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 204, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 14 da Portaria SES/DF nº 840/2019, de 21 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, págs. 05 a 07;

CONSIDERANDO a indicação da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados - CACGR-HCB, responsável pela supervisão, fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução do Contrato nº 076/2019 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada. Processo SEI-GDF nº 00060-00299687/2020-69, resolve:

Art. 1º Designar IVANA RIBEIRO NOVAES, matrícula nº. 129.871-2, membro permanente titular representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, para atuar como PRESIDENTE SUPLENTE na Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 076/2019 - SES/DF nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador desta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 579, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 01/2016, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Banca Examinadora que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 01/2016, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Radioterapia, em caráter complementar, relacionados ao diagnóstico e tratamento de câncer, os servidores:

Representantes da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - SES/FSDF:

ELLISTON LOBATO DOS SANTOS, matrícula 1.694.379-1 - Gerente de Conformidade Contábil e Análise de Custos/DICON/FSDF/SES;

GUSTAVO DE ARAÚJO PEREIRA DIAS - matrícula 1.693.851-8 - Contador da Gerência de Conformidade Contábil e Análise de Custos/DICON/FSDF/SES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 580, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.604 de 15 de julho de 2011;

Considerando o Memorando -SEI-GDF nº259/2019-SES/SRSNO/-CRSPL, que indica Conselheiros gestores para o Conselho Regional de Saúde de Planaltina e o Documento S/N do Conselho Regional de Saúde de Planaltina, que solicita a designação e nomeação de gestor, trabalhador e usuário para compor o novo mandato de 01 de outubro 2019 a 01 outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de conselheiro (a) dos segmentos gestor, trabalhador e usuário do Conselho Regional de Saúde de Planaltina - CRSPL:

I - Representante do segmento Gestor - Membros titulares: SAULO JACINTO SILVA JUNIOR - Gerente da Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Planaltina, RICARDO TAVARES MENDES - Superintendente da Região Norte, CÁSSIA FRANCO MACIEL DE OLIVEIRA - Gerente da Gerência de Emergência do Hospital Regional de Planaltina; Membros Suplentes: PAULO ROBERTO FRANCISCO RIBEIRO - Chefe da Supervisão de Emergência do Hospital Regional de Planaltina, MARIA APARECIDA GONÇALVES DE BRITO MARQUES - Chefe do NEPEs do Hospital Regional de Planaltina, SARA LORETO - Chefe do Controle de Custos do Hospital Regional de Planaltina, VINICIUS VELOSO PAULINO - Diretor do DIRAPS da Superintendência da Região Norte de Saúde.

II - Representante do segmento Trabalhador - Membros titulares: LUÍS CARLOS COSTA TOCANTINS JUNIOR - Representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal, LÚCIA CENCI - Representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agente Comunitário de Saúde do Distrito Federal - THEREZINHA D' ASSUMPÇÃO - Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal; Membros suplentes: KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA - Representante do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, JOELMA MARIA BARBOSA - Representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal, MARIA LUÍZA BORGES MELO - Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal.

III - Representante do segmento Usuários - Membros titulares PAULO CESAR RAMOS DE ARAÚJO - Representante da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina do Distrito Federal, MARCUS VINÍCIUS LEÃO VIEGAS - Representante do Conselho de Pastores Evangélicos do Distrito Federal - Núcleo de Planaltina DF, FELIPE RODRIGUES SOUZA - Representante da Associação Cristã Restaurando com Equidade as Raças e Religiões de Planaltina do Distrito Federal; Membros suplentes: VALTER LOPES - Representante da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina do Distrito Federal, SAMUEL NUNES DOS SANTOS - Representante do Conselho de Pastores Evangélicos do Distrito Federal - Núcleo de Planaltina DF, ODÍLIA LIMA DE OLIVEIRA - Representante da Comissão Jovem como a Gente - Planaltina Distrito Federal, ADELMO ALTOÉ - Representante da Associação Agropecuária de Tabatinga do Distrito Federal, ANA CRISTINA NUCELINA DA SILVA - Representante da Associação Comercial e Industrial de Planaltina do Distrito Federal, JURANDIR DE SOUZA MARTINS - Representante do Rotary Club de Planaltina Distrito Federal LINO ALVES ARAÚJO - Representante da Associação Cristã Restaurando com Equidade as Raças e Religiões de Planaltina do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para a função de conselheiro (a) dos segmentos gestores, trabalhadores e usuário do Conselho Regional de Saúde de Planaltina:

I - Representantes do Segmento Gestor - Membro Titular: TALITA LEITE BRINGEL - Diretora do Hospital de Planaltina Distrito Federal, KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA - Diretora Administrativa da Região Norte de Saúde, ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA - Gerente da GSAP da Região Norte de Saúde, RENATA MERCÊS DA SILVA - Diretora da DIRAPS da Região Norte de Saúde; Membros Suplentes: SABRINA IRENE CASTRO GADELHA - Superintendente da Região Norte de Saúde, NELI FIRMINO DE QUEROZ - Gerente do GADESP do Hospital Regional de Planaltina, FRANCIELLE MARTINS AMARAL - Gerente da DIRASE/2 da Região Norte de Saúde, KELLEN APARECIDA SPADOTI - Gerente de Enfermagem da DIRAPS da Região Norte de Saúde.

II - Representante do segmento Trabalhador - Membro Titular: FÁBIO ALVES DE AGUIAR - Representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal, MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA TELES - Representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVASC/DF, ANA CÁSSIA DE OLIVEIRA FELIX - Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - AACs/DF, MOISÉS DE MIRANDA E SILVA - Representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnico de Enfermagem, do Distrito Federal - SINDATE - DF; Membro Suplente: CLEBER NEVES CUNHA - Representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal, ALBERONE FERREIRA DA SILVA - Representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVASC/DF, JAILTON LISBOA CARDOSO - Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - AACs/DF, JOCEILSON ALVES DE SOUZA - Representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnico de Enfermagem, do Distrito Federal - SINDATE - DF.

III - Representante do segmento Usuário - Membro Titular: PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO - Representante da Arquidiocese de Brasília Pastoral da Saúde de Planaltina Distrito Federal, SHEILA CRISTINA DE MEDEIROS CUNHA - Representante do Rotary Internacional - Rotary Club de Planaltina Distrito Federal, SILVIO DE SOUZA - Representante da Comissão Jovem Gente como a Gente - Planaltina Distrito Federal, ANTÔNIO ARLINDO DE OLIVEIRA DE ARAÚJO - Representante Associação dos Feirantes do Arapoanga de Planaltina Distrito Federal, PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTO CABRAL - Representante da Loja Maçônica Sete de Setembro VII Planaltina Distrito Federal, FRANCISCO CLÁUDIO ABRANTES - Representante da Associação Comercial e Industrial de Planaltina Distrito Federal, RAQUEL DA COSTA KOLLING - Representante da Associação ACROTAB do Núcleo Rural de Tabatinga de Planaltina Distrito Federal, DÁLTON RIBEIRO NEVES - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal Subseção Planaltina Distrito Federal; Membro suplente: HERIVELTON RADEL - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal Subseção Planaltina Distrito Federal, MARIA DA PAZ DE MACEDO - Representante da Arquidiocese de Brasília Pastoral da Saúde de Planaltina Distrito Federal, JAINE RODRIGUES DE AMORIM - Representante do Rotary Internacional - Rotary Club de Planaltina Distrito Federal, LUCIMAR MALAQUIAS - Representante da Comissão Jovem Gente como a Gente - Planaltina Distrito Federal, RAIMUNDO TABOSA LIMA - Representante da Associação dos Feirantes do Arapoanga de Planaltina Distrito Federal, RODRIGO MARCIEL DE CÔRDOVA - Representante da Loja Maçônica Sete de Setembro VII Planaltina Distrito Federal, ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL - Representante da Associação Comercial e Industrial de Planaltina Distrito Federal, CAROLINE KOLLING DE JESUS - Representante da Associação ACROTAB do Núcleo Rural de Tabatinga de Planaltina Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 581, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece a implantação da vacina BCG nas maternidades públicas, Casa de Parto e Institutos de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018, e:

Considerando o cumprimento da Portaria nº 1.533 do Ministério da Saúde, de 18 de agosto de 2016, no anexo IV, que recomenda que a administração da vacina BCG seja dose única, o mais precocemente possível, de preferência na maternidade, logo após o nascimento;

Considerando o cumprimento do Plano Integrado de Melhoria dos Indicadores de Imunização da Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar - GEVITHA, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial nº 139, de 25 de julho de 2019, deliberação nº 12, de 19 de julho de 2019;

Considerando que a vacinação com a BCG ao nascer, o mais breve possível, é um dos componentes do primeiro pilar da Estratégia pelo Fim da Tuberculose, aprovada em 2015 pelos Estados-membros da Organização Mundial de Saúde (OMS), resolve:

Art. 1º Estabelecer a administração da vacina BCG, em recém-nascidos, nas maternidades públicas, Casa de Parto e Institutos de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES).

Art. 2º É de responsabilidade das maternidades públicas, da Casa de Parto do Distrito Federal e dos Institutos de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES):

§1º - a solicitação dos imunobiológicos e dos insumos ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia de referência;

§2º - o armazenamento e a administração do imunobiológico, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde;

§3º - o fornecimento de orientações aos responsáveis pelo recém-nascido acerca da evolução da cicatriz vacinal e os cuidados necessários, bem como sobre as demais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação;

§4º - o registro nominal das doses aplicadas na caderneta de vacinação da criança e no sistema de informações oficial do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde;

Parágrafo único - a Casa de Parto de São Sebastião deverá solicitar os imunobiológicos e os insumos à UBS 1 de São Sebastião, onde está localizada.

Art. 3º É de responsabilidade dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia de cada hospital onde a maternidade está inserida:

§1º - o fornecimento dos imunobiológicos e insumos necessários à vacinação, de acordo com a rotina estabelecida por cada serviço;

§2º - a referência técnica para casos de dúvidas normativas sobre o imunobiológico ou sua administração;

§3º - os treinamentos e atualizações necessários acerca dos imunobiológicos, seu armazenamento e administração, bem como suporte referente ao registro no sistema de informações oficial do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - a Casa de Parto de São Sebastião terá como referência técnica o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Região Leste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor 90 dias após sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 588, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, IRLA THAIS DA SILVA PEREIRA LIMA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1675372-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00310459/2020-57.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 589, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FERNANDO SOARES GALLI, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1697160-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00274722/2020-37.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 590, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ANTONIO JUNIOR ARAUJO SILVA, Matrícula nº 0133886-2, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA Nº 1 DO GUARA, a contar de 20 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00322458/2020-55.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 591, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIELLE KARILI VAZ MARTINS BOM TEMPO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 0151497-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00205231/2020-46.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 592, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, PATRICIA FEITOSA ESPINO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO-CANCEROL./ONC.CLINICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1694878-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE ONCOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00099931/2020-95.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 593, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANGELICA DA SILVA VIEIRA DE SOUZA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1671760-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE CARDIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00199221/2020-64.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 594, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, HELLEN PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1687754-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) HMB - UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 19 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00112969/2020-61.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 595, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RAQUEL NOGUEIRA DE SOUSA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1672479-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UPA RECANTO DAS EMAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00048720/2020-90.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 596, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GUSTAVO DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, da Carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de FISIOTERAPEUTA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1685733-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00320903/2020-42.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-0035855/2019-42 (39542359 e 39542656), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto aquisição de material de médico hospital (FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-0035855/2019-42, a saber: ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, Matrícula nº 1.435.119-6, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, e PEDRO HENRIQUE CÔRTEZ DE SOUSA, Matrícula nº 16846583, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substitutos, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 91/2020 – SES/DF (38139785) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00299003/2019-95 (41744385 e 41744393), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material médico hospitalar ARTIGOS PARA ENFERMARIA E LABORATÓRIOS CLÍNICOS e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº

00060-00299003/2019-95, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 016/2020 - SES/DF (34362085) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 28 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00149530/2020-93 (41739210), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020A - SES/DF, celebrado com a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do produto (ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS e outros), conforme processo nº 00060-00149530/2020-93, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, MATRÍCULA: 1693108-4, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 147/2020-SES/DF (34287373) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00431010/2019-98 (42932075), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 165/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição de medicamento HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG e outros, conforme processo nº 00060-00431010/2019-98, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 165/2020 - SES/DF (40583552) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00431010/2019-98 (42932075), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 165/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição de medicamento HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG e outros, conforme processo nº 00060-00431010/2019-98, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 165/2020 - SES/DF (40583552) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00431010/2019-98 (42932075), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 165/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição de medicamento HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG e outros, conforme processo nº 00060-00431010/2019-98, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 165/2020 - SES/DF (40583552) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382149/2019-09 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML e outros, conforme processo nº 00060-00382149/2019-09, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 140/2020 - SES/DF (39713908) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382149/2019-09 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML e outros, conforme processo nº 00060-00382149/2019-09, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 140/2020 - SES/DF (39713908) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382149/2019-09 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML e outros, conforme processo nº 00060-00382149/2019-09, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 140/2020 - SES/DF (39713908) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382149/2019-09 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020D-SES/DF, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML e outros, conforme processo nº 00060-00382149/2019-09, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 140/2020 - SES/DF (39713908) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382149/2019-09 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020E-SES/DF, celebrado com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML e outros, conforme processo nº 00060-00382149/2019-09, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 140/2020 - SES/DF (39713908) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382149/2019-09 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020F-SES/DF, celebrado com a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML e outros, conforme processo nº 00060-00382149/2019-09, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 140/2020 - SES/DF (39713908) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382149/2019-09 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020G-SES/DF, celebrado com a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML e outros, conforme processo nº 00060-00382149/2019-09, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 140/2020 - SES/DF (39713908) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382149/2019-09 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020H-SES/DF, celebrado com a empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML e outros, conforme processo nº 00060-00382149/2019-09, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 140/2020 - SES/DF (39713908) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382149/2019-09 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020I-SES/DF, celebrado com a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML e outros, conforme processo nº 00060-00382149/2019-09, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 140/2020 - SES/DF (39713908) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382149/2019-09 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020J-SES/DF, celebrado com a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML e outros, conforme processo nº 00060-00382149/2019-09, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 140/2020 - SES/DF (39713908) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00370514/2018-43 (41450027, 41621017), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 083/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, quem tem por objeto o(a) eventual aquisição regular dos itens do Laboratório Central CONJUNTO PARA CONTAGEM DA FLORA MESÓFILA AERÓBIA e outros, conforme processo nº 00060-00370514/2018-43, a saber: 1. ANDREA CORDEIRO DE PINA DIAS, Matrícula nº 1.664.202-3, Lotado(a) no(a) Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes (SVS/LACEN/GCQA/NBAA) para atuar, como Executor(es) Titular e JOÃO EUDES FILHO, Matrícula, nº 143358-X, Lotado(a) no(a) Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes (SVS/LACEN/GCQA/NBAA) como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 083/2020 - SES/DF (37834296) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00447889/2019-90 (42904647), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020A - SES/DF, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00447889/2019-90, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 102/2020-SES/DF (38651570) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00447889/2019-90 (42904647), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020B - SES/DF, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00447889/2019-90, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 102/2020-SES/DF (38651570) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00447889/2019-90 (42904647), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020C - SES/DF, celebrado com a empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00447889/2019-90, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 102/2020-SES/DF (38651570) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00447889/2019-90 (42904647), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020D - SES/DF, celebrado com a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00447889/2019-90, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 102/2020-SES/DF (38651570) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00447889/2019-90 (42904647), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020E - SES/DF, celebrado com a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00447889/2019-90, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 102/2020-SES/DF (38651570) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00447889/2019-90 (42904647), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020F - SES/DF, celebrado com a empresa NATULAB LABORATÓRIO S.A, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a

demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00447889/2019-90, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 102/2020-SES/DF (38651570) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00447889/2019-90 (42904647), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020G – SES/DF, celebrado com a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00447889/2019-90, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 102/2020-SES/DF (38651570) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00520613/2019-63 (43352158), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 169/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) a eventual aquisição dos produtos ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, conforme processo nº 00060-00520613/2019-63, a saber: 1. EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 169/2020 - SES/DF (38416743) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00517951/2019-18 (42765931), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 148/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, quem tem por objeto o(a) a eventual aquisição de material médico hospitalar MEIO DE CONSERVAÇÃO DE Córnea, conforme processo nº 00060-00194488/2019-21, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 148/2020 - SES/DF (38416743) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00354586/2019-24 (41454371) (41454737), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020C - SES/DF, celebrado com a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de material (ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL), conforme processo nº 00060-00354586/2019-24, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, MATRÍCULA Nº 1.436.554-5, 2.EVELYN HEINZEN, MATRICULA Nº 1673743-1; Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOGG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 115/2020B SES/DF (38976897) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00464051/2019-61 (41607417) , com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento ETOSSUXIMIDA XAROPE 50MG/ML FRASCO 120ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00464051/2019-61, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 079/2020-SES/DF (38608377) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00091570/2020-39 (43958017, 43958208), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA nº. 191/2020-SES/DF, celebrado com a empresa SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA., quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do material odontológico - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00091570/2020-39, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e EVELYN HEINZEN, matrícula 1673743-1, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 191/2020 SES/DF (41442797) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00289514/2019-07 (40445905), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020A– SES/DF, celebrado com a empresa AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI , quem tem por objeto aquisição regular de material odontológico (BROCA ALTA ROTAÇÃO e outros, conforme processo nº 00060-00289514/2019-07, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5 e PEDRO HENRIQUE CORTES DE SOUSA, Matrícula nº 1.684.658-3, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 096/2020-SES/DF (38385679) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00289514/2019-07 (40445424) (40445905), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020B- SES/DF, celebrado com a empresa DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto aquisição regular de material odontológico (BROCA ALTA ROTAÇÃO e outros), conforme processo nº 00060-00289514/2019-07, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 096/2020-SES/DF (38385679) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00289514/2019-07 (40445424) (40445905), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020C- SES/DF, celebrado com a empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI, quem tem por objeto aquisição regular de material odontológico (BROCA ALTA ROTAÇÃO e outros), conforme processo nº 00060-00289514/2019-07, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5 e PEDRO HENRIQUE CÔRTEZ DE SOUSA, Matrícula nº 1.684.658-3, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 096/2020-SES/DF (38385679) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 14 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor LEONARDO MENDONÇA DE SOUZA, Médico Radiologista, matrícula nº 01859382, com redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária semanal, mediante a comprovação junto a chefia imediata, por atestados de comparecimento aos tratamentos saúde, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme Laudo Médico Pericial 067/2020, processo SEI nº 00060-00469877/2019-16.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR a designação da servidora JUSCILEIA PEREIRA DA FONSECA, matrícula nº 1.681.825-3, ocupante do cargo de técnico administrativo, para substituir a gerente da Gerência de Aposentadorias e Pensões SUGEP/COAP/DIAP/GAPE, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 20.

DESIGNAR GILVANDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 1.687.691-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a gerente da Gerência de Aposentadorias e Pensões SUGEP/COAP/DIAP/GAPE, símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00328155/2020-46.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 671, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA ROCHA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 114.195-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: SEI nº 0278-000262/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIA GLAUCIA MOREIRA VALE MODESTO, matrícula nº 134.536-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00215975/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NELIA NEI DA SILVA, matrícula nº 147.683-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCSE. Processo: 00060-00033397/2020-54.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DA PENHA CHAVES, matrícula nº 139.845-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00178670/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a WILMA MESSIAS DA SILVA COSTA, matrícula nº 147.446-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo: 00060-00162444/2020-76.

REVERTER à atividade nos termos do artigo 34, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com artigo 44, Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, de acordo com o Laudo Médico nº 019/2020, VANESSA BIANCA GONCALVES RODRIGUES, matrícula nº 1.442.991-8, aposentada na Ordem de Serviço nº 146 de 12/12/2018, publicada no DODF nº 238 de 17/12/2018 na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - CLÍNICA MEDICA, Segunda Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 460/2018. Processo de Aposentadoria nº 00410-00008834/2018-88 e Processo de Reversão Sigiloso: 00060-00131545/2020-03.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 511, de 09/07/2020, publicada no DODF nº 130, de 13/07/2020, o ato que retificou a aposentadoria a FLORAMY CRUZ PINTO, matrícula nº 130.091-1. 04016-00003568/2020-16.

RETIFICAR, na ordem de serviço nº 479, de 02/07/2020, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2020 o ato que concedeu aposentadoria a FLORAMY CRUZ PINTO, matrícula nº 130.091-1, para ONDE SE LÊ: " FLORAMY CRUZ PINTO ", LEIA-SE: " FLORAMY CRUZ COSTA", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00003568/2020-16.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

APOSTILAMENTO

Em 04 de agosto de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea “c”, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 54 de 14/03/2011, Publicado no DODF nº 54, de 21/03/2011, o ato que concedeu aposentadoria

a MARIA PERCÍLIA DOS SANTOS DE ALENCAR, matrícula 116.120-2, no Cargo de Auxiliar de Saúde – Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 238/2020-GPM, a contar de 26/10/2019. Processo: 00060-00208469/2020-23.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 24, de 04 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2020, página páginas 25 e 26, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a), LEILA LUCIANA DE OLIVEIRA E SILVA, 131.563-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. ONDE SE LÊ: "...SECRETARIA DE ESTADO DE SADE DO DF. 719 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 1990 a 10 de março de 1990, 18 de janeiro de 1991 a 28 de fevereiro de 1991 e 1º de abril de 1991 a 02 de dezembro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00313687/2020-89.....", LEIA-SE: "...SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. 488 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 1990 a 10 de março de 1990, 18 de janeiro de 1991 a 28 de fevereiro de 1991 e 1º de abril de 1991 a 12 de abril de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº SEI 00060-00313687/2020-89..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO. prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LEURILÂNDIA RODRIGUES SILVA MARTINS, 1658001X, ENFERMEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 2.413 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 13 dias, prestados DTS, no período de 13 de novembro de 2008 a 22 de junho de 2015, contados somente para fins de aposentadoria e adicional, conforme processo nº 00060-00266832/2020-25. BETANIA BEZERRA DE OLIVEIRA CARBONERA, 16607554, TECNICO DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 1.061 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 1 dia, prestados DTS, no período de 18 de outubro de 2013 a 12 de setembro de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00335826/2019-91. MILENE MARTINS COLLA, 0171628-X, TECNICO DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 1.323 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17 de fevereiro de 2005 a 1º de outubro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00244117/2020-31. IRISNEIDE MARIA SILVA SOUZA, 0139305-7, TECNICO EM ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 2.841 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de abril de 1984 a 18 de outubro de 1984, 23 de outubro de 1987 a 19 de setembro de 1988 e 11 de outubro de 1988 a 13 de fevereiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00237817/2020-70. DANIELA BARBARA BUENO REZENDE, 1686775-0, FISIOTERAPEUTA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 5.479 dias, ou seja, 15 anos e 4 dias, prestados INSS, nos períodos de 1º de setembro de 2002 a 31 de dezembro de 2003, 1º de abril de 2004 a 31 de março de 2011, 1º de maio de 2011 a 30 de novembro de 2015 e 1º de maio de 2016 a 31 de maio de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00244275/2020-91. JANAI VIEIRA DE CARVALHO, 188870-6, TECNICO DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 3.143 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 13 dias, prestados INSS, nos períodos de 21 de junho de 1999 a 29 de setembro de 2003, 1º de junho de 2004 a 28 de setembro de 2006 e 29 de setembro de 2006 a 28 de setembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00102435/2020-26. ANDRE LUIZ FERREIRA CORDOVIL, 1680236-5, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 1.781 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 21 dias, prestados DTS, no período de 20 de julho de 2012 a 04 de junho de 2017, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 04016-00000235/2020-35.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/02/2020, publicado no DODF 34 de 18/02/2020, pág 37 o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LIDIA GOMES LIMA MANGUEIRA ORTEGAL ONDE SE LE "...TECNICO DE ENFERMAGEM..." LEIA-SE "...MEDICA PEDIATRA..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05/09/2018, publicado no DODF nº170, pág 33 no ato que averbou o tempo de serviço ONDE SE LÊ "...JOSE ARMANDO RODRIGUES DE S JUNIOR, 133260-0, MEDICO GINECOLOGISTA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. 3.318 dias, ou seja, 9 anos, 1 mês e 3 dias, prestados INSS, GOIASPREV, nos períodos de 1º de abril de 1988 a 28 de fevereiro de 1990 e 1º de março de 1990 a 1º de maio de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00228717/2018..." LÊIA-SE "...JOSE ARMANDO RODRIGUES DE S JUNIOR, 0133260-0, MEDICO GINECOLOGISTA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 1.492 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 2 dias, prestados INSS E GOIASPREV, nos períodos de 13 de janeiro de 1989 a 28 de fevereiro de 1990, 1º de março de 1990 a 16 de agosto de 1990 e 1º de janeiro de 1991 a 29 de junho de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00228717/2018-38..."

VALDIR SOARES DA COSTA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora MONICA BEATRIZ ORTOLAN LIBARDI, matrícula: 141683-9, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 20 da Lei Complementar nº 769/2008 a contar de 29/03/2020. Processo SEI nº 00060-00286932/2020-78.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09.02.11, considerando a Circular nº 24/2020 - SES/GAB, bem como a Circular nº 15/2020 - SES/SUGEP, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 12, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 32, de 14.02.2020, ato que autorizou a Dispensa de Ponto da servidora KÁTIA RODRIGUES MENEZES, Enfermeira, matrícula SES 156.060-3, matrícula Fepecs 0189979-1, no período de 01 a 06.06.2020, para participar do 17º Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem - SENADEn e 14º Simpósio Nacional de Diagnósticos de Enfermagem - SINADEn (Processo SEI 00064.00000456/2020-03).

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, do servidor WANDERSON ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula nº 206.981-4, por ter participado do Israel Open e BNP Paribas World Team Cup 2019, em Israel, no período de 05/05/2019 a 18/05/2019, conforme processo nº 00080-00077669/2019-10.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, do servidor NEDER ALVES DAS NEVES, matrícula nº 26.274-9, por ter participado do XIV Campeonato Latino Americano Máster de Tênis 2019, em Havana – Cuba, no período de 05/11/2019 a 09/11/2019, conforme processo nº 00080-00192550/2019-76.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora ISABELA CARLOS PINTO E SILVA, matrícula nº 4000315, referente ao exercício de 2020, marcadas para 30/03/2020 a 08/04/2020, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de agosto de 2020

Processo SEI/GDF nº 00050-00048371/2019-12. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação de permanência da mobilização do Cap. QOBM/Cond. JOÃO GILBERTO SILVA CAVALCANTI, matrícula 1402889, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para continuar atuando junto a Secretaria de Operações Integradas - SEOP/MJSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de dar cumprimento aos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda o disposto no parágrafo 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante do OFÍCIO Nº 1623/2020/SEOP/MJ (44304554), e a Informação Técnica SEI-GDF nº 141/2020 - CM/AJL (44883415) e sua cota de aprovação (44915824), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 23 de setembro de 2020.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 44794830 e o DODF Nº 142 Seção II Pág. 42, de 29 de julho de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03 de agosto de 2020, a Capitã SILVANA DE OLIVEIRA ALVES- Mat. 176.707/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 44710212, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de julho de 2020, a Major CLEIDE QUELE ALVES CASTELLAR - Mat. 50.734/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, Letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 651, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00077067/2020-03, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM MANUEL FEITOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 16.914/5, da reserva remunerada, falecido em 11 de julho de 2020, integralmente para a senhora EUNICE GOMES DOS SANTOS FEITOSA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. DUSHLH DECIL ROCHA, matr. 1402519, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence conforme os autos do processo SEI nº 00053-00058388/2020-29.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve: SUSPENDER os efeitos da Portaria de 1º de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 09 de julho de 2020, que trata da agregação do Capitão QOBM/Intd. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DA SILVA, matr. 1401959, em cumprimento à decisão da Juíza de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF nos autos de nº 0704767-19.2020.8.07.0018 constante do processo SEI nº 00053-00052054/2020-41.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 27 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, de 28 de abril de 2020, a concessão de abono de permanência ao servidor CELMO KENNEDY DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGRH nº 48.444-X, matrícula SIAPE nº 1410848, em razão de averbação de tempo de serviço, conforme Processo SEI-GDF 00052-00005324/2020-53.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 221, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 44447591 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068770/2019-51 instituído pela Portaria nº 281, de 04/11/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 14/08/2020, a comissão composta pelos servidores LUANE ALVES LACERDA BALIZA Agente de Trânsito, mat. 250.793-5, RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO Agente de Trânsito, mat. 250.828-1 e JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO Agente de Trânsito, mat. 251.043-X, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00068770/2019-51), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso II, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente do Plano de Conservação Preventiva (CPPCP), de que trata o artigo 7º da Portaria - SEMOB nº 87, de 04 junho de 2020.

Art. 2º A CPPCP será responsável pelo monitoramento, documentação e revisão do Plano de Conservação Preventiva (PCP), cuja atualização sistemática deve ser feita conforme a necessidade ou com a periodicidade de um ano.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES, matrícula nº 273.730-2; ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula nº 264.173-9; representantes da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG); HENRIQUE SANTOS FONSECA VELOSO, matrícula nº 263862-2, representante da

Unidade de Controle Interno (UCI), e SIDNEY ALMEIDA JUNIOR, matrícula n.º 275.228-X, representante do Gabinete da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SEMOB).

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, sendo substituído pela servidora FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES em seus impedimentos legais.

Art. 4º A Comissão Permanente do Plano de Conservação Preventiva (CPPCP) ficará vinculada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE JULHO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto artigo 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e no artigo 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula n.º 172.062-7, para substituir o Diretor de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários, símbolo CNE-07, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Fica alterado o inciso LIV, art. 1º da Portaria n.º 97, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 231, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF n.º 142, de 29 de julho de 2020, página 51.

PORTARIA Nº 119, DE 28 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinstituir a Tomada de Contas Especial n.º 01/2020, para apurar a ocorrência de prejuízo ao erário diante das utilizações irregulares dos cartões dos portadores de necessidades especiais, a partir do ano de 2008, e da possibilidade de os mesmos fatos terem acontecido no período de janeiro de 2015 até os dias atuais, nos termos do item III da Decisão n.º 125/2020 - TCDF, conforme consta dos autos do Processo n.º 00090-00004099/2020-45.

Art. 2º Designar CICERO LINDEMBERG ARAGAO VIEIRA, matrícula n.º 264.102-X, ANTONIO BEZERRA REGO, matrícula n.º 264.231-X, e PATRICIO CANDIDO DA PAIXAO, matrícula n.º 197.334-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar ANTONIO BEZERRA REGO, matrícula n.º 264.231-X, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar PEDRO HENRIQUE BRENNER BUSCH, matrícula n.º 263.988-2, como Membro Suplente.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado especificamente para a TCE, correlacionado ao Processo n.º 00090-00004099/2020-45.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a ser inserido no Processo n.º 00090-00004099/2020-45, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 124, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inc. XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares cometidas por servidor constante do Processo n.º 0098.001.399/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, matrícula n.º 266.414-4, GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula n.º 174.566-2, e ÉLVIS CÁSSIO DE SOUZA, matrícula n.º 01804898, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula n.º 174.566-2, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do

Regimento aprovado pelo Decreto n.º 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00004488/2019-02, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, AMILTON ÂNGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula n.º 183.736-2, SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula n.º 221.471-7 e JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula n.º 93.775-4, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo n.º 00113-00001728/2020-42 - NE n.º 01146/2020 (brita), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor VALDEMAR FRANCISCO BARBOSA, matrícula n.º 93.991-9, para substituir o servidor RÉGIO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula n.º 93.900-5, no cargo de Chefe do Núcleo de Pesquisa e Coleta de Dados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 08/08/2020 a 17/08/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ, matrícula n.º 0215.235-5, para substituir o(a) servidor(a) ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula n.º 94.068-2, no cargo de Diretora de Materiais e Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020, por motivo de Abono do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria n.º 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora SIMONE BORBA GUIMARÃES DE PAIVA AVELAR, matrícula n.º 103.644-5, Especialista Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.º 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 20 de Julho de 2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, nos termos do Processo SEI-GDF n.º 00400-00034235/2020-71.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 53, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL- DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria Nº 02, de 18 junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, página 04; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:180(cento e oitenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora ROSINETE ALVES SILVA, matrícula 43.196-6, Inspetor Fiscal, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 75, de 31 de julho de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº145, de 03 de agosto de 2020, p.45. Processo SEI nº 00040-00016271/2020-90;450(quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ, matrícula 40.674-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 75, de 31 de julho de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº145, de 03 de agosto de 2020, p.45. Processo SEI nº 04017-00008947/2020-74;600(seiscentos) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 40.342-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 75, de 31 de julho de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº145, de 03 de agosto de 2020, p.45. Processo SEI nº 04017-00009078/2020-03.360(trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor EVARDO DA SILVA AMARAL, matrícula 40.327-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 75, de 31 de julho de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº145, de 03 de agosto de 2020, p.45. Processo SEI nº 04017-00009715/2020-33.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 36, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, Decreto 40.698, de 07 de maio de 2020, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar IÊDES SOARES BRAGA, matrícula 277.247-7, Assessora Especial, para substituir, por motivo de aposentadoria, CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO, matrícula 277.105-5, Assessora Especial, na COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instituída pela Portaria nº 26, de 06 de julho de 2020, para apuração dos fatos constantes do Processo nº 04011.00001136/2020-10, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

PORTARIA Nº 37, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora MAÍRA PEREIRA CÂNDIDO DO REGO, matrícula 175121-2, dependente: Vicente Cândido do Régio, nascido em: 13 de julho de 2020, Processo SEI 04011-00001322/2020-41.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOCELENE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula nº 1661635-9, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir LUIS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula nº 1660438-5, Gerente de contratos, Símbolo CPC-08, no período 16, 17, 20 e 21 de julho de 2020, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR CARLOS RONES DA SILVA, matrícula nº 1661401-1, Gerente de Serviços Gerais, Símbolo CPC-08, para substituir FRANCISCO GLADSTONE MATIAS MORENO FILHO, Diretor de Logística e Apoio Operacional, Símbolo CPE-07, no período de 20/07/2020 a 04/09/2020 por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula nº 1661533-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir CARLOS RONES DA SILVA, matrícula nº 1661401-1, Gerente de Serviços Gerais, Símbolo CPC-08, no período de 20/07/2020 a 04/09/2020 por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula nº 16614011 e MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula nº 0101171-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 31/2020, que tem por objeto a aquisição de 100 (cem) sacos de CIMENTO PORTLAND, Composição: Fier, Classe: CP II - F - 32, Unidade de Fornecimento: Saco de 50Kg consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico 045/2020 id (43590764) e a Proposta de id (43618940), que passam a integrar o presente termo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00070-00003465/2020-13.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 16614011 e MÁRIO BASTA GOMES JÚNIOR, matrícula 0101171-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 35/2020, que tem por objeto a aquisição de 135 (cento e trinta e cinco) sacos de ARGAMASSA CIMENTO E COLA (uso interno), aplicação: assentamento de cerâmica e pedra. Consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico 045/2020 id (43591200), da Proposta de id (43967196), que passam a integrar o presente termo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00070-00003464/2020-79.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 75, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, e considerando o Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância com vistas a apuração de responsabilidade, quanto a compensação intempestiva das ordens bancárias 20190B00478 (40619871) e 20190B00479 (40619953) relativas ao processo nº 00193-00000082/2019-54

Art. 2º Constituir Comissão Processante para a condução da Sindicância Investigativa, instaurada por meio da presente Instrução, designando, para a respectiva composição: AUGUSTO CÉSAR CIDREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 169.358-37, Presidente; FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula nº 1431237-9, Membro Suplente, MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 1.694.095-4. § 1º Os Membros da Comissão Processante devem manter-se no exercício de suas atribuições, dispensados.

contudo, quando da prática dos atos processuais próprios da Sindicância instaurada por meio da presente Instrução. § 2º A Comissão Processante poderá utilizar as dependências e os recursos materiais da FAPDF para o exercício das atribuições decorrentes da presente designação. § 3º O Presidente da Comissão Processante pode designar servidor do quadro da FAPDF para atuar como Secretário, nos termos do § 5º do artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, devendo a designação recair sobre qualquer dos Membros da Comissão.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 32, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 e § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 24, de 26/06/2020, publicada no DODF nº 121, de 30/06/2020, página 46, para prosseguir na apuração do que dispõe o Item 1.3 do Relatório de Auditoria 59/2016 (42433222) - UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO LEGAL, a fim de apurar responsabilidades pela utilização de imóvel sem a realização de termo/contrato junto à Secretaria de Patrimônio da União, conforme previsto na Lei nº 9.636/98, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores LÍGIA COSTA COELHO, Gestora de PPGG, matrícula nº 136.652-1; FABIANA DE SOUZA NUNES SILVA, Analista de PPGG, matrícula nº 271.413-2 e ERIC BOESCHENSTEIN, Analista de PPGG, matrícula: 1430819-3, para, sob a presidência da primeira, dar andamento à referida apuração.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 24, de 26/06/2020, até a publicação deste ato.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE JULHO DE 2020 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e combinado com o artigo 6º, do Decreto nº 39.610 de 01 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 3º desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 3º, do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º Relação por matrícula, nome do servidor em ordem alfabética, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro, pontuação excedente anterior, pontuação excedente 2020, nº do processo SEI referente a apuração de mérito, respectivamente: 1542826, ADRIANA MATTOS FLORES, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 40, 79, 120, S, I, 23/03/2020, 1, 30, 00431-00004774/2020-46; 1976346, ADRIANA SILVA ARAUJO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 51, 91, 1ª, I, 29/10/2019, 0, 16, 00431-00004449/2020-83; 1891677, ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDAO E. PONTES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 57, 118, 1ª, I, 10/05/2020, 21, 27, 00431-00004960/2020-85; 1846396, ALEXANDRE JOSE ALVES CARVALHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 85, 1ª, I, 04/12/2019, 0, 10, 00431-00004260/2020-91; 0191684X, AMANDA CASTELO BRANCO DUARTE, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 85, 1ª, I, 01/07/2020, 0, 10, 00431-00005096/2020-39; 1897950, ANA LUIZA MOREIRA CAMPOS ROSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 27, 88, 1ª, I, 07/06/2020, 21, 13, 00431-00004551/2020-89; 1797239, ANA PAULA ALVES DE SOUSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 19/06/2020, (*), --, --, --; 0184637X, ANDRE LUIZ MARIZ SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 35, 87, 1ª, I, 04/12/2019, 12, 12, 00431-00006068/2020-39; 1848356, ANDREIA APARECIDA BATISTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 54, 102, 1ª, I, 15/12/2019, 8, 27, 00431-00004261/2020-35; 1849271, ANDREIA DA CRUZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 58, 98, 1ª, I, 28/12/2019, 17, 23, 00431-00005259/2020-83; 1890689, ANELISA LACERDA DE MEDEIROS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 87, 129, 1ª, I, 18/05/2020, 2, 54,

00431-00004533/2020-05; 1849042, ANNA CRISTINA PRADO DE SOUZA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, --, --, --, 3ª, V, 18/12/2019, (*), --, --, --; 1856154, ARIANE DA SILVA CRUZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 105, 1ª, I, 03/02/2020, 20, 30, 00431-00004287/2020-83; 1542621, ARKEMI MARIA GUMARAES GUEDES, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 25, 71, 117, S, I, 22/03/2020, 21, 27, 00431-00004959/2020-51; 1857355, BARBARA LIMA MOURA DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 75, 1ª, I, 08/02/2020, 0, 0, 00431-00004059/2020-11; 1792431, BEATRIZ MARIA DE SOUZA SANTANA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 110, 1ª, I, 08/06/2020, 20, 35, 00431-00005212/2020-10; 1952625, BRENO MENDES DE OLIVEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 61, 101, 1ª, I, 20/09/2019, 0, 16, 00431-00004529/2020-39; 1846744, BRUNO FERNANDES VITOR, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 42, 82, 1ª, I, 07/12/2019, 15, 7, 00431-00004795/2020-61; 1790722, CARMEM ZAMPIERI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 02/06/2020, (*), --, --, --; 1848879, CHRISTIAN ROSENKREUTZ CINTRA DE CASTRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 75, 1ª, I, 19/12/2019, 0, 0, 00431-00004704/2020-98; 1772252, CHRISTIANO RICCELE DE SOUZA FRANCO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 30/03/2020, (*), --, --, --; 1976362, CINTHYA BARROSO DE SOUSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 66, 91, 1ª, I, 29/10/2019, 0, 6, 00431-00005110/2020-02; 1976281, CLARA ALENCAR CASTRO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 0, 27, 2ª, V, 29/10/2019, (*), 2, 0, 00431-00004813/2020-13; 1849298, CLARISSA DALL'ORA VIEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 39, 84, 1ª, I, 23/12/2019, 5, 9, 00431-00005205/2020-18; 1896261, CLAUDIA MARIA PORTO DE CARVALHO COSTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 36, 78, 1ª, I, 13/05/2020, 2, 3, 00431-00004420/2020-00; 1917560, CLAYTON ANDREONI BATISTA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 116, 1ª, I, 06/07/2019, 26, 31, 00431-00004766/2020-08; 1798928, CLAYTON DE SOUZA AVELAR ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 25/06/2020, (*), --, --, --; 1894803, CLEONILCE DE FATIMA SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 60, 85, 1ª, I, 13/05/2020, 0, 10, 00431-00004657/2020-82; 1975951, DAIANA SILVA DE BRITO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 57, 87, 1ª, I, 28/10/2019, 20, 2, 00431-00005039/2020-50; 1795333, DANIEL CAMELO RANCAN ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 18/06/2020, (*), --, --, --; 1972499, DANIELA DUARTE SANTOS DE FREITAS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 53, 96, 1ª, I, 29/10/2019, 3, 11, 00431-00004484/2020-01; 1898736, DANILLO BATISTA EM AVIER TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 26/05/2020, (*), --, --, --; 1976222, DEVIKA PRISCILA REGILIO GUEDES DE SOUZA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 75, 137, 1ª, I, 30/10/2019, 22, 50, 00431-00004804/2020-14; 1848909, DIOGO RAMOS DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 80, 119, 1ª, I, 22/12/2019, 14, 44, 00431-00004139/2020-69; 1899554, ELIZABETE PEIXOTO LEITAO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 25, 81, 1ª, I, 21/05/2020, 16, 6, 00431-00004755/2020-10; 1892673, ELZA GOMES RODRIGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 49, 89, 1ª, I, 10/05/2020, 0, 14, 00431-00004594/2020-64; 1848569, EMIVALDO DA SILVA MACHADO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 61, 116, 1ª, I, 21/12/2019, 15, 41, 00431-00005079/2020-00; 1750259, ESTEVAO CARNEIRO DA SILVA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 12/01/2020, (*), --, --, --; 1974017, EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 69, 132, 1ª, I, 28/10/2019, 23, 47, 00431-00004664/2020-84; 1976311, FABIANA KARINE DE SOUSA SANTOS AGUIAR, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 44, 86, 1ª, I, 29/10/2019, 2, 1, 00431-00005531/2020-25; 1849166, FABIANO MOREIRA DE MOURA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 64, 104, 1ª, I, 18/12/2019, 0, 29, 00390-00002590/2020-01; 1845853, FELIX WARLEY GOMES DE CARVALHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 46, 100, 1ª, I, 02/12/2019, 14, 25, 00431-00004934/2020-57; 1542680, FERNANDA ARANTES ZARDINI, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 40, 65, 105, S, I, 23/03/2020, 0, 15, 00390-00002362/2020-22; 1897209, FERNANDA BASTOS CARVALHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 65, 105, 1ª, I, 18/05/2020, 4, 30, 00431-00004090/2020-44; 1847325, FERNANDA CAROLINA RICCI FERREIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 55, 106, 1ª, I, 24/12/2019, 26, 31, 04011-00000679/2020-10; 1976230, FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 57, 97, 1ª, I, 29/10/2019, 0, 12, 00040-00012364/2020-45; 1848046, FLAVIO MAGALHAES LOPES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 90, 1ª, I, 10/12/2019, 0, 15, 00431-00004785/2020-26; 1848224, FRANCIALDO FIRMO DE AGUIAR, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 14/12/2019, (*), --, --, --; 1719505, GABRIELA SILVA ARANA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 29/10/2019, (*), --, --, --; 0184590X, GEANI SA DE SOUZA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 93, 1ª, I, 03/12/2019, 8, 18, 00431-00004372/2020-41; 1889419, GERCILUCIA BRANDAO DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 42, 83, 1ª, I, 10/05/2020, 16, 8, 00431-00004655/2020-93; 1750240, GIBRAN MAGNO MUNIZ, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2ª, V, 40, 51, 91, 1ª, I, 12/01/2020, 0, 1, 00431-00004631/2020-34; 1847597, GILBERTO FELIX DA COSTA JUNIOR, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 44, 94, 1ª, I, 09/12/2019, 10, 19, 00431-00008175/2020-00; 1845918, GISELMA ARAUJO MENEZES, TÉCNICO EM

ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 37, 95, 1ª, I, 02/12/2019, 18, 20, 00431-00004607/2020-03; 2155613, GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, --, --, --, 3ª, V, 05/01/2020, (*), --, --, --; 1973991, HERBERT KEISKI TANIGUCHI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 29/10/2019, (*), --, --, --; 1855530, HESSLEY BRITO DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 21/01/2020, (*), --, --, --; 1916238, HIANA RIBEIRO CAZIMIRO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 76, 135, 1ª, I, 14/07/2019, 20, 51, 00431-00004867/2020-71; 1894145, VUGO MAYKEO SA FONSECA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 57, 97, 1ª, I, 11/05/2020, 0, 22, 00431-00004753/2020-21; 1845926, IGOR CORREA CABRAL, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 30, 82, 1ª, I, 01/12/2019, 12, 7, 00431-00005513/2020-43; 1794418, ISIDORO BATISTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 15/06/2020, (*), --, --, --; 1974939, JANETE JOANA VAN DER GEEST BRUGGER, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 28/10/2019, (*), --, --, --; 1542613, JANUSE ALVES DE OLIVEIRA, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 25, 70, 95, S, I, 22/03/2020, 0, 5, 00431-00004133/2020-91; 1972413, JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 64, 105, 1ª, I, 22/10/2019, 1, 20, 00131-00001116/2020-31; 1899058, JOELSON LIDERZIO DE VASCONCELOS SALGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 105, 1ª, I, 19/05/2020, 20, 30, 00431-00004197/2020-92; 1849107, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 21, 89,5, 1ª, I, 21/12/2019, 28,5, 14,5, 00431-00004263/2020-24; 1976265, KARINE CARDOSO MOURA NUNES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 80, 138, 1ª, I, 29/10/2019, 18, 46, 00431-00004992/2020-81; 1795945, KARLA FERREIRA SINDEAUX, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 27, 87, 1ª, I, 26/08/2019, 20, 12, 00431-00004889/2019-05; 1770225, KEILLE MOURA GONCALVES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 20/03/2020, (*), --, --, --; 1976338, KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 64, 89, 1ª, I, 29/10/2019, 0, 4, 00431-00004225/2020-71; 1848232, KEYLA CURVINA LISBOA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 20, 84, 1ª, I, 14/12/2019, 24, 9, 00431-00004750/2020-97; 1973614, LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 157, 182, 1ª, I, 25/10/2019, 0, 59, 00431-00004382/2020-87; 0197629X, LETICIA PAZ DE ARAUJO MELLO ZANATTA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 29/10/2019, (*), --, --, --; 1849336, LINDNALVA DOS SANTOS LOPES ARAUJO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 110, 1ª, I, 28/12/2019, 20, 35, 00431-00004772/2020-57; 0191524X, LIVIA NAVES BURJACK, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 75, 135, 1ª, I, 23/06/2020, 20, 55, 00431-00004281/2020-14; 1768441, LUBINA LETICIA FERREIRA GUADAGNIN, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 56, 106, 1ª, I, 20/02/2020, 25, 21, 00431-00006832/2020-76; 1848488, LUCIANA MACEDO LOPES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 46, 106, 1ª, I, 15/12/2019, 20, 31, 00431-00005252/2020-61; 1940031, LUCIANO NUNES PAIVA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 11/08/2019, (*), --, --, --; 2244373, LUIZ EDUARDO MARQUES FIGUEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, 25, 28, 53, 3ª, V, 14/06/2020, (*), 0, 0, 00431-00004842/2020-77; 0154277X, LUIZIMEIRE FARIAS FURTADO, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 40, 54, 138,5, S, I, 03/04/2020, 44,5, 39, 00431-00003129/2020-14; 1845950, LYDIA RAQUEL QUEIROZ SANTANA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 05/12/2019, (*), --, --, --; 1917617, MARCIA APARECIDA PINHEIRO FERREIRA RODRIGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 57, 127, 1ª, I, 01/07/2020, 30, 52, 00431-00004284/2020-40; 1849263, MARCIA ELAINE BRAGA DE MENEZES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 49, 89, 1ª, I, 22/12/2019, 0, 14, 00431-00004688/2020-33; 1848542, MARCILENE VIRGINIA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 70, 95, 1ª, I, 25/12/2019, 0, 20, 00431-00004374/2020-31; 1917552, MARCUS MISAEL DE SOUSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 37, 97, 1ª, I, 01/07/2020, 20, 12, 00431-00006419/2020-10; 1799711, MARCUS ROGERIO DA COSTA RIBEIRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 42, 42, 2ª, V, 26/07/2019, (*), 0, 0, 00431-00007238/2020-01; 1888358, MARIA APARECIDA RAMOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 104, 1ª, I, 10/05/2020, 14, 29, 00431-00004634/2020-78; 1848038, MARIA DA GLORIA DE SOUZA ALMEIDA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 42, 102, 1ª, I, 11/12/2019, 20, 27, 00431-00004262/2020-80; 1895982, MARIA DE FATIMA CORREA LISBOA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 35, 94, 1ª, I, 13/05/2020, 19, 19, 00431-00004299/2020-16; 1895060, MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 27, 89, 1ª, I, 12/05/2020, 22, 14, 00431-00004606/2020-51; 1849549, MARIANA CANAVEZES GONDIM, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 72, 117, 1ª, I, 11/01/2020, 20, 42, 00431-00004264/2020-79; 0195086X, MARIANA RIBEIRO GOMES CAMARGOS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 130, 1ª, I, 13/09/2019, 20, 45, 00431-00004051/2020-47; 1849301, MARILENE SILVA ALVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 43, 83, 1ª, I, 28/12/2019, 0, 8, 00431-00004141/2020-38; 1795473, MARILIA SAMPAIO TEIXEIRA PINTO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 80, 1ª, I, 18/06/2020, 0, 5, 00431-00005327/2020-12; 1848259, MARISOL ROSA MACHADO ALEIXO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 130, 1ª, I, 14/12/2019, 20, 55, 00431-00004575/2020-38; 1792385,

MAURICIO RIBEIRO SOARES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 15, 29, 2ª, V, 09/06/2020, (*), 4, 0, 00431-00006013/2019-95; 1848631, MYRIAN RODRIGUES PEREIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 16/12/2019, (*), --, --, --; 1849328, NADIA OLIVEIRA LOPES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 88, 1ª, I, 28/12/2019, 8, 13, 00431-00004339/2020-11; 1897721, NATHALIA AMANDA OLIVEIRA BATISTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 51, 93, 1ª, I, 14/05/2020, 2, 18, 00431-00005088/2020-92; 1894374, PATRICIA BUARQUE SOARES DE GUSMAO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 54, 97, 1ª, I, 17/05/2020, 3, 22, 00431-00004146/2020-61; 0188932X, PAULA FIGUEIREDO FALCOMER, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 20, 80, 1ª, I, 20/05/2020, 20, 5, 00431-00004762/2020-11; 1847252, PAULA PERPETUO DE ALMEIDA CLIFFORD, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 71, 99,5, 1ª, I, 22/12/2019, 3,5, 24,5, 00431-00005104/2020-47; 1795791, PAULO HENRIQUE ALVES FARIAS ARAUJO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 80, 125, 1ª, I, 21/06/2020, 20, 50, 0431-00006853/2020-91; 1895656, PAULO ROBERTO ALVES LUCIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 44, 89, 1ª, I, 14/05/2020, 5, 14, 00431-00005030/2020-49; 1914839, POLIANA LEONARDO DOS SANTOS CAMPELO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 11, 51, 2ª, V, 18/06/2020, (*), 9, 0, 00431-00005062/2020-44; 1542869, PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 25, 72, 124, S, I, 08/04/2020, 27, 34, 00431-00003192/2020-42; 1799584, RAFAEL MOREIRA SOARES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 43, 99, 1ª, I, 25/06/2020, 16, 24, 00431-00004617/2020-31; 1976931, RAFAELLA DA CAMARA LOBAO BARROSO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 89, 99, 1ª, I, 13/11/2019, 0, 14, 00431-00005257/2020-94; 1896709, RAQUEL FIRME DA FONSECA SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 36, 78, 1ª, I, 11/06/2020, 2, 3, 00431-00005060/2020-55; 1848844, REGIANE COTA E ROCHA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 55, 97, 1ª, I, 17/12/2019, 2, 22, 00431-00005044/2020-62; 1791214, ROBERTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 110, 1ª, I, 18/07/2019, 30, 35, 00431-00004991/2019-01; 1848836, RODRIGO MARTINS MENDES SANTANA CHAVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 35, 75, 1ª, I, 17/12/2019, 0, 0, 00431-00008085/2020-19; 1791591, RODRIGO MENEZES DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 52, 103, 1ª, I, 04/06/2020, 11, 28, 00431-00004990/2019-58; 1542664, RODRIGO OTAVIO COLTRI LUGO SORACE, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 25, 74, 99, S, I, 22/03/2020, 4, 9, 00431-00004131/2020-01; 0189157X, RODRIGO PEREIRA BARRETO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 15, 75, 1ª, I, 10/05/2020, 20, 0, 00431-00004492/2020-49; 1848615, ROMULO MELO DE FREITAS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 14, 41, 2ª, V, 16/12/2019, (*), 2, 0, 00431-00005318/2020-13; 2236370, RONALDO AZEVEDO BARROS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 05/04/2020, (*), --, --, --; 1917471, RONDINELE MOTA VIEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 154, 194, 1ª, I, 01/07/2020, --, 50 00431-00004765/2020-55; 0184640X, SIMONE SOUSA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 04/12/2019, (*), --, --, --; 2244411, SUELI EVANGELISTA DE SOUSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, --, --, --, 3ª, V, 11/06/2020, (*), --, --, --; 1898191, THAYNA BULHOES DE SOUSA ALVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 88, 1ª, I, 17/05/2020, 8, 13, 0431-00006255/2020-12; 1858688, THUIARA KAIZE RIBEIRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, --, --, --, 3ª, V, 07/02/2020, (*), --, --, --; 1542710, VALERIA MACHADO LEAL, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 40, 65, 109, S, I, 22/03/2020, 4, 19, 00431-00004701/2020-54; 1797670, VALTENCI QUIRINO DE QUEIROZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 02/10/2019, (*), --, --, --; 1888048, VANDERLAN ANTONIO DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 67, 92, 1ª, I, 10/05/2020, 0, 17, 00431-00004174/2020-88; 1953273, VANESSA DA SILVA ANDRADE, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 57, 120, 1ª, I, 22/09/2019, 23, 35, 00431-00007198/2020-99; 1898469, VANESSA DA SILVA RAMOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 29, 79, 1ª, I, 21/05/2020, 10, 4, 00431-00005012/2020-67; 1749382, VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 2ª, V, 40, 141, 181, 1ª, I, 06/01/2020, 0, 90, 00193-00000411/2020-09; 1791133, VICTOR PAULO PEREIRA CAMPOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 35, 75, 1ª, I, 04/06/2020, 0, 0, 00431-00004135/2020-81; 1890727, VILMA RODRIGUES MARINHO SPERBER, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 31, 80, 1ª, I, 20/05/2020, 9, 5, 00431-00005260/2020-16; 1898655, VINICIUS ANDRADE, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 55, 92, 1ª, I, 18/05/2020, 12, 17, 00431-00005038/2020-13; 1847635, WENDELL DE SOUSA VIANA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 09/12/2019, (*), --, --, --; 1845969, WANDIR OLIVEIRA MORAIS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 20, 38, 2ª, V, 03/12/2019, (*), 18, 0, 00431-00007529/2020-91; 1892657, YURI MAXSWEL MITO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA

SOCIAL, 2ª, V, 40, 44, 86, 1ª, I, 10/05/2020, 2, 11, 00431-00004176/2020-77; 0184928X, ZUMIRA SUARIS DE FARIAS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 59, 99, 1ª, I, 27/12/2019, 19, 24, 00431-00004760/2020-22.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Servidores que não alcançaram a pontuação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 126, de 07 de julho de 2020, páginas 40 e 41.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI nº 00431-00007147/2019-23, resolve:

Art. 1º Designar ABRAHIM COSTA CORREA JUNIOR, matrícula nº 277.496-8, em substituição a RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAÚJO, matrícula nº 103.978-4, como Gestor Contratual Suplente do Contrato nº 165/2017 - SEDES x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme Formulário de Indicação de Executor Titular e Suplente (doc. SEI nº 44286318).

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor (a) Titular e ao Gestor (a) Suplente atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: CONVERTER em pecúnia 270 (duzentos e setenta dias) dias de licença prêmio por assiduidade ao servidor WITER CAMPOS LIMA, matrícula 104.876-7, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, nos termos do art. 9º do Decreto nº 40.208/2019, por ter se aposentado em 03/08/2020, conforme Ordem de Serviço nº 75, de 31 de julho de 2020, publicada no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00390-00004815/2020-55.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, republicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve: CONCEDER o Benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05/04/1995 e Portaria nº 63, de 11/03/2016, conforme documentação apresentada pela servidora VALÉRIA DA COSTA LINS, matrícula nº 277.525-5, Assessora da Diretora de Espaços Esportivos desta Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, pela dependente: Eva Lins Dantas machado, nascida em 18 de novembro de 2014.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 151, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve:

DESAVERBAR A PEDIDO o tempo de contribuição pelo servidor GIANCARLO BRUGNARA CHELOTTI, matrícula 266.507-7, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, averbado conforme Instrução nº 138, de 28/09/2015, publicado no DODF nº 195, 08/10/2015, pág. 39 e 40, referente ao período de 07/02/2007 a 05/03/2009, totalizando 758 (setecentos e cinquenta e oito) dias, que corresponde a 2(dois) anos, 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e referente ao período de 24/09/2010 a 03/07/2011, totalizando 283 (duzentos e oitenta e três) dias, que corresponde a 9(nove) meses e 13(treze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da pesca e Agricultura, eo período de 04/07/2011 a 06/07/2014, totalizando 1.099(um mil e noventa e nove) dias, corresponde a 3(três) anos e 3(três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério Público Federal-MPF, contados somente para aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 0391-001990/2015.

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor RAPHAEL PEREIRA SOUZA, matrícula 266.406-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, referente ao período de 02/08/2004 a 20/05/2008, totalizando 1.388(um mil e trezentos e oitenta e oito) dias, que corresponde a 3(três) anos, 9(nove) meses, 23(vinte e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, e o período de 17/09/2012 a 10/06/2014, totalizando 632(seiscentos e trinta e dois) dias, que corresponde a 1(um) ano, 8(oito) meses e 27(vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida Goiás Previdência-GOIASPREV, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade. Processo SEI nº 00391-00009855/2019-21.

RICARDO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula: 275.702-8 e MAYCON BRAGA IATH, matrícula nº 275.032-5 para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 04/2019, celebrado com a CAPITAL DF ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES S/A, em substituição aos servidores designados Ordem de Serviço nº 06, de 14 de janeiro de 2020, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000601/2019-75.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MAYCON BRAGA IATH, matrícula nº 275.032-5 e CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO, matrícula: 275.445-2 para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 06/2019, celebrado com a FUNAP, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 05, de 14 de janeiro de 2020, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000502/2019-93.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula: 275.702-8 para atuar como Executora Titular do Contrato nº 11/2019, celebrado com a FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA, em substituição ao servidor EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula n.º 275.157-7, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00001413/2019-64.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO, matrícula: 275.445-2 para atuar como Executor Suplente do Contrato nº 12/2019, celebrado com a MURANO CONSTRUÇÕES LTDA, em substituição ao servidor EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula n.º 275.157-7, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00001760/2019-97.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO, matrícula: 275.445-2 para atuar como Executor Suplente do Contrato nº 04/2020, celebrado com a RICARDO ALVES

RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, em substituição ao servidor EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula n.º 275.157-7, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000126/2020-71.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO, matrícula: 275.445-2 para atuar como Executor Suplente do Contrato nº 08/2020, celebrado com a ORIGINAL DEDETIZADORA LTDA, em substituição ao servidor EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula n.º 275.157-7, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000047/2019-26.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 54, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF;

Considerando o modelo do Relatório de Gestão 2020 da SETRAB, definido entre as Subsecretarias e o Gabinete, desde o mês de junho de 2020;

Considerando o compromisso assumido por cada setorial para apresentação de seus indicadores, a fim de prestar contas pela atual gestão no atendimento da missão institucional do Órgão;

Considerando o esforço empreendido em perpetuar o sucesso da primeira apresentação do relatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do DF, e Considerando o tempo necessário para compilação dos dados e informações, revisão dos indicadores, diagramação e impressão do relatório, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo para as Subsecretarias da SETRAB apresentarem o relatório de gestão, mensalmente, no limite de sua atuação, dentro dos indicadores definidos entre elas e o Gabinete, ficando definido o 10 de cada mês para apresentação do relatório de gestão do mês anterior.

Art. 2º Designar servidores para atuarem como ponto focal das subsecretarias perante o Gabinete, em relação à apresentação do relatório setorial no prazo disposto no artigo 1º, conforme a seguir:

I - ALLAN BRANDÃO FONSECA, Matrícula 1.430.963-7, representante da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG;

II - CLÁUDIO ARAÚJO CAETANO, Matrícula 174.394-5, representante da Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas – SUMPE;

III - ALINNE DE SOUZA MARQUES, Matrícula 274.543-7, representante da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador – SATE; e

IV - BÁRBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 164733-4, representante da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária – SME.

Parágrafo único. Designar o servidor representante da SUMPE para consolidar os relatórios setoriais no relatório geral, que deverá ser entregue ao Gabinete, no prazo acima.

Art. 3º A falta de apresentação dos dados e informações pactuados poderá ensejar a apuração dos fatos e a responsabilidade administrativa dos envolvidos, nos termos do previsto na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo: 00367-00000181/2019-42. Interessada: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a aquisição de material de consumo - Oxigênio Industrial e outros, consoante a Nota de Empenho 2020NE00116, no valor de R\$ 1.771,00 (um mil setecentos e setenta e um reais) em favor da empresa ALLVERDE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CNPJ: 27.904.896/0001-90. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 31 de julho de 2020. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo: 00367-00000209/2020-89. Interessada: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente ao fornecimento de certificado digital tipo A1, consoante a Nota de Empenho 2020NE00103, no valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) em favor da empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ: 14.121.957/0001-09. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 31 de julho de 2020. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00040-00015723/2020-16. Assunto: Contrato de Prestação de Serviços. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA. Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 00040-00015723/2020-16, apresentadas pelo Núcleo de Controle da Arrecadação (NUCAR/GEDAT/CBRAT/SUREC/SEEC) da Subsecretaria da Receita (SEEC/SEF/SUREC), em especial o Projeto Básico - SEEC/SUREC/CBRAT/GEDAT/NUCAR; os Despachos - SEEC/SUREC/CBRAT/GEDAT/NUCAR; o Ato Declaratório - SEEC/SUREC nº 05/2020 - SEEC/SEF/SUREC e sua Publicação no DODF; a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação disposta no item 7 no Projeto Básico; o Despacho - SEEC/SEGEA/SCG/COAC/DICOD, o Despacho - SEEC/SUAG/COGEC/DIREC/GEFOR; os Despachos - SEEC/SEGEA/SCG/COAC/DICOD; a Nota Jurídica N.º 143/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC; a Declaração de Orçamento; o Ato Autorizativo Despesa e Inexigibilidade de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput e art. 26 da Lei nº 8.666/1993, para a CONTRATAÇÃO, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, que tem por objeto a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais de competência do Distrito Federal, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, inclusive na modalidade "on-line", compreendendo o acolhimento de documentos de arrecadação e (ou) guias de recolhimento, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, na forma do Decreto nº 36.549/2015, no valor total de R\$ 1.392.830,30 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. JULIANO PASQUAL, Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ponto do Artesao Comercio e Distribuicao Ltda, no valor total de R\$ 18.370,00; ADN Comercio e Distribuicao de Produtos de Limpeza Eireli, no valor total de R\$ 257.037,07; Comercial Milenio Eireli, no valor total de R\$ 13.127,10; D&D Produtos De Higiene e Limpeza Eireli, no valor total de R\$

45.000,75; Multisul Comercio e Distribuicao Ltda, no valor total de R\$ 17.671,70; AAZ Comercio Eireli, no valor total de R\$ 364.160,96; Alfamax Comercio de Produtos para Limpeza e Escritorio, no valor total de R\$ 397.255,38; Botanic Do Brasil Cosmetics Eireli, no valor total de R\$ R\$ 164.237,30; Bernieri & Cia Ltda, no valor total de R\$ R\$ 29.840,00; Comercial TXV Comercio e Servico - Eireli, no valor total de R\$ 4.012,49; Fenix Materiais de Construcao Ltda, no valor total de R\$ 38.669,88; N.S.S. Comercial & Construtora EIRELI, no valor total de R\$ 10.017,00; Amici Comercio e Representacoes de Medicamentos Eireli, no valor total de R\$ 27.496,96; Comercial de Embalagens Goias Plasticos Eireli, no valor total de R\$ 9.556,77; BS Comercial De Plasticos Ltda, no valor total de R\$ 6.583,50; Quality - Comercio, Produtos e Servicos de Limpeza Eireli, no valor total de R\$ 19.425,60; Bidden Comercial Ltda, no valor total de R\$ 21.889,20. Registra-se que os itens 22, 23, 27, 32, 50, 56, 59 e 61, restaram fracassados. Processo nº: 00040-00033838/2019-84. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

EDMAR FIRMINO LIMA

Pregoeiro

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0201/2020

Processo: 00040-00025043/2019-77. Pregão Eletrônico nº 0068/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.328.910/0001-11, item 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0202/2020

Processo: 00040-00025043/2019-77. Pregão Eletrônico nº 0068/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.784.976/0001-04, itens 14 e 16. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0203/2020

Processo: 00040-00025043/2019-77. Pregão Eletrônico nº 0068/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.710.145/0001-65, itens 8, 12, 22, 29 e 30. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0204/2020

Processo: 00040-00025043/2019-77. Pregão Eletrônico nº 0076/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.199.200/0001-80, item 19. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205/2020

Processo: 00040-00025043/2019-77. Pregão Eletrônico nº 0076/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 20.411.148/0001-26, itens 23 e 24. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0206/2020

Processo: 00040-00025043/2019-77, Pregão Eletrônico n.º 0076/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS ME - CNPJ: 21.638.856/0001-67, itens 27 e 28. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0207/2020

Processo: 00040-00025043/2019-77, Pregão Eletrônico n.º 0076/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: NM TECH COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMA - CNPJ: 23.762.124/0001-00, itens 7 e 13. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0208/2020

Processo: 00040-00025043/2019-77, Pregão Eletrônico n.º 0076/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI - CNPJ: 30.426.527/0001-43, itens 20 e 21. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209/2020

Processo: 00040-00025043/2019-77, Pregão Eletrônico n.º 0076/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI - CNPJ: 36.064.568/0001-13, item 26. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0210/2020

Processo: 00040-00014266/2019-17, Pregão Eletrônico n.º 0010/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de junho de 2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de gavetas de discos para expansão da atual solução de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: SERVIX INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 01.134.191/0002--28, itens 1, 2 e 3. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS
GERÊNCIA DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Celebração de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, CNPJ: 24.857.781/0001-01 e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 28/7/2020. Signatários: pela Câmara Municipal de Alexânia: Sr. WANDERSON DE FREITAS DA SILVA, Presidente; e pelo BRB - Banco de Brasília S.A.: Sr. LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI, Diretor de Serviços e Produtos.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 144/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: MOREIRA E BASTOS ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BRB, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 05/08/2020 à 05/08/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Luiz Fernando Mouta Moreira. Processo nº: 041.000.635/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 145/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: J.A SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME. Modalidade: Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BRB, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 05/08/2020 à 05/08/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: JAQUELINE ANGELICA SILVA. Processo nº: 041.000.633/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 101/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BRB SERVIÇOS S.A. Objeto do Contrato: contratação de site da Central de Relacionamento para do BRB. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato por mais 12 meses a partir de 17/07/2020 pelo valor de R\$15.789.202,20 (quinze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e dois reais e vinte centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 15/07/2020. Signatários, pelo BRB: Dario Osvaldo Garcia Júnior e pela contratada: Mário Ferreira Neto e Juliana Gonçalves Navarro. Processo nº: 041.000.632/201. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020A

Processo: 00060-00113402/2019-78. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 056/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., CNPJ nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: Material Médico Hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.664,00. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ANA CLAUDIA COUTINHO DA SILVA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020B

Processo: 00060-00113402/2019-78. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 056/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Material Médico Hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 457.480,00. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020C

Processo: 00060-00113402/2019-78. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 056/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: Material Médico Hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 01, 04 e 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 105.314,015. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS:

Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa JULIANA ALVES MERCENAS LEITE. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020A

Processo: 00060-00289514/2019-07. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 096/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 096/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 04.356.658/0001-91. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico (BROCA ALTA ROTAÇÃO e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO:14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$5.552,16. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARCELO VINICIUS DE SOUZA NANTES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020B

Processo: 00060-00359754/2019-78. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 173/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 173/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular medicamento DOPAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3, 5, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 128.975,66. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa Leomar Vieira de Melo. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06411?**

PROCESSO: 00060-00329158/2020-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE GALAO DE 5L P/MAQ. MISTURA PROPORCIONAL COM K=2,0meq/L; Ca=2,5meq/L, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002978 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002371. VALOR: R\$ 72.576,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06412

PROCESSO: 00060-00261217/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 93.248.979/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO 7FR X 20CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 86/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002588 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002038. VALOR: R\$ 228.420,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06416?

PROCESSO: 00060-00329424/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL GOTAS 2 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002985 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002376. VALOR: R\$ 9.996,84 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06417?

PROCESSO: 00060-00330248/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 054/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002990 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002381. VALOR: R\$ 81.983,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06419?

PROCESSO: 00060-00328420/2020-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002975 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002368. VALOR: R\$ 5.289,60 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 60 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06421?

PROCESSO: 00060-00328603/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 17.114.621/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CM x 50CM NAO ESTERIL PACOTE COM 50 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 258/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002976 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002370. VALOR: R\$ 486.540,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06422?

PROCESSO: 00060-00318044/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ Nº 21.551.379/0008-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 18/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002921 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002318. VALOR: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06423?

PROCESSO: 00060-00329936/2020-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL GOTAS 2 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002988 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002380. VALOR: R\$ 1.244,88 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06424?

PROCESSO: 00060-00293095/2020-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEROPENEM PO INJETÁVEL 1 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002730 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002152. VALOR: R\$ 568.260,00 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06428

PROCESSO: 00060-00327763/2020-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 127/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002971 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002365. VALOR: R\$ 7.634,20 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06429

PROCESSO: 00060-00329950/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDUSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA. CNPJ Nº 55.643.555/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 226/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002989 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002379. VALOR: R\$ 91.028,88 (noventa e um mil vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06430

PROCESSO: 00060-0000315619/2020-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 18.806.050/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, CAPACIDADE: 13 LITROS, VARIAÇÃO DE 0% A + 10%, conforme Ata de Registro de Preço nº 198/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002900 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002293. VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06435

PROCESSO: 00060-00319374/2020-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA. CNPJ Nº 30.148.905/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Grampo para grameador, arame em aço, cobreado, tamanho 9/10, conforme Ata de Registro de Preço nº 0132/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002931 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002328. VALOR: R\$ 241,08 (duzentos e quarenta e um reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 07/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06437

PROCESSO: 00060-00319665/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Livro Ata, capa dura em papel cartão, 33cm x 22cm, 100 folhas numeradas, conforme Ata de Registro de Preço nº 0129/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002933 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002332. VALOR: R\$ 1.665,30 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 07/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06409

PROCESSO: 00060-00313598/2020-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LDM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 00.538.079/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 012/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002281. VALOR: R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)(doze mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 132/2020 e 188/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. ATA Nº 132/2020 – PROCESSO - 00060-00293627/2019-07- ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ATA Nº 188/2020 – PROCESSO - 00060-00522679/2019-98 - CIRÚRGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2020 - UASG 926119

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de sistema de digitalização para equipamentos de Raio-x fixo e móvel, mamografia e manutenção de impressora a seco pertencentes a rede de hospitais SES-DF, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cominada com o Parecer 1030/2009, de 06 de outubro de 2009, da PROCAD/PGDF, por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00055247/2019-68. Total de 5 itens (sendo 2 lotes com 2 itens cada, mais 1 item não agrupado), destinados à ampla concorrência. Valor Estimado: R\$ 18.916.494,40. Cadastro das Propostas: a partir de 10/08/2020. Abertura das Propostas: 20/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 149, de 7 de agosto de 2020, página 42.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 345/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00193344/2020-91. Total de 04 itens (ampla concorrência, com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.088.370,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 10/08/2020. Abertura das Propostas: 20/08/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 344/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular do medicamento CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00085403/2020-59. Total de 25 itens (ampla concorrência, com cota destinada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 20.802.789,1500. Cadastro das Propostas: a partir de 10/08/2020. Abertura das Propostas: 20/08/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 346/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular do material odontológico (LIMA USO ODONTOLÓGICO e outros), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00213477/2020-91. Total de 04 itens (ampla concorrência, com cota às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 313.303,00. Cadastro das Propostas: a partir de 10/08/2020. Abertura das Propostas: 20/08/2020, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 347/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico (RESINA COMPOSTA e outros), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº00060.00075005/2019-91. Total de 15 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor estimado R\$ 505.558,5732. Cadastro das Propostas: a partir de 10/08/2020. Abertura das Propostas 20/08/2020, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 160/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 160/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0033-01: item 01 (R\$ 33,10). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 27.804,00.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 194/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 194/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41: item 03 (R\$ 0,64), item 04 (R\$ 0,64), item 05 (R\$ 0,6890), item 06 (R\$ 0,6890); BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.216.859/0001-56: item 09 (R\$ 0,60), item 10 (R\$ 0,60). Os itens 01, 02, 07, 08, 11 e 12 restaram fracassados e o item 10 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.8.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 373.440,876.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017-SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002-PGDF, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002

Processos: 00050-000962/2017 e 00050-00027417/2018-71-SSP/DF, SIGGO Nº 034867. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ Nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto: Sub-Rogação do Contrato de Prestação de Serviços Nº 029/2017-SSP/DF, transferindo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07/08/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: ADVAL CARDOSO DE MATOS, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO e DIEGO REZENDE FERREIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Processo: 00050-00050878/2019-28. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de bens de consumo e de bens permanente para manutenção predial das unidades penitenciárias dentre outros reparos, atendendo deliberação Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal para a SSPDF. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO dos itens 41,42 e 94 à Estrutura Center Comércio de Materiais de Construção Ltda, CNPJ 01.739.265/001-79, no valor unitário de R\$ 23,49, R\$ 27,55 e R\$ 12,85, e valor total de R\$ 59.007,50; do item 105 à Dimorvan Davi Meneguesso, CNPJ 07.065.479/0001-93, no valor unitário de R\$ 1.200,00 e valor total de R\$ 2.400,00; dos itens 14, 15, 19, 20 e 49 à B e B Comércio de material Elétrico e de Construção EIRELI, CNPJ 07.789.673/0001-11, no valor unitário de R\$ 0,14, R\$ 0,35 R\$ 130,23, R\$ 205,36 e R\$ 14,00 e valor total de R\$ 16.495,90; do item 113 à Lleida Solutions Ltda, CNPJ 08.893.965/0001-62, no valor unitário de R\$ 39.980,00 e valor total de R\$ 79.960,00; do item 103 à Vibromak Vibradores de Concreto, CNPJ 10.394.392/0001-74, no valor unitário de R\$ 5.950,00 e valor total de R\$ 11.900,00; do item 47 à Fergavi Comercial Ltda, CNPJ 14.968.227/0001-30, no valor unitário de R\$ 10,05 e valor total de R\$ 13.567,50; dos itens 06, 34, 45, 46, 65, 73, 82, e 109 à AAZ Comercial EIRELI, CNPJ 15.449.518/0001-84, no valor unitário de R\$ 84,99, R\$ 69,96, R\$ 8,82, R\$ 10,81, R\$ 50,83, R\$ 150,00 R\$ 143,91 e R\$ 649,00 e valor total de R\$ 52.179,45; do item 32 à Extincom do Brasil Comercio e Manutenção de Extintores, CNPJ 19.320.823/0001-22, no valor unitário de R\$ 6,16 e valor total de R\$ 308,00; dos itens 01, 05, 13, 56, 68, 83, 84, 85 e 86 à Sandu Comércio e Distribuição de Produtos EIRELI, CNPJ 19.806.688/0001-20, no valor unitário de R\$ 0,14, R\$ 0,35 R\$ 130,23, R\$ 205,36 e R\$ 14,00 e valor total de R\$ 19.960,57; do item 66 à RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda, CNPJ 20.784.313/0001-95, no valor unitário de R\$ 4,07 e valor total de R\$ 732,60; dos itens 50 e 51 à Infantaria Comercial EIRELI, CNPJ 20.795.155/0001-79, no valor unitário de R\$ 2,02 e R\$ 3,66 e valor total de R\$ 934,00; dos itens 4, 16, 52, 53, 58, 59, 61, 62, 89 e 90 à Larissa Aquino de Medeiros, CNPJ 21.638.856/0001-67, no valor unitário de R\$ 8,71, R\$ 0,70, R\$ 0,24, R\$ 0,28, R\$ 0,31, R\$ 0,90, R\$ 2,30, R\$ 2,90, R\$ 8,87 e 10,06 e valor total de R\$ 2.525,46; dos itens 2, 3, 7, 8, 10, 12, 44, 48, 69, 70, 71, 93, 97, e 110 à Comercio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda, CNPJ 21.875.005/0001-38, no valor unitário de R\$ 9,0066, R\$ 9,0066, R\$ 7,43, R\$ 18,59, R\$ 60,54, R\$ 14,7875, R\$ 19,9526, R\$ 358,0450, R\$ 2,2710, R\$ 0,40, R\$ 0,40, R\$ 3,7818, R\$ 9,5432 e R\$ 8.204,95 e valor total de R\$ 43.473,81; dos itens 29 e 67 à Solux Distribuidora EIRELI, CNPJ 23.291.920/0001-01, no valor unitário de R\$ 3,39 e R\$ 800,00 e valor total de R\$ 17.085,00; dos itens 25, 55, 96, 101 e 108, à Itaca EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65, no valor unitário de R\$ 19,98, R\$ 1,50, R\$ 3.164,59, R\$ 1.208,33 e valor total de R\$ 22.398,35; do item 107 à José Silvío Martinelli EIRELI, CNPJ 25.534.430/0001-14, no valor unitário de R\$ 7.339,00 e valor total de 14.678,00; dos itens 33 e 104 à Vidente Construções e Comércio Ltda, CNPJ 26.517.495/0001-14, no valor unitário de R\$ 103,92 e 5.580,00 e valor total de 19.473,60; do item 106 à Arzul Comércio de Máquinas EIRELI, CNPJ 26.544.764/0001-31, no valor unitário e total de R\$ 3.980,00; do item 26 à AM Genu Comércio e Serviços Técnicos EIRELI, CNPJ 27.384.730/0001-90, no valor unitário de R\$ 35,15 e valor total de R\$ 8.787,50; dos itens 9, 30, 80, 81, 95 e 99 à N.S.S. Comercial & Construtora EIRELI, CNPJ 28.634.818/0001-85, no valor unitário de R\$ 115,38, R\$ 44,80, R\$ 79,50, R\$ 100,64, R\$ 4,52 e R\$ 17,03 e valor total de R\$ 32.564,60; do item 35 à TM Açós Produtos Siderúrgicos EIRELI, CNPJ 28.760.922/0001-16, no valor unitário de R\$ 48,00 e valor total de R\$ 1.440,00; do item 31 à SZ Açós Comércio de Metais – EIRELI, CNPJ 28.783.516/0001-79, no valor unitário de R\$ 48,00 e valor

total de R\$ 11.862,50; do item 114 à Edineide de F. Vasques, CNPJ 31.216.184/0001-77, no valor unitário de R\$ 13.500,00 e valor total de 27.000,00; do item 111 à Total Soldas Ltda, CNPJ 31.432.324/0001-22, no valor unitário de R\$ 4.264,00 e valor total de R\$ 17.056,00; do item 24 à LPSJ Representação Comercio e Serviço em Geral EIRELI, CNPJ 31.964.625/0001-05, no valor unitário de R\$ 1.458,10 e valor total 17.497,20; dos itens 36, 37, 38 à E.G Damasceno EIRELI, CNPJ 33.133.806/0001-07, no valor unitário de R\$ 30,00 e valor total de R\$ 18.000,00; dos itens 57, 60, 87, 88 e 100 à Squadra Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 34.385.304/0001-36, no valor unitário de R\$ 0,22, R\$ 1,80, R\$ 9,10, R\$ 10,07 e R\$ 1,75 e valor total de R\$ 1.086,05; do item 102 à Bidden comercial Ltda, CNPJ 36.181.473/0001-80, no valor unitário de R\$ 1.724,50 e valor total de R\$ 3.449,00; dos itens 64 à IS7 Importação, Exportação e Comércio de peças Ltda, CNPJ 36.392.321/0001-26, no valor unitário de R\$ 4,9990 e valor total de R\$ 5.499,00; dos itens 54 e 63 à Dairel Representações de Pisos Ltda, no valor unitário de R\$ 0,65 e R\$ 10,00 e valor total de R\$ 2.150,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 527.451,59. Os itens 11, 17,18,21,22,23,27,28,39,40,43,72,74,75,76,77,78,79,91,92,98,112 fracassaram.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 118/DGP - PMDF, DE 07 DE AGOSTO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0704552-77.2019.8.07.0018, em andamento na 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrição nº 197107680, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 119, DE 07 DE AGOSTO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E RESULTADO PRELIMINAR

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nos 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o resultado da etapa de sindicância da vida progressa e investigação social e o resultado preliminar de candidatos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Candidatos que foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida progressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato (em ordem alfabética).

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197116728, JOAO VITOR OLIVEIRA DE MORAES; 197123903, VINICIUS FERREIRA NAVES.

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de sindicância da vida progressa e investigação social, conforme indicado no subitem 1.1, ficam os candidatos dispensados do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

3 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado preliminar na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

3.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197116728, JOAO VITOR OLIVEIRA DE MORAES, 53.15, 993; 197123903, VINICIUS FERREIRA NAVES, 54.75, 637.

3.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 96/DGP - PMDF, de 14 de julho de 2020, se encontra na 637ª (seiscentésima trigésima sétima) posição fica repositado a partir da 638ª (seiscentésima trigésima oitava) posição e, o candidato que se encontra na 993ª (nongentésima nonagésima terceira) posição fica repositado a partir da 994ª (nongentésima nonagésima quarta) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

4 DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 4.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

4.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

4.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

4.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

4.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

Processo: 00054-00023861/2019-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 36/2019. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 05.08.2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de pneus automotivos novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, a serem empregados nos veículos que compõem a frota da Polícia Militar do Distrito Federal, por um período previsto de 12 meses, bem como, para os Órgãos participantes (Polícia Civil do Distrito Federal; Secretaria Geral do Exército; 16º Batalhão Logístico do Exército e Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro), em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM (ordenador de despesas). ARP nº 26/2020 - Empresa NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ nº 09.043.182/0001-52, representada por Angra Fernanda dos Santos Abreu: Item 1- pneu para veículo automotivo radial, produto novo, dimensões 165/70r14; quant 894 und; Marca:JK; valor unitário R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais). ARP nº 27/2020 - Empresa DISTAL - DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A, CNPJ nº 38.046.843/0001-00, representada por Diana Ilza de Araújo Sousa: Item 16 - pneu 255/70r16 - modelo efficientgrip suv 11h; quant 476 und; Marca:GOODYEAR; valor unitário R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Brasília/DF, 07 de agosto de 2020. STÉFANO ENES LOBÃO, Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

Processo: 00054-00092236/2019-93. PARTES: DF/PMDF x SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM EIRELI. OBJETO: A aquisição de soluções para guarda e armazenagem de qualquer tipo de objeto, em sistemas desenvolvidos para diversos tipos de materiais, fabricados em chapa de aço e elementos em alumínio, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas no item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n. 46/2019 - Marinha do Brasil/MD (Doc. SEI n. 35481696), das Propostas (Docs. Sei n. 43866282 e n. 43935257), da Ata de Registro de Preços n. 46/2019 - Marinha do Brasil (Doc. Sei n. 35481212) e da Lei Federal n. 8.666/1993. VALOR: R\$ 1.996.131,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e cento e trinta e um reais). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE000613 de 20/07/2020, FONTE DE RECURSO: 0100000000, UG/UO: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; 2020NE000618 de 21/07/2020, FONTE DE RECURSO: 0100000000, UG/UO: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 e 2020NE000620 de 21/07/2020, FONTE DE RECURSO: 0100000000, UG/UO: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão n. 46/2019 - Marinha do Brasil/MD. ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 09 (nove) meses a contar da sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: ANTÔNIO ALVES FERREIRA, na qualidade de Procurador.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Processo SEI-GDF nº 00054-00007433/2019-15. O Departamento de Logística e Finanças comunica aos interessados a SUSPENSÃO "sine die" do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de coletes balísticos pela PMDF, sendo: 842 coletes nível III-A com proteção balística e contra perfuro cortantes, 2.057 coletes nível III-A, com painéis balísticos, com capa externa conforme Regulamento de

Uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal - RUPM, 539 coletes de proteção balística dissimulados nível II-A e 110 coletes de proteção balística nível III, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital, na condição de Órgão Gerenciador; e o MMA/IBAMA-DEFIN/DF, UASG: 193099, na condição de Órgão Participante, agendado para o dia 06/08/2020 às 14h (horário de Brasília-DF). Valor estimado: R\$ 9.730.824,33 (nove milhões, setecentos e trinta mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). Informações nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016 e telefone 3190-5557.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Processo: 00054-00112483/2019-13. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de 188 (cento e oitenta e oito) Camas Conjugadas, tipo beliche, para a Academia de Polícia Militar de Brasília - APMB e o Centro de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal - COPOM, conforme especificações técnicas descritas no anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 160.903,56 (cento e sessenta mil novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 24/08/2020 às 14h (horário de Brasília/DF). Recurso Orçamentário: 100 - FCDF. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - SRP

Processo: 00054-00013727/2019-86. Objeto: Registro de preços de material de consumo médico e odontológico. Valor estimado: R\$ 1.247.653,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 21 de agosto de 2020 às 14 h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 11 de agosto de 2020. Informações: (61) 3190-8054, dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00053-00032167/2020-21. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 - DICOA/DEALF/CBMD. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020 - CBMDf, referente à aquisição de pilhas alcalinas (AA e AAA) e baterias para desfibrilador (Bateria Lithium 3V CR123A) para o CBMDf, da seguinte forma:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20

| ITEM | QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL | COD. SES | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------|----------|---------|--|-------------------|-------------|
| 01 | 6.618 | | Unidade | Pilha alcalina AAA - tamanho "palito", modelo AAA. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 31/2020 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos. | ELGIN | R\$ 1,34 |

| ITEM | QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL | COD. SES | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------|----------|---------|---|--------------------|-------------|
| 02 | 27.132 | | Unidade | Pilha alcalina AA - tamanho "pequeno", modelo AA. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 31/2020 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos. | ELGIN | R\$ 1,44 |

EMPRESA BENEFICIÁRIA: POLOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE ENERGIA PORTÁTIL LTDA, CNPJ: 06.263.989/0001-02

| ITEM | QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL | COD. SES | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------|----------|---------|---|------------------------------|-------------|
| 03 | 600 | | Unidade | Bateria para D.E.A ZOLL AED PLUS LITHIUM CR 123A. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 31/2020 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos. | DURACELL 123 LITHIUM 3 VOLTS | R\$ 37,00 |

Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no site eletrônico www.cbm.df.gov.br. HÉLIO PEREIRA LIMA - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

PROCESSO: 00053-00051107/2020-15/CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Capas de Colchão impermeáveis em apoio às ações de prevenção, mitigação e isolamento de bombeiros militares relacionadas à Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação dos itens 1 e 2 à empresa PONTO DO ARTESÃO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 01.299.218/0001-51, com o valor total de R\$ 46.620,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

PROCESSO Nº 00053-00061098/2020-62/CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de kits para diagnóstico (SOROLOGIA) do SARS-CoV-2 com comodato de equipamentos para o CBMDf, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do item 1 à empresa BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 34.010.427/0001-92, com o valor total de R\$ 235.450,00; do item 2 à empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92, com o valor total de R\$ 189.500,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

Processo: 00053-00083542/2019-67/CBMDf. TIPO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos comuns de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, com fornecimento de materiais (peças, acessórios e componentes genuínos e originais, lubrificantes e insumos) para 24 (vinte e quatro) viaturas tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF) de fabricação portuguesa, marca Jacinto, pertencentes ao CBMDf, conforme Edital e anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.250.959,58 - para o período de 24 meses,

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Unidade Orçamentária: 24.104; Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 20/08/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Processo: 00053-00085238/2019-54/CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de eletrodos descartáveis adulto e infantil para desfibriladores externos automáticos (DEAs) do CBMDf, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do item 1 à empresa INDUMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS Ltda, CNPJ: 01.985.366/0003-91, com o valor total de R\$ 438.372,00; os itens 02, 03 e 04 restaram FRACASSADOS, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Processo: 053-00110470/2019-38/CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais para promover a limpeza e desinfecção das viaturas tipo UR e respectivos utensílios embarcados, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do grupo 1 à empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, com o valor total de R\$ 5.127,10; do grupo 2 à empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 18.274.923/0001-05, com o valor total de R\$ 4.284,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é aquisição de guinchos para transporte de veículos do CBMDf, sendo 01 (um) caminhão guincho tipo 3/4 com prancha e 01 (um) caminhão guincho trucado com 04 (quatro) eixos e com prancha. Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV), situado no SAIS Área Especial 4 Lote 05 - Bairro Asa Sul - CEP 70120-600 - DF, por meio do telefone (61) 3901-8704 ou por meio de solicitação no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br. PROCESSO 00053-00056491/2020-34

ROBSON DELFINO MACHADO
Diretor

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Processo: 00052-00006910/2020-15. Objeto: Contratação de Empresa para Executar a Construção do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal em terreno localizado no SPO, lote 23, Conjunto A, Complexo da PCDF, Brasília/DF, conforme projeto básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente edital. TIPO: Menor Preço. O valor estimado da obra é de R\$ 40.249.857,00 (quarenta milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) cuja despesa deverá ser financiada com recursos alocados à Natureza de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, Fontes 132 e 100 (contrapartida) do subtítulo 06.181.6217.1569.0002- Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 24105. Prazo de execução da obra: 24 (vinte e quatro) meses. Prazo de vigência: 875 (oitocentos e setenta e cinco) dias. Data de recebimento dos envelopes: 10 de setembro de 2020, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site www.pcdf.df.gov.br – licitações, ou na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h30min às 18h30min, através de mídia, que deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Processo: 00113-00006669/2018-84; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: FUNDAÇÃO AROEIRA, CNPJ 03.373.635/0001-22; OBJETO: Paralisar o prazo de execução do Contrato nº 005/2020 por 60 (sessenta) dias, a partir de 04/08/2020 expirando em 03/10/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 8º, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: DANIEL LAGNI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Processo: 00113-00024571/2018-17; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: FUNDAÇÃO AROEIRA, CNPJ 03.373.635/0001-22; OBJETO: Paralisar o prazo de execução do Contrato nº 007/2020 por 60 (sessenta) dias, a partir de 04/08/2020 expirando em 03/10/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 8º, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: DANIEL LAGNI.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

PROCESSO: 00113-000030632020-10

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2020, do Tipo Menor Preço – Aquisição de material permanente – equipamento grade protetora para inflar pneus, tudo conforme especificado neste

Edital e em seus anexos. Empresa: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA ME, lote 1, Valor: R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais), e lote 2, Valor: R\$ 1.337,00 (mil, trezentos e trinta e sete reais). Valor total: R\$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 825454. Brasília, 07 de agosto de 2020.

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – Registro de Preços para aquisição de tinta termoplástica, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00010549/2020-04. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de agosto de 2020, com valor estimado de R\$ 1.419.000,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2020

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2019. NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 0110.002.988/2009 (Licitação, Contrato) e PROCESSO Nº 00110-00000176/2020-30 (1º e 2º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 04.768.702/0001-70, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, CEP 71.200-249. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II e V, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 006/2019-SODF, celebrado em 16/08/2019 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/08/2019, e que tem por objeto a construção da Praça da Juventude (mini vila olímpica), contemplando as seguintes etapas: implantação, pista de caminhada, campo society, quadra coberta, vestiários e área de convivência da 3ª Idade, situada na Quadra 203, Região Administrativa do Itapoã-DF, consoante da Dispensa de Licitação, conforme inciso XI, art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, conforme Justificativa, doc. 25696084, Ratificação, Ratificação, doc. 25764028, publicada no DODF nº 144, de 01 de

agosto de 2019. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 26/07/2020, fica prorrogado até 09/10/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/07/2020. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 00126/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092.00004639/2020-35 – Pregão Eletrônico nº 090/2020 – CAESB. ASSINATURA: 07/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cabos de aço, correntes, cordalhas e acessórios. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; VALOR: R\$ 3.125,32 (Três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) para o(s) item(ns) 6, 23, 25, 27, 31, 32, 33 e 34; LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ R\$ 11.306,00 (Onze mil e trezentos e seis reais) para o(s) item(ns) 1, 2, 7 e 18; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP; VALOR: R\$ R\$ 21.619,80 (Vinte e um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos) para o(s) item(ns) 5, 11 e 12; GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ R\$ 25.778,80 (Vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para o(s) item(ns) 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 35 e 36. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME: LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA; LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: RENÉ MUELLEN CONDÉ DE OLIVEIRA; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP: MARCIO PEREIRA DA SILVA; GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: JOÃO DA SILVA MENDONÇA.

ARP Nº 00127/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092.00010869/2020-22 – Pregão Eletrônico nº 135/2020 – CAESB. ASSINATURA: 07/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de concreto armado para redes de água e de esgoto (aduela, bloco, excêntrico, fundo, laje e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: PRÓ TELAS COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA – EPP; VALOR: R\$ 732.444,55 (Setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para o(s) item(ns) 2, 3, 6, 8, 9, 12, 14, 16, 18, 19, 23, 24, 25 e 30; BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI – EPP; VALOR: R\$ 1.469.629,65 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) para o(s) item(ns) 1, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: PRÓ TELAS COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA – EPP: FABIANO ANTÔNIO DE LIMA; BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI – EPP: MÁRCIA BATISTA LEITE.

ARP Nº 00128/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092.00007864/2020-12 – Pregão Eletrônico nº 108/2020 – CAESB. ASSINATURA: 07/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais não metálicos acabados (placa de tecnyl, tarugo, tecnyl redondo e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP; VALOR: R\$ R\$ 88.111,88 (Oitenta e oito mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos) para o(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 25 e 26; FABRICIO RACHADEL COSTA; VALOR: R\$ 47.321,04 (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos) para o(s) item(ns) 7 e 8. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP: JOÃO DA SILVA MENDONÇA; FABRICIO RACHADEL COSTA; FABRICIO RACHADEL COSTA.

ARP Nº 00129/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092.00006977/2020-82 – Pregão Eletrônico nº 113/2020 – CAESB. ASSINATURA: 07/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de conexões em polipropileno (PP) para ligações prediais de água (conjunto de manopla, corpo de entrada kilt cavalete e corpo de saída kit cavalete). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais) para o(s) item(ns) 02; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 773.120,00 (setecentos e setenta e três mil, cento e vinte reais) para o(s) item(ns) 1, 3, 4, 5 e 6. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Norberto Matsui.

ARP Nº 00130/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.000339/2020 – Pregão Eletrônico nº 041/2020 – CAESB. ASSINATURA: 07/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de reagentes para laboratórios (ácido bromídrico, conjunto para análise, padrão, solução e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 902,50 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para os itens 19, 37 e 42; MERCK S.A: R\$ 101.526,60 (cento e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para os itens 2, 3, 4, 5 e 41. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA: Thaís Soares Novais; MERCK S.A: Rodrigo Potzman Zamboti.

ARP Nº 00131/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092.00008514/2020-60 – Pregão Eletrônico nº 103/2020 – CAESB. ASSINATURA: 07/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraçadeira, anilha, bateria, pilha, cabo, fio, filtro de linha, lâmpada, fita, refletor e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CS ENGENHARIA EIREL; setenta reais) para o(s) item(ns) 75. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: CS ENGENHARIA EIREL: ERYELBER CORREIA DE SOUZA; RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.: SÉRGIO VALOR: R\$ 732,50 (Setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para o item 76; RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.; VALOR: R\$ 2.660,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta reais) para os itens 53 e 54; S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIREL; VALOR: R\$ 77.530,80 (Setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) para os itens 43 e 44; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 324.914,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e quatorze reais) para os grupos 7 (itens 21, 23, 25, 27, 29, 31, 49 e 51), 8 (itens 22, 24, 26, 28, 30, 32, 50 e 52), 13 (itens 57, 59 e 61) e 14 (itens 58, 60 e 62) e dos itens 55, 56, 73 e 74; ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME; VALOR: R\$ 5.318,00 (Cinco mil e trezentos e dezoito reais) para os grupos 1 (itens 1, 3, 5, 7 e 9) e 2 (itens 2, 4, 6, 8 e 10) e dos itens 37, 38, 65 e 66; ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIREL; R\$ 2.070,00 (Dois mil e LUIS LISBÔA DE ALMEIDA FILHO; S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIREL; SUZAN KATIA FERNANDES; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME: Clesio Monteiro Da Silva; ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIREL: Marajá Serafim De Sousa.

CONTRATO Nº 9249. ASSINATURA: 06/08/2020. PROCESSO Nº 00092.00008304/2020-43. LF nº 6/2020 – CAESB. OBJETO: Execução de obras de implantação remanescente do Sistema de Esgotamento Sanitário na Bacia G do Setor Sol Nascente, em Ceilandia/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1832.0001/44.90.51. CÓDIGO 22.204.013.021-5. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS – REPI. CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2377/2020, DATADO DE: 30/07/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 886.438,39 (oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.347.723,70 (três milhões e trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e três reais e setenta centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 300(trezentos) dias consecutivos e 405 (quatrocentos e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Felipe Corte Paiva, matrícula nº 53.482-0 e Mauro Coelho de Souza, matrícula 53.530-3 para gestores e Aurenice Rodrigues da S. Santos, matrícula nº 53.620-2 e Elessandro N. Gonçalves, matrícula 53.881-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Correa – Presidente e Virgílio De Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pela SOBRADO CONSTRUCAO LTDA: Jadir Matsuy.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta dos autos do processo 00092-00012720/2020-79. Considerando a justificativa apresentada pela Superintendência de Gestão Operacional - PGO, Memorando PGOQM (0049379), a pesquisa de preços contidas neste processo, a manifestação da Procuradoria Jurídica - PRJ, Parecer PRJA (0084439), o atendimento ao disposto nos itens 14 e 15 do parecer conforme documentação anexas ao Despachos SLGC (0064219) e PGOQM (0070972), a efetivação do empenho correspondente ao exercício de 2020, Relatório CEFO (0088592), e, ainda, em conformidade com o previsto no inciso II, artigo 122, e na alínea "b", inciso IV, artigo 5º, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA, CNPJ: 07.748.837/0001-62, por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e qualificação operacional nos equipamentos da PGOQF e PGOQE, Cromatógrafo de Íons (ION 01, ION 02, ION 03 e ION 04) e seus acessórios e Titulador Termométrico (TIT 01) e seus acessórios, todos da marca METROHM, incluindo durante a vigência do contrato, peças e toda a mão-de-obra necessária, no valor total de R\$ 164.556,41 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). AUTORIZAÇÃO: 31/07/2020, por Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 06/08/2020, por Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8545/2015. PARTES: CAESB X TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME. ASSINATURA: 06/08/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão De Rossiter Correa – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora. Pela contratada: Marcelo Araújo de Freitas.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8942/2018. PARTES: CAESB X ENGEMASA ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 06/08/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão De Rossiter Correa – Presidente e Virgílio De Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pela contratada: Pedro Luiz de Falco Marinelli.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 170/2020

PROCESSO Nº: 092.006809/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros tipo velocimétrico monojato, multijato e eletrônicos. Qmax: 1,5m³/h e Q3: 2,5, 10, 16, 40, 63, 160, 250 e 350m³/h e Diâmetros Nominais de 20, 25, 40, 50, 80, 100, 150, 200 e 250mm, com logística reversa para hidrômetros tipo velocimétrico em carcaça de liga metálica com no mínimo 60% de cobre e baixo teor de zinco. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.021-5. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 35 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 24/08/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 10/08/2020. Fone: (61) 3213-7122. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Progeiroa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 171/2020

PROCESSO Nº: 092.018037/2020. OBJETO: Serviço de recuperação da Lagoa Facultativa 3 – LF 3 - da Estação de Tratamento de Esgotos Recanto das Emas – DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (coeficiente multiplicador k); VALOR ESTIMADO: R\$ 613.736,92; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.203.300-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. EXECUÇÃO: 120 dias; VIGÊNCIA: 210 dias. ABERTURA: 31/08/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 10/08/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CÉSAR SEGURADO COELHO

Progeiroa

AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 111/2020

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE Nº 111/2020-CAESB, Processo Nº: 092.003844/2020. OBJETO: Serviço de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas de água e comunicados, preenchimento de formulário para analisar consumo anormal, disponibilização de documentos diversos/faturas/segunda via de contas, identificação de ligação não cadastrada, georreferenciamento preciso de ligações (erro até 0,75m) e vistorias para verificação de dados cadastrais, a fim de obter dados e informações precisas para a execução do faturamento da Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto Coeficiente Multiplicador K); VALOR ESTIMADO: R\$ 18.440.613,33; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.503.509.300-9. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 730 dias. ABERTURA: 01/09/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.caesb.df.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 10/08/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Progeiroa

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00002369/2020-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE PREFORMADOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Ata de Registro de Preço nº 001-G-1258/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e as empresas kV LUX MÍDIA E ALTA TENSÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI ME, para os lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 ao valor total de R\$236.636,25 (duzentos e trinta, seis mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA, para os lotes 3, 11, 15, 20 ao valor total de R\$6.718,60(seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) e PLP PRODUTOS PARA LINHAS PREFORMADAS LTDA, para o lote 12 ao valor total de R\$7.907,40(sete mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 06 de agosto de 2020. MARCELO ANDRADE CRUZ, Presidente da Comissão.

Processo: 00310-00013055/2019-21. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE COMPUTADORES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 002/2020-GRTC. Ata de Registro de Preço nº 001-P01227/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, para o lote 1, ao valor total de R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 07 de agosto de 2020. MARCELO ANDRADE CRUZ, Presidente da Comissão.

AVISOS DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01316/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00010058/2020-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE CORRENTE E POTENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Nº 001/2018-GRMF; Nº 03/2018-GRMS-REVISÃO1; Nº 04/2018-GRMS-REVISÃO1 E AQUISIÇÃO DE TC'S E TP'S/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 24/08/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

LIC SERVIÇOS - CEB DISTRIBUIÇÃO Nº 001-S01289/2020 (ELETRÔNICO)

Processo: 00310-00005904/2020-15. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL NO VESTIÁRIO CENTRAL DA SEDE SIA, CONFORME PROJETO BÁSICO - CEB-D/DG/DA/SSU/GRSG. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 01/09/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

**CEB PARTICIPAÇÕES S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A. no uso de suas atribuições, informa, o valor das despesas realizadas com Publicidade e Propaganda no Segundo Trimestre de 2020 conforme demonstrativo abaixo:

| D Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A Realizadas no 2º TRIMESTRE 2020 | |
|---|---------------|
| DODF | R\$ 13.740,00 |
| JORNAL | R\$ 22.964,00 |
| Total | R\$ 36.704,00 |

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

JOÃO WELLISCH

Diretor Administrativo Financeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS,
ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2020

EDITAL DE SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a Chamada Pública nº 001/2020 - SEAGRI/SPAC/DICOI. O objeto do edital é o credenciamento, habilitação e seleção de entidades privadas do Distrito Federal e RIDE com atuação na área de segurança alimentar, nutricional e assistência social, sem fins lucrativos, para inclusão no

Cadastro de Entidades Beneficiárias das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional operacionalizadas pelo Sistema Agricultura do Distrito Federal. Para maiores informações os interessados poderão acessar o edital da chamada pública no endereço eletrônico <www.seagri.df.gov.br/editais> ou diretamente pelo link <>. O prazo para recebimento das propostas é de 10 de agosto a 18 de setembro de 2020.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2020.

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA

Diretor

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00193-00000200/2020-68. Interessado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Assunto: Participação em Curso. Autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 9.938,00, em favor da Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0012-05, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010; Fonte de recurso: 100. Programa de Trabalho: 19.128.8207.4088.0077. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no § 1º, inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI/GDF 36512952, no valor de R\$ 9.938,00 (nove mil novecentos e trinta e oito reais), em favor da Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0012-05. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. Brasília, 04 de março de 2020. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

Processo: 00193-00000446/2020-30. Interessado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Assunto: Anuidade CONFAP/2020. Autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 37.516,59, em favor do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – CONFAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.263.930/0001-40, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010; Fonte de recurso: 100. Programa de Trabalho: 19.122.8207.8517.0141. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI/GDF 39874963, no valor de R\$ 37.516,59, em favor do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – CONFAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.263.930/0001-40. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. Brasília, 18 de maio de 2020. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

Processo: 00193-00000604/2020-51. Interessado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Assunto: Participação em Curso. Autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 16.430,00, em favor da Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0012-05, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010; Fonte de recurso: 100. Programa de Trabalho: 19.128.8207.4088.0077. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no § 1º, inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI/GDF 44200935, no valor de R\$ 78.864,00, em favor da Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0012-05. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. Brasília, 27 de julho de 2020. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FAPDF

Processo: 00193-00000585/2020-63. Edital 03/2013 FAPDF e alterações. Objeto: credenciamento de fundações de apoio, instituições de ciência e tecnologia localizadas no Distrito Federal e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, visando dar suporte na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela FAPDF. Certificado de credenciamento emitido para a instituição: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADES INTELIGENTES, HUMANAS E SUSTENTÁVEIS - IBCIH, CNPJ: 28.273.561/0001-83. Data de assinatura: 23/07/2020. Vigência: 2 anos. Alessandro França Dantas, Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019

Processo: 00193-00000359/2019-49. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa P&P TURISMO EIRELI EPP. OBJETO: Aditivo de 25 % ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020 e prorrogação de vigência contratual. ASSINATURA: 15/04/2020. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016.

Processo: 0193-000406/2016. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, como CONTRATANTE e a empresa ALGAR TELECOM S.A, como CONTRATADA, Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 19.122.8207.8517.0141, Fonte: 100, na ND: 339039-58. VIGÊNCIA: 22/05/2020 a 23/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais). SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, Diretor-Presidente; e pela Contratada: MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA e HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO, Representantes Legais.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2016

Processo: 00193-00000665/2018-02. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, como CONTRATANTE e a empresa CLARO S.A, como CONTRATADA, Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 19.122.8207.8517.0141, Fonte: 100, na ND: 339039-58. VIGÊNCIA: 22/05/2020 a 23/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.808,58 (quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, Diretor-Presidente; e pela Contratada: ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, Gerente de Contas.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2020

Processo: 00193-00001721/2019-07. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ 74.133.323/0001-90; e Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras - CERTI, CNPJ 78.626.363/0001-24. Assinatura: 06/07/2020. Vigência: até 06/01/2022. Valor total do Termo: R\$ 3.437.030,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e trinta reais). O presente Termo tem por objeto a animação dos atores locais por meio do planejamento e viabilização de estratégias prioritárias ao fortalecimento do Ecossistema de Inovação do Distrito Federal, desenvolvendo ações para melhoria e integração dos ambientes e programas de inovação e operacionalizar um programa de transformação de ideias em negócios e de ações para elevar a competitividade das empresas já estabelecidas na região, conforme metas pactuadas e detalhamento do Plano de Trabalho. Assinantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF: Alessandro França Dantas; Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras - CERTI: Laercio Aniceto da Silva; e Erich Muschellack.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO Nº 04/2020

Processo: 0150-00001715/2020-17. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a MANUFATURA CREATIVE LTDA, doravante denominado PATROCINADOR, inscrito no CNPJ nº 24.894.432/0001-51, neste ato representada por ELISA DE OLIVEIRA MENDES, resolvem celebrar este ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, na Lei Distrital nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, no Decreto Distrital nº 38.019, de 21 de fevereiro de 2017, no Decreto distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PATROCÍNIO: Este instrumento tem por objeto patrocínio privado direto em benefício da gestão pública cultural, que consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, com contrapartida, conforme o disposto no Plano de Trabalho anexo a este Acordo. CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 3 (três) meses. ANEXO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PLANO DE TRABALHO – CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS: Este anexo detalha itens técnicos em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas. PARTE I – ENCARGOS - Realização de Consultoria Estratégica de Marca para o Memorial dos Povos Indígenas - MPI, no valor global de R\$ 109.657,00 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), abrangendo diagnóstico e estudo (público alvo, mercado); posicionamento de marca; storytelling (narrativa, brand voice, guide verbal, vocabulário, matriz editorial); orientações de direção de arte (guia de fotografia, guia de filme, guia de social media); definições de expressões de marca (desenho de logomarca, elementos da marca, assinaturas, padrão cromático, família tipográfica, malha construtiva, manual de identidade visual com versões, redução e proibições de uso da marca); pontos de contato e recursos de experiência (peças, aplicações de marca); brandbook. PARTE II -

CONTRAPARTIDAS - Divulgação da empresa como parceira do Memorial dos Povos Indígenas - MPI no site e redes sociais do mesmo; Inclusão de créditos da empresa como parceira em peças gráficas e no próprio estabelecimento do Memorial dos Povos Indígenas - MPI e Utilização do espaço do Memorial dos Povos Indígenas-MPI para realização de uma exposição com data a ser definida. Data da Assinatura: Brasília, 06 de agosto de 2020. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e ELISA DE OLIVEIRA MENDES, MANUFATURA CREATIVE LTDA – Patrocinador.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00000389/2019-08; ESPÉCIE: Contrato nº 40/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP; OBJETO: A execução de serviços de Sondagem a Percussão no SPMN Lote 5, localizado na Região Administrativa do Lago Norte - RA-XVIII, Distrito Federal, para subsidiar a possibilidade de comercialização do imóvel.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020-CP LIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP, e em consonância com a Lei nº 10.520/2002, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 074, do Diretor Técnico, datada de 22/07/2020, com amparo no Artigo 41, Inciso "V" do Estatuto Social da TERRACAP, e Item 6.1.2.1 da Norma Organizacional nº 4.2.2-A; VALOR: R\$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais); VIGÊNCIA: 90 dias, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.541.6210.3159.0003 - Realização da Política Ambiental para Parcelamento do Solo - TERRACAP - DF, Elemento 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 529/2020, datada de 24/07/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONTRATADA: PAULO HENRIQUE MAZONI, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 00111-00000527/2020-84; ESPÉCIE: Contrato nº 42/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TECNOVA INSTALACOES E CONSTRUCOES DE REDE ELETRICA EIRELI ME; OBJETO: Construção de rede aérea de distribuição primária (AT) compacta e secundária (BT) isolada para implantação de infraestrutura de energia elétrica para atender os lotes da QN 311 Conjuntos D, E, F, G e H, em Sambaíba/RA-XII - Distrito Federal.; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 71/2020, datada de 03/07/2020, do Diretor Técnico, nos termos estabelecidos pela Norma de Execução Orçamentária e Financeira da TERRACAP nº 4.2.2-A, item 6.1.2.2, ratificado, o ato da dispensa de licitação, por meio da Decisão nº 410, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão 3454ª, realizada em 08/07/2020, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, com base no Parecer nº 224/2020 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 11/05/2020, bem assim ao que dispõe o artigo 102º - I, da Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016; VALOR: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses, contado a partir da expedição da ordem de serviços pela Diretoria Técnica da TERRACAP; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no DF,4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0530/2020, datada de 28/07/2020.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONTRATADA: DORIVAM SOARES DA SILVA, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, para 201ª (ducentésima primeira) Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 18 de agosto de 2020, às 15h, na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", 2º Andar, Sala 204, Brasília - Distrito Federal, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei 6.404, de 15 de dezembro 1976, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: Eleição e reeleição de membros representantes de seus Acionistas para comporem o Conselho de Administração - CONAD.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 490/2020-DIRET, 3463ª sessão, realizada em 05/08/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 04/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo n.º 00111-00001560/2020-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 16 - SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 1.351.000,00; ITEM 17 - SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 1.311.000,00; ITEM 18 - SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 2.101.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 07, 21, 57, 70, 91 e 121 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/09/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação. Na oportunidade, informa-se que o requerimento deverá ser realizado por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 491/2020-DIRET, 3463ª sessão, realizada em 05/08/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 05/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo n.º 00111-00002902/2020-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - INOVAR 1 ENGENHARIA LTDA R\$ 1.306.000,00; ITEM 03 - INC21 BRASAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA R\$ 6.512.012,00; ITEM 05 - DENISE PACHECO SANDIM R\$ 776.581,12; ITEM 10 - ODAIR FERREIRA CAMPOS JUNIOR e ALYNE CORREIA BARROSO R\$ 851.550,00; ITEM 17 - SAMPAIO TRANSPORTES LTDA R\$ 266.999,99; ITEM 19 - SAMPAIO TRANSPORTES LTDA R\$ 238.999,99; ITEM 20 - COLLORBRIL IND. E COM. DE TINTAS LTDA R\$ 217.350,00; ITEM 21 - SAMPAIO TRANSPORTES LTDA R\$ 241.999,99; ITEM 22 - COLLORBRIL IND. E COM. DE TINTAS LTDA R\$ 217.350,00; ITEM 23 - SAMPAIO TRANSPORTES LTDA R\$ 238.999,99; ITEM 24 - TURIM INJECT IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA R\$ 230.000,00; ITEM 25 - SAMPAIO TRANSPORTES LTDA R\$ 239.999,99; ITEM 26 - TURIM INJECT IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA R\$ 230.000,00; ITEM 27 - SAMPAIO TRANSPORTES LTDA R\$ 241.999,99; ITEM 28 - TURIM INJECT IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA R\$ 230.000,00; ITEM 36 - MERSON RODRIGUES GOMES R\$ 503.167,00; ITEM 37 - HANNA GABRIELA PEREIRA FELIPE DA COSTA e CLAUBER HENRIQUE SILVA DE PAIVA COSTA R\$ 471.500,00; ITEM 38 - ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN R\$ 447.000,00; ITEM 40 - LUIS TOMAZ DE PADUA e TATIANA OLIVEIRA MENEZES R\$ 451.000,00; ITEM 42 - PEDRO HENRIQUE WERNECK VERCILLO PIMENTEL R\$ 505.000,99; ITEM 43 - GRACE PEREIRA MENDES R\$ 623.000,00; ITEM 44 - FC SERVICOS E CONSTRUTORA R\$ 1.850.000,00; ITEM 57 - MATHEUS PESSOA SOARES R\$ 311.000,00; ITEM 59 - MARCOS LOPES BERNARDES FILHO e ED CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 1.700.010,00; ITEM 66 - EDRIENE MACÊDO DA SILVA R\$ 140.000,00; ITEM 69 - REFORMA CERTA CONSTRUÇÕES ME R\$ 135.100,00; ITEM 81 - CLEYTON SIQUEIRA SANTOS R\$ 203.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 08, 09, 12, 13, 15, 30, 31, 52, 55, 67 e 78 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 09/10/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER

MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação. Na oportunidade, informa-se que o requerimento deverá ser realizado por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÕES DE PENALIDADE

Processo: 00390-00003395/2020-90. A Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no caput do art. 4º e inciso II do art. 5º do Decreto nº 26.851/2006, no regramento contido no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico para SRP nº 045/2019 (41045759), na Ata de Registro de Preços nº 9023/2019 (41046044), na Autorização SRP nº 755/2020 (36094688) e na Nota de Empenho nº 2020NE00106 (41463059), resolver APLICAR penalidade de MULTA no valor de R\$ 114,48 (cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), com esteio no Inciso IV do art. 4º e SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Distrito Federal assim como suspensão do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005 e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se seu prazo a contar da data da publicação, prorrogando-se por mais 3 (três) meses, se após aplicação da penalidade, a empresa New Inove Indústria e Comércio, CNPJ nº 30.634.378/0001-08, não efetuar o pagamento da multa aplicada, nos termos do inciso III e a alínea "c" do inciso IV do art. 5º todos do Decreto 26.851/2006, pelo descumprimento contratual em não entregar o objeto contratado. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta Decisão, e deverá ser dirigido ao Exmo Senhor Secretário desta Pasta, segundo instrução do Capítulo III do Decreto 26.851/2006. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de Administração Geral.

Processo: 00390-00004752/2020-37. A Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no caput do art. 4º e inciso II do art. 5º do Decreto nº 26.851/2006, no regramento contido no Projeto Básico (39050130), no Termo de Homologação (44440620), na Nota de Empenho nº 2020NE000161 (44440877) e na Carta nº 5/2020 - SEDUH/SUAG (44441144), resolver: APLICAR penalidade de MULTA no valor de R\$ 521,99 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), com esteio no Inciso IV do art. 4º e SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Distrito Federal assim como suspensão do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005 e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se o prazo a contar da data da publicação, prorrogando-se por mais 3 (três) meses se após aplicação da penalidade, a empresa EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônico EIRELI, CNPJ nº 31.768.037/0001-98, não efetuar o pagamento da multa aplicada, nos termos do inciso III e a alínea "c" do inciso IV do art. 5º todos do Decreto 26.851/2006, pelo descumprimento contratual em não entregar o objeto contratado. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta Decisão, e deverá ser dirigido ao Exmo Senhor Secretário desta Pasta, segundo instrução do Capítulo III do Decreto 26.851/2006. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de Administração Geral

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

A equipe de condução da Concorrência nº 10/2020 – cujo objeto deste Edital consiste subsidiar a contratação sobre regime de DEMANDA de serviços técnicos para elaboração de projetos e estudos para regularização urbanística e fundiária de áreas de interesse social inseridas na Região Administrativa de SÃO SEBASTIÃO – RAXIV. Retirar os itens: 2.6.1 do Edital da Concorrência 10/2020; 5.1.2 do Edital da Concorrência 10/2020; Retirar subitens: 8.8 do Edital da Concorrência 10/2020; 9.8.1 do Edital da Concorrência 10/2020; Desconsiderar: valores estipulados no item 9.1.3 do Termo Referência Edital da Concorrência 10/2020.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2020
FERNANDA MARIA MOURA VITORINO
Presidente da Comissão
Substituta

AVISO DE RESULTADO Nº 22/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 05 (cinco) elevadores instalados nos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluindo suporte técnico e o fornecimento de peças originais e dos insumos necessários à plena prestação dos serviços, sendo vencedor o Adjudicatário OVER ELEVADORES EIRELI, CNPJ: 10.629.386/0001-59, pelo montante total de R\$ 46.140,00 (quarenta e seis mil, cento e quarenta reais), para 12 (doze) meses. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00000889/2020-17, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2020
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Com base nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo nº 00391-00004505/2020-11, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 819,63 (oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), em favor de OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 18.541.6210.2562.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei nº 6.216/2018 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). RICARDO RORIZ, Superintendente de Administração Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO: 00401-00005502/2020-75. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de material do gênero alimentício (água potável). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 35/2019-SEFP/SAGA/SCG. VALOR: R\$ 8.944,00 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.07; FONTE DE RECURSO: 100. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 05/08/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, PABLO CRISPIM LOUREIRO, Sócio Administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE RESULTADO Nº 21/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento do sistema de sonorização da sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, contemplando o fornecimento dos equipamentos e dos produtos, a montagem, a instalação e a configuração, com garantia de 12 (doze) meses, sendo vencedor o Adjudicatário IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 08.394.735/0001-59, pelo montante total de R\$ 35.092,81 (trinta e cinco mil e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), referente ao fornecimento do Lote 1 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00000712/2020-11, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2020
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS
DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ nº 00.419.895/0001-01

CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES SINDICAIS - CNES,
REGISTRO SINDICAL, CONFORME PROCESSO MTE Nº 46010.002103/99.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da OCDF - SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com deliberação do Conselho de Administração, convoca os representantes legais das cooperativas do DF para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará virtualmente, por meio de ferramenta eletrônica previamente disponibilizada, no dia 20 de AGOSTO de 2020, em primeira convocação às 13h00 (treze horas) com a presença de metade mais um dos representantes e, às 14h00 (quatorze horas), em segunda e última convocação, com a presença de no mínimo 06 (seis) representantes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Análise e deliberação sobre a proposta de correção das Cláusulas Econômicas da Convenção Coletiva enviada pelo SINTRACOOP; 2) Análise e deliberação sobre a destinação de orçamento para aquisição de móveis e equipamentos; 3) Assuntos Gerais. NOTA: Informa-se, para fins de cálculo de quórum, que é de 66 (sessenta e seis) o número de cooperativas registradas e filiadas na OCDF até a presente data.

Brasília/DF, 7 de agosto de 2020.

REMY GORGA NETO
Presidente

DAR-663/2020

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE
MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO
FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, CONVOCO todos os empregados das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo no Distrito Federal, para a ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 15 de agosto de 2020, na Sede do Sindicato, no SDS Ed. Boulevard Center, sala 214, em Brasília-DF, em primeira convocação às 12h30min, ou em segunda convocação, com quórum legal, às 13h00min, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicações a ser apresentada ao SINDIGÁS – Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º/09/2020 a 31/08/2021; b) Aprovação da Contribuição Assistencial, nos termos da alínea “e” do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes às Diretorias do Sindicato e da Federação Nacional da categoria para estabelecerem negociações com o referido sindicato patronal a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília-DF, 07 de agosto de 2020. DONIZETE ILDEFONSO DE LIMA, Presidente.

DAR-668/2020

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS
EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

| | Nota | Controladora | | Consolidado | | | Nota | Controladora | | Consolidado | |
|--|------|------------------|----------------|------------------|------------------|---|------|------------------|----------------|------------------|------------------|
| | | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 | | | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| Ativo | | | | | | Passivo | | | | | |
| Circulante | | | | | | Circulante | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 6 | 1.389 | 3 | 2.073 | 3.385 | Fornecedores | 13 | 394 | 737 | 288.450 | 229.326 |
| Investimento de curto prazo | 7 | 1.409 | 1.260 | 612.118 | 871.396 | Obrigações e encargos sobre folha de pagamento | | 969 | 633 | 969 | 633 |
| Contas a receber | | | | 3.838 | | Empréstimos e financiamentos | 14 | | | 758.663 | 196.666 |
| Impostos e contribuições a recuperar | | 5 | | 1.310 | 3.078 | Debêntures | 15 | | | | 191.826 |
| Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar | | 79 | 32 | 7.527 | 4.773 | Impostos e contribuições a recolher | 16 | 201 | 143 | 13.096 | 20.884 |
| Adiantamentos a fornecedores | 10 | | | 312.602 | | Impostos e contribuições sobre lucro a recolher | | 1 | 8 | 21 | 441 |
| Outros ativos | | 3.828 | 14.273 | 955 | 9.876 | Dividendos | 21 | 7.090 | 7.090 | 7.090 | 7.090 |
| Ativo de contrato | 11 | | | 587.215 | | Pesquisa e desenvolvimento de eficiência energética | | | | 96 | |
| Total do ativo circulante | | 6.710 | 15.568 | 1.527.638 | 892.508 | Participação nos resultados | | 3.449 | 3.133 | 3.447 | 3.133 |
| Não circulante | | | | | | Outras passivos | 17 | 2.278 | 2.283 | 4.849 | 9.952 |
| Títulos e valores mobiliários | 7 | | | 30.079 | | Total do passivo circulante | | 14.382 | 14.027 | 1.076.681 | 659.951 |
| Impostos e contribuições a recuperar | | | 46 | 30 | 5.430 | Não circulante | | | | | |
| Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar | | | | 6.367 | | Empréstimos e financiamentos | 14 | | | 2.359.374 | 658.969 |
| Depósitos judiciais | 9 | | | 21.946 | 15.879 | Debêntures | 15 | | | 579.838 | |
| Ativo de contrato | 11 | | | 5.761.095 | 1.210.678 | Adiantamento para futuro aumento de capital | | | 1.000 | | 1.000 |
| Outros ativos | | | | 1.449 | 1.889 | PIS e COFINS diferidos | 19 | | | 587.944 | 111.986 |
| Investimentos | 12 | 2.077.231 | 834.599 | | | Impostos e contribuições a recolher diferidos | 18 | | | 678.854 | 116.434 |
| Imobilizado | | 1.236 | 1.005 | 1.236 | 1.005 | Outras passivos | 17 | | | 3.302 | |
| Adiantamentos a fornecedores | 10 | | | | 249.925 | Total do passivo não circulante | | | 1.000 | 4.209.312 | 888.389 |
| Intangível | | 1.367 | 626 | 8.315 | 7.843 | Patrimônio líquido | 21 | | | | |
| Total do ativo não circulante | | 2.079.834 | 836.276 | 5.830.517 | 1.492.649 | Capital social | | 908.421 | 629.159 | 908.421 | 629.159 |
| Total do ativo | | 2.086.544 | 851.844 | 7.358.155 | 2.385.157 | Reserva de lucros | | 1.163.741 | 207.658 | 1.163.741 | 207.658 |
| | | | | | | Total do patrimônio líquido | | 2.072.162 | 836.817 | 2.072.162 | 836.817 |
| | | | | | | Total do passivo e patrimônio líquido | | 2.086.544 | 851.844 | 7.358.155 | 2.385.157 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

| | Capital social | Reserva de lucro | | Lucros (prejuízos) acumulados | Patrimônio líquido |
|---|----------------|------------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| | | Reserva legal | Reserva de lucros a realizar | | |
| Saldos em 31 de dezembro de 2017 | 2.568 | | | (3.083) | (515) |
| CPC 47 / IFRS 15, líquido de impostos (Nota 5) | | | | 33.685 | 33.685 |
| Integralização de capital (Nota 21) | 626.591 | | | | 626.591 |
| Lucro líquido do exercício | | | | 184.146 | 184.146 |
| Destinação do lucro: | | | | | |
| Constituição de reserva legal (Nota 21) | | 9.053 | | (9.053) | |
| Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 21) | | | 198.605 | (198.605) | |
| Constituição de dividendos obrigatórios (Nota 21) | | | | (7.090) | (7.090) |
| Saldos em 31 de dezembro de 2018 (reapresentado) | 629.159 | 9.053 | 198.605 | - | 836.817 |
| Integralização de capital e adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 21) | 279.262 | | | | 279.262 |
| Lucro líquido do período | | | | 956.083 | 956.083 |
| Constituição de reserva legal (Nota 21) | | 47.804 | | (47.804) | |
| Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 21) | | | 908.279 | (908.279) | |
| Saldos em 31 de dezembro de 2019 | 908.421 | 56.857 | 1.106.884 | - | 2.072.162 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em milhares de Reais)

| | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
|--|----------------|----------------|------------------|----------------|
| | | | | |
| Receitas | | | | |
| Receitas de construção e remuneração do ativo de contrato | | | 4.646.647 | 923.353 |
| Remuneração do ativo de contrato | | | 435.676 | 77.574 |
| Ativo de contrato - Ganho de realização | | | 71.682 | |
| Receita de operação e manutenção | | | 322 | |
| Outras despesas (receitas) operacionais | 18 | | 18 | |
| Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI) | | | | |
| Custos dos produtos e dos serviços vendidos | | | (3.121.452) | |
| Materiais, energia, serviços de terceiros e outros | (256) | (15) | (1.370) | (624.173) |
| Valor adicionado bruto | (238) | (15) | 2.031.523 | 376.754 |
| Amortização e depreciação | (57) | | (315) | (402) |
| Valor adicionado líquido produzido pela Companhia | (295) | (15) | 2.031.208 | 376.352 |
| Valor aplicado em transferência | | | | |
| Receitas financeiras | 241 | 83 | 241 | 83 |
| Resultado de equivalência patrimonial | 957.130 | 184.129 | | (194) |
| | 957.371 | 184.212 | 241 | (111) |
| Valor aplicado total | 957.076 | 184.197 | 2.031.449 | 376.241 |
| Distribuição do valor aplicado | | | | |
| Empregados | | | | |
| Remuneração direta | 589 | | 589 | |
| Benefícios | 167 | | 167 | |
| FGTS | 47 | | 47 | |
| Outras | 171 | | 171 | |
| | 974 | | 974 | |
| Tributos | | | | |
| Federais | 11 | 5 | 1.039.718 | 191.555 |
| | 11 | 5 | 1.039.718 | 191.555 |
| Remuneração de capitais de terceiros | | | | |
| Juros | | 1 | 4 | 5 |
| Aluguéis | | | 2 | |
| Outros | 8 | 45 | 34.668 | 535 |
| | 8 | 46 | 34.674 | 540 |
| Remuneração de capitais próprios | | | | |
| Lucro líquido do exercício | 956.083 | 184.146 | 956.083 | 184.146 |
| Valor aplicado total | 957.076 | 184.197 | 2.031.449 | 376.241 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em milhares de Reais)

| | Nota | Controladora | | Consolidado | |
|--|-------------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| | | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| Receita operacional, líquida | 22 | | | 4.677.043 | 908.336 |
| Custo dos serviços prestados | 23 | | | (3.122.258) | (624.560) |
| Lucro bruto | | | | 1.554.785 | 283.776 |
| Despesas operacionais | | | | | |
| Despesas gerais, administrativas e amortização | | (1.287) | (15) | (1.855) | (15) |
| Resultado da equivalência patrimonial | 12.1 | 957.130 | 184.129 | | (194) |
| Outras despesas operacionais | | 18 | | 18 | |
| Total de despesas operacionais, líquidas | | 955.861 | 184.114 | (1.837) | (209) |
| Resultado antes do resultado financeiro líquido, e impostos | | 955.861 | 184.114 | 1.552.948 | 283.567 |
| Resultado financeiro, líquido | | | | | |
| Receitas financeiras | | 230 | 83 | 230 | 83 |
| Despesas financeiras | | (8) | (46) | (34.672) | (540) |
| Resultado financeiro, líquido | | 222 | 37 | (34.442) | (457) |
| Resultado antes dos impostos | 18.1 | 956.083 | 184.151 | 1.518.506 | 283.110 |
| Imposto de renda e contribuição social - corrente | 18.1 | | (5) | | (604) |
| Imposto de renda e contribuição social - diferidos | 18.1 | | | (562.423) | (98.360) |
| Lucro líquido do exercício | | 956.083 | 184.146 | 956.083 | 184.146 |
| Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - RS | | 0,9365 | 0,1804 | 0,9365 | 0,1804 |
| Média ponderada de ações em circulação durante o exercício | | 1.020.870 | 1.020.870 | 1.020.870 | 1.020.870 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

| | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | |
| Lucro líquido do período | 956.083 | 184.146 | 956.083 | 184.146 |
| Resultados abrangentes | | | | |
| Total de outros resultados abrangentes | 956.083 | 184.146 | 956.083 | 184.146 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

| DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais) | | | | NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Em milhares de Reais (R\$), exceto quando indicado de outra forma) | | | |
|---|------------------|------------------|--------------------|--|--|--|--|
| | Controladora | | Consolidado | | | | |
| | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 | | | |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | | | | | | |
| Lucro líquido do exercício | 956.083 | 184.146 | 956.083 | 184.146 | | | |
| Ajuste para: | | | | | | | |
| Depreciação e amortização | (57) | - | (315) | (487) | | | |
| Margem da receita de construção | - | - | (1.595.067) | (299.180) | | | |
| Resultado de equivalência patrimonial | (957.130) | (184.129) | - | (194) | | | |
| Remuneração de ativo contratual | - | - | (435.676) | (77.574) | | | |
| Rendimentos de aplicações financeiras | - | - | (241) | - | | | |
| Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética | - | - | 96 | - | | | |
| PIS e COFINS diferidos | - | - | 475.958 | 92.591 | | | |
| Imposto de renda e contribuição social (corrente) | - | - | - | 604 | | | |
| Imposto de renda e contribuição social (diferido) | - | - | 562.423 | 98.360 | | | |
| | (1.104) | 17 | (36.739) | (1.734) | | | |
| (Aumento) / Diminuição nos ativos operacionais | | | | | | | |
| Ativo de contrato | - | - | (3.289.051) | (590.746) | | | |
| Impostos e contribuições a recuperar | 41 | (46) | 7.168 | (10.092) | | | |
| Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar | (47) | (32) | (9.121) | (2.962) | | | |
| Outras ativos | 10.445 | (14.251) | 9.361 | (8.583) | | | |
| Contas a receber | - | - | (3.838) | - | | | |
| Adiantamento a fornecedores | - | - | (62.677) | - | | | |
| Depósitos judiciais | - | - | (6.067) | (15.879) | | | |
| Aumento / (Diminuição) nos passivos operacionais | | | | | | | |
| Fornecedores | (343) | 408 | 347.574 | 20.599 | | | |
| Obrigações e encargos sobre folha de pagamento | 336 | 633 | 336 | 633 | | | |
| Impostos a recolher | 58 | 143 | (7.788) | 20.884 | | | |
| Impostos e contribuições sobre lucro a recolher | (7) | 8 | (420) | (94) | | | |
| Participação nos lucros | 316 | 3.133 | 314 | 3.133 | | | |
| Outras passivos | (5) | 645 | (1.801) | 6.998 | | | |
| Caixa gerado nas (utilizado nas) atividades operacionais | 10.794 | (9.359) | (3.016.010) | (576.108) | | | |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | - | - | - | (213) | | | |
| Juros pagos de empréstimos e financiamentos, e debêntures | - | - | (60.831) | - | | | |
| Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais | 9.690 | (9.342) | (3.113.580) | (578.055) | | | |
| Fluxo de caixa de atividades de investimento | | | | | | | |
| Aquisição de ativo imobilizado | (213) | (352) | (213) | (1.005) | | | |
| Aquisição de ativo intangível | (702) | (43) | (175) | - | | | |
| Aumento de capital em controladas | (285.502) | (330.978) | - | - | | | |
| (Aplicação) resgate sobre aplicações financeiras e investimentos de curto prazo | (149) | (1.260) | 266.210 | (774.495) | | | |
| Fluxo de caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades de investimento | (286.566) | (332.633) | 265.822 | (775.500) | | | |
| Fluxo de caixa de atividades de financiamento | | | | | | | |
| Captação de empréstimos e financiamentos, líquido dos custos de transação | - | - | 2.388.025 | 831.319 | | | |
| Captação de debêntures, líquido dos custos de transação | - | - | 550.159 | 183.837 | | | |
| Amortização de empréstimos e financiamentos | - | - | (185.000) | - | | | |
| Amortização de debêntures | - | - | (185.000) | - | | | |
| Aumento de capital em controladas | 278.262 | 340.784 | 278.262 | 340.784 | | | |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | - | 1.000 | - | 1.000 | | | |
| Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento | 278.262 | 341.784 | 2.846.446 | 1.356.940 | | | |
| Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa | 1.386 | (191) | (1.312) | 3.385 | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 3 | 194 | 3.385 | - | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 1.389 | 3 | 2.073 | 3.385 | | | |
| Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa | 1.386 | (191) | (1.312) | 3.385 | | | |
| As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras | | | | | | | |

1. Contexto operacional: A Equatorial Transmissão S.A. ("Companhia" ou "Controladora"), sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, constituída em 16 de setembro de 2015, controlada pela Equatorial Energia S.A., que possui 100% de participação societária. A Companhia tem com o objetivo principal de atuar como holding, participando no capital de outras sociedades, dedicadas primariamente: (a) transmitir energia e prestação de serviços correlatados; (b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de transmissão de energia; (c) prestar serviço de consultoria e engenharia dentro de sua área de atuação; e (d) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial. 1.1 **Pressuposto de continuidade operacional.** Quando da elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração fez uma avaliação sobre a capacidade de continuidade operacional da Companhia para os próximos 12 meses. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia apresentou nos saldos da controladora, capital circulante líquido negativo no valor de R\$ 7.672 (R\$ 1.541 positivo em 31 de dezembro de 2018 reapresentado), e fluxo de caixa consolidado negativo em suas atividades operacionais no montante de R\$ 3.113.580, (R\$ 578.055 em 31 de dezembro de 2018 reapresentado). A Administração segue analisando alternativas que permitam à Companhia apresentar uma estrutura de capital equilibrada para as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, visando o pleno atendimento do seu plano de negócios de longo prazo. Essas alternativas consideram, entre outras: suporte financeiro dos acionistas seja em forma de aporte de capital ou empréstimos, e a entrada em operação das linhas de transmissão conforme compromisso assumido nos Contratos de Concessão das suas controladas, e expectativa da administração quanto a conclusão dos empreendimentos, conforme mencionado na nota explicativa nº 2. Dessa forma, a Administração considera que a Companhia terá recursos suficientes para continuar operando no futuro previsível, e caso necessário os acionistas da Companhia, têm capacidade de aportar os recursos financeiros necessários para conclusão das obras e entrega dos empreendimentos das suas controladas. Portanto, com base no julgamento da administração, concluiu-se que não há dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. **2 Entidades controladas:** A Companhia mantém investimentos conforme demonstrado a seguir:

| Participação direta | Nota | 2019 | 2018 |
|------------------------------------|------|---------|---------|
| Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. | (a) | 100,00% | 100,00% |
| Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. | (b) | 100,00% | 100,00% |
| Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. | (c) | 100,00% | 100,00% |
| Equatorial Transmissora 4 SPE S.A. | (d) | 100,00% | 100,00% |
| Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. | (e) | 100,00% | 100,00% |
| Equatorial Transmissora 6 SPE S.A. | (f) | 100,00% | 100,00% |
| Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. | (g) | 100,00% | 100,00% |
| Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. | (h) | 100,00% | 100,00% |

(a) Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. (SPE01): constituída em 17 de novembro de 2016, sociedade anônima, de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal. A Controlada tem por objeto social: explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa-Repúblicação, consistente na Linha de Transmissão 500 kV Rio das Águas - Barreiras II C2, com 251 quilômetros. Em 10 de fevereiro de 2017, a União e a Companhia celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual exercício, a critério do poder concedente. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento total de R\$ 461.000 e inicie as operações até 09 de fevereiro de 2022. Em 2018, o controle da Controlada foi transferido da Equatorial Energia S.A. para a Equatorial Transmissão S.A.; (b) Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. (SPE02): constituída em 17 de novembro de 2016, sociedade anônima, de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal. A Controlada tem por objeto social: explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa-Repúblicação, consistente na (a) Linha de Transmissão 500 kV - Barreiras II, Curitiba C1, com 213 quilômetros; e (b) Subestação 500kV Curitiba (subestação nova para conexões de linhas e compensação de reativos). Em 10 de fevereiro de 2017, a União e a Companhia celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual exercício, a critério do poder concedente. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento total de R\$ 469.000 e inicie as operações até 09 de fevereiro de 2022. Em 2018, o controle da Controlada foi transferido da Equatorial Energia S.A. para a Equatorial Transmissão S.A.; (c) Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. (SPE03): constituída em 17 de novembro de 2016, sociedade anônima, de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal. A Controlada tem por objeto social: explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa-Repúblicação, consistente na Linha de Transmissão 500 kV Curitiba - Queimada Nova II, C2, com 380 quilômetros. Em 10 de fevereiro de 2017, a União e a Controlada celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual exercício, a critério do poder concedente. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento total de R\$ 543.000 e inicie as operações até 09 de fevereiro de 2022. Em 2018, o controle da Controlada foi transferido da Equatorial Energia S.A. para a Equatorial Transmissão S.A.; (d) Equatorial Transmissora 4 SPE S.A. (SPE04): constituída em 17 de novembro de 2016, sociedade anônima, de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal. A Controlada tem por objeto social: explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa-Repúblicação, consistente na (a) Linha de Transmissão 500 kV Igarapó III - Janaúba 3 C1, com 257 quilômetros; (b) Linha de Transmissão 500 kV Janaúba 3 - Presidente Juscelino C1, com 337 quilômetros; e (c) Subestação 500 kV Janaúba 3 (novo pátio de 500 kV - parte 1). Em 10 de fevereiro de 2017, a União e a Controlada celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual exercício, a critério do poder concedente. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Controlada faça um investimento total de R\$ 1.020.000 e inicie as operações até 09 de fevereiro de 2022. Em 2018, o controle da Controlada foi transferido da Equatorial Energia S.A. para a Equatorial Transmissão S.A.; (e) Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. (SPE05): constituída em 17 de novembro de 2016, sociedade anônima, de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

A Controlada tem por objeto social: explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa-Replicação, consistente na Linha de Transmissão 500 kV Igarapó III - Janaúba 3 C2, com 257 quilômetros. Em 10 de fevereiro de 2017, a União e a Controlada celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual exercício, a critério do poder concedente. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento total de R\$ 423.000 e inicie as operações até 09 de fevereiro de 2022. Em 2018, o controle da Controlada foi transferido da Equatorial Energia S.A. para a Equatorial Transmissão S.A.; (f) Equatorial Transmissora 6 SPE S.A. (SPE06): constituída em 17 de novembro de 2016, sociedade anônima, de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal. A Controlada tem por objeto social: explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa-Replicação, consistente na Linha de Transmissão 500 kV Janaúba 3 - Presidente Juscelino C2, com 330 quilômetros. Em 10 de fevereiro de 2017, a União e a Controlada celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual exercício, a critério do poder concedente. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento total de R\$ 499.000 e inicie as operações até 09 de fevereiro de 2022. Em 2018, o controle da Controlada foi transferido da Equatorial Energia S.A. para a Equatorial Transmissão S.A.; (g) Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. (SPE07): constituída em 17 de novembro de 2016, sociedade anônima, de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal. A Controlada tem por objeto social: a) explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa-Replicação, consistente na (a) Linha de Transmissão 500 kV Vila do Conde - Marituba - 56,1 quilômetros; (b) Linha de Transmissão 230 kV Marituba - Castanhal - 68,6 quilômetros; (c) Subestação 500/230 kV Marituba - (3+1R)x300 MVA; e (d) Subestação 230/69 kV Marituba 2x200 MVA. Em 10 de fevereiro de 2017 União e a Controlada celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual exercício, a critério do poder concedente. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Controlada faça um investimento total de R\$ 462.000 e inicie as operações até 09 de fevereiro de 2022. Em 2018 o controle da Companhia foi transferido da Equatorial Energia S.A. para a Equatorial Transmissão S.A.; (h) Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. (SPE08): constituída em 14 de junho de 2017, sociedade anônima, de capital fechado, com sede na cidade de São Luís, no estado do Maranhão. A Controlada tem por objeto social: explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão no estado do Pará, de acordo com Edital do Leilão nº 05/2016, consistente na (a) Linha de Transmissão Xingu - Altamira, em 230 kV, com extensão aproximada de 61 km; (b) Linha de Transmissão Altamira - Transamazônica, em 230 kV, com extensão aproximada de 188 km; (c) pela Linha de Transmissão Transamazônica - Tapajós, em 230 kV, com extensão aproximada de 187 km; (d) Subestação Tapajós, em 230/138-13,8 kV, (2 x 150 MVA); (e) Subestação Tapajós - Compensador Sincrono (-75/+150 MVAR); e (f) Subestação Rurópolis - Compensador Sincrono (-55/+110 MVAR). Em 10 de fevereiro de 2017, a União e a Controlada celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual exercício, a critério do poder concedente. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento total de R\$ 733.700 e inicie as operações até 09 de fevereiro de 2022. Em 2018, o controle da Controlada foi transferido da Equatorial Energia S.A. para a Equatorial Transmissão S.A. As controladas SPE 01, SPE 02, SPE 03, SPE 04, SPE 05, SPE 06, SPE 07 e SPE 08 serão doravante mencionadas nas notas explicativas a seguir apenas como "Controladas". As políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas, e são consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior, com exceção da adoção inicial das normas contábeis descritas na nota explicativa nº 4.13. Todos os saldos e transações entre a Companhia e suas controladas foram eliminados na consolidação. 2.1 **Benefícios fiscais.** As Controladas obtiveram habilitação ao REIDI (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - instituído pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) nas aquisições de bens ou serviços para as obras de infraestrutura pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme ato declaratório executivo DRF nº 57, de 01 de agosto de 2017. Adicionalmente em 2018 as Controladas obtiveram junto à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), o direito a redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), por meio das resoluções nº 367/2018 (Equatorial Transmissora SPE 01), nº 312/2018 (Equatorial Transmissora SPE 02), 366/2018 (Equatorial Transmissora SPE 03), nº 365/2018 (Equatorial Transmissora 4 SPE S.A.), nº 320/2018 (Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.) nº 321/2018 (Equatorial Transmissora 6 SPE S.A.) nº 203/2018 (Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.) e nº 35/2019 (Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.), cuja fruição do benefício está condicionada à entrada e operação dos empreendimentos, e apresentação à SUDENE dos documentos exigidos na legislação para fins de obtenção de laudo constitutivo, sem prazo de vencimento. 2.2 **Licenças ambientais.** Atualmente, as Controladas contam com Licença de Instalação e operação, que autoriza a implantação do empreendimento e autorização, que permite a supressão de vegetação de área correspondente para implantação do sistema, conforme detalhado abaixo: **Equatorial Transmissora SPE 01** - Licença de operação nº 1548/2019, com validade pelo período de seis anos, contados a partir de sua assinatura em dezembro de 2019, que autoriza a operação da linha de transmissão 500kV Rio das Éguas, Barreiras II, Buritirama, Queimada Nova II / Lote 08 (SE Rio das Éguas, e SE Barreiras II). **Equatorial Transmissora SPE 02** - Licença de operação nº 1547/2019, com validade pelo período de seis anos, contados a partir de sua assinatura em dezembro de 2019, que autoriza a operação da linha de transmissão 500 kV Rio das Éguas, Barreiras II, Buritirama, Queimada Nova II (SE Barreiras II, SE Buritirama). **Equatorial Transmissora SPE 03** - Licença Prévia nº 568/2018, vigentes a partir de sua assinatura em abril de 2018, com validade pelo período de três anos (até abril de 2021). A Licença de instalação nº 1244/2018, vigentes a partir de sua assinatura em outubro de 2018, com validade pelo período de três anos, (até outubro de 2021), que autorizam a implantação da linha de transmissão de 500KV Buritirama - Queimada Nova II. **Equatorial Transmissora SPE 04, Equatorial Transmissora SPE 05 e Equatorial Transmissora SPE 06** - Licença de instalação nº 1254/2018, que autoriza a implantação da linha de transmissão de 500kV Igarapó III - Presidente Juscelino. Essa licença tem validade de quatro anos a partir da data de sua assinatura em dezembro de 2018. **Equatorial Transmissora SPE 07** - Licença de instalação nº 2945/2019, que autoriza a implantação do empreendimento e a autorização nº 4203/2019, que permite a supressão de vegetação de área correspondente a 50,64 hectares para implantação do Sistema Vila do Conde - Marituba - Castanhal, referente ao trecho da linha de transmissão de 500kV Vila do Conde, dos Seccionamentos Marituba, Guamá, Utinga e do

trecho de linha de transmissão de 230kV Marituba, e Castanhal. **Equatorial Transmissora SPE 08** - Com sua entrada em operação, a controlada obteve a Licença de Operação nº 11865/2019, que autoriza a operação Linha de Transmissão LT 230 KV SE-Xingu - SE - Altamira C1, com validade até 22 de setembro de 2024. 2.3 **Supressão de vegetação** - Toda e qualquer retirada de vegetação nativa está condicionada à obtenção de autorização dos órgãos fiscalizadores do meio ambiente. Abaixo destacamos as autorizações das controladas em construção: **Equatorial Transmissora SPE 02** - A autorização nº 1336/2019 concedida pela Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), autoriza a supressão de vegetação de área correspondente a 751,37 hectares para implantação da linha de Transmissão 500 KV, Rio das Éguas, Barreiras II, Buritirama, Queimada Nova II, subestações associadas, canteiros de obras e acessos, com uma extensão aproximada de 833km, interceptando os municípios de Correntina, São Desidério, Barreiras, Angical, Riachão das Neves, Cotepepe, Santa Rita de Cássia, Mansidão, Buritirama, Pião Arcado, Campo Alegre de Lourdes e Remanso no Estado da Bahia e os municípios de Dirceu Arcoverde, Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova no estado do Piauí. **Equatorial Transmissora SPE 03** - A autorização nº 1336/2018 concedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (IBAMA) do Pará, autoriza a supressão de vegetação de área correspondente a 751,37 hectares para implantação das linhas de transmissões. **Equatorial Transmissora SPE 04, Equatorial Transmissora SPE 05 e Equatorial Transmissora SPE 06** - A autorização nº 1340/2018 concedida pela Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), permite a supressão de vegetação para a ampliação da subestação Igarapó III e a implantação da linha de transmissão 500KV Igarapó III - Presidente Juscelino, a ser instalada nos estados de Minas Gerais e Bahia. **Equatorial Transmissora SPE 07** - A autorização nº 3924/2019 concedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará, autoriza a supressão de vegetação de área correspondente a 78,08 hectares para implantação das linhas de transmissões, que compõem o Sistema Vila do Conde - Castanhal, no trecho que interligará a subestação Vila do Conde (já existente) à futura subestação de Marituba. 3. **Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** 3.1 **Declaração de conformidade.** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP), e também as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Companhia e suas controladas ("Companhia" ou "EQTT") também se utilizam das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. A Administração afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão divulgadas e correspondem ao que é utilizado na gestão da Companhia. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 29 de junho de 2020. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota explicativa nº 4. Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia no qual o CPC 06(R2)/IFRS 16 - Arrendamentos e ICPC 22/ IFRIC 23 - Incertezas sobre tratamento de tributos sobre o lucro foram aplicados. As mudanças relacionadas nas principais políticas contábeis estão descritas na nota explicativa nº4.13. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. 3.2 **Moeda funcional e moeda de apresentação.** Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. 3.3 **Uso de estimativas.** Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. (a) **Incertezas sobre premissas e estimativas.** As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2019 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Notas explicativas nº 11 (Ativo de contrato) e nº 23 (Receita operacional, líquida)** - A Administração avalia o momento de reconhecimento dos ativos das concessões de suas controladas com base nas características econômicas de cada contrato de concessão. A taxa aplicada ao ativo contratual é a estabelecida no início do projeto e representa a estimativa para a remuneração dos investimentos da infraestrutura de transmissão, por considerar as especificidades do negócio. Quando o Poder Concedente revisa ou atualiza a receita que as controladas têm direito a receber, a quantia escriturada do ativo contratual é ajustada para refletir os fluxos revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado. Ao prestar os serviços de implementação da infraestrutura, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos relativos aos serviços de implementação da infraestrutura, considerando os custos, encargos e margem de construção de acordo com as projeções iniciais do projeto. • **Nota explicativa nº 25 - Instrumentos financeiros** - definição do valor justo por meio de técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado, para ativos e passivos financeiros não obtidos em mercados ativos. • **Nota explicativa nº 18.2 - Imposto de renda e contribuições sociais diferidos** - O imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias considerando as suas projeções de lucro tributável e disponibilidade de lucro tributável futuro. Os tributos diferidos são reconhecidos em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores para fins de tributação; e em relação aos prejuízos fiscais, considerando as suas projeções de lucro tributável e disponibilidade de lucro tributável futuro; (i) **Mensuração do valor justo.** Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Companhia estabelece uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro, quando houver. A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos das normas CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

• Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças, quando aplicável. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 26 - instrumentos financeiros. 3.4 **Base de mensuração.** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foram preparadas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos quando requerido nas normas. 4. **Principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, exceto pelas novas normas incluídas na nota explicativa nº 4.13. A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados e interpretações emitidas pelo CPC e IASB que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2019. a. **Base de consolidação.** As políticas contábeis das controladas na consolidação, conforme o caso, estão alinhadas com as políticas contábeis adotadas pela Companhia. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. As demonstrações financeiras consolidadas abrangem os saldos e transações da Companhia e de suas controladas. Os saldos e transações de ativos, passivos, receitas e despesas foram consolidados integralmente para as controladas. (f) **Controladas.** A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obteve o controle até a data em que o controle deixa de existir. (ii) **Perda de controle.** Quando a Companhia perde o controle sobre uma controlada, a Companhia desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle. (iii) **Transações eliminadas na consolidação.** Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. 4.1 **Instrumentos financeiros. (i) Reconhecimento e mensuração inicial.** Os recebíveis são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um recebível sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao Valor Justo por Meio do Resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um recebível sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. (ii) **Classificação e mensuração subsequente. Ativos Financeiros.** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao (Valor Justo por Meio dos Resultados (VJR). A Companhia não possui ativo financeiro mensurado ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA). Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao Valor Justo por Meio dos Resultados (VJR): • É mantido dentro de um modelo de negócios, cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao Valor Justo por Meio dos Resultados (VJR). No reconhecimento inicial, as Controladas podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) como ao Valor Justo por Meio dos Resultados (VJR) se isso eliminar ou reduzir significativamente um descaimento contábil que de outra forma surgiria. a. **Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio.** A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem: • As políticas e objetivos estipuladas para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos; • Saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos; • Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia; • Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; • Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e • A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado. **Ativos financeiros**

- **avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros.** Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os "juros" são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera: • Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa; • Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; • O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e • Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados no performance de um ativo). **Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas**

| | |
|---------------------------------------|--|
| Ativos financeiros a VJR | Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado. |
| Ativos financeiros a custo amortizado | Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por <i>impairment</i> . A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado. |
| Instrumentos de dívida a VJORA | Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado. |
| Instrumentos patrimoniais a VJORA | Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado. |

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas. Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. **Desreconhecimento. Ativos financeiros.** A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos. **Passivos financeiros.** A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **Compensação.** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. 4.2 **Redução ao valor recuperável (impairment) - Ativos não financeiros.** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, são revisados a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGC. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Considerando que a Companhia não possui ágio contabilizado em suas demonstrações financeiras, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não houve perdas por redução ao valor recuperável. 4.3 **Caixa e equivalentes de caixa.** Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo no momento de sua liquidação e são utilizados pela Companhia na gestão das obrigações de curto prazo. A determinação da composição de caixa e equivalentes de caixa da Companhia tem como objetivo a manutenção de caixa suficiente que assegure a continuidade dos investimentos e o cumprimento das obrigações de curto e longo prazo, mantendo o retorno de sua estrutura de capital a níveis adequados, visando à continuidade dos seus negócios e o aumento de valor para os acionistas e investidores. 4.4 **Ativo de Contrato - Receita de Contratos com Clientes.** A concessão das Controladas foi classificada dentro do modelo de ativo contratual, a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme adoção do CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente. O ativo contratual se origina na medida em que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo do projeto, porém o recebimento do fluxo de caixa está condicionado à satisfação da obrigação de desempenho de operação e manutenção. O valor do ativo contratual das concessionárias de transmissão de energia é formado por meio do valor presente dos seus fluxos de caixa futuros. O fluxo de caixa futuro é estimado no início da concessão, ou na sua prorrogação, e as premissas de sua mensuração são revisadas na

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

Revisão Tarifária Periódica (RTP). Os fluxos de caixa são definidos a partir da Receita Anual Permitida (RAP), que é a contraprestação que as concessionárias recebem pela prestação do serviço público de transmissão aos usuários. Estes recebimentos amortizam os investimentos nessa infraestrutura de transmissão. Este fluxo de recebimentos é remunerado pela taxa que representa o componente financeiro do negócio, estabelecida no início de cada projeto (taxa de desconto regulatória de 10,02% a.a.) e, atualizado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). A implementação da infraestrutura, atividade executada durante fase de obra, tem o direito a contraprestação vinculada a performance de finalização da obra e das obrigações de desempenho de operar e manter, e não somente a passagem do tempo, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas ao atendimento do serviço de construção do empreendimento. As receitas com implementação da infraestrutura e receita de remuneração dos ativos de concessão estão sujeitas ao diferimento das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) cumulativas, registrados na conta "impostos diferidos" no passivo não circulante. 4.5 **Subvenções governamentais.** Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do exercício, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) / IAS 20 - Subvenção e Assistência Governamental. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo é efetuada em conta específica de passivo. 4.6 **Imposto de renda e contribuição social.** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício quando aplicável. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. **a. Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente.** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. A Companhia deve compensar os ativos fiscais correntes e os passivos fiscais correntes se, a Companhia: • Possuir o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e • Houver a pretensão de liquidação em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **b. Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido.** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. 4.7 **PIS e COFINS diferidos.** As Controladas estão em fase de construção, e devido a isso as únicas receitas são a de construção e a de remuneração do ativo de contratos, incidindo sobre essas a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS) diferidos, com a alíquota de 9,25%. A liquidação destas obrigações ocorre a medida em que a Companhia recebe as contraprestações determinadas no contrato de concessão. Esses impostos são apresentados como dedução da receita de uso do sistema de transmissão na demonstração do resultado. 4.8 **Provisões.** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. 4.9 **Reconhecimento da receita.** O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Clientes. Caso o concessionário realize mais de um serviço regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada a cada obrigação de performance com base nos valores relativos aos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. **(a) Receita de construção.** As receitas de infraestrutura (que são os serviços de implementação e reforço das instalações de transmissão de energia elétrica), são reconhecidas aplicando-se a margem projetada, prevista no início do contrato, sobre os gastos incorridos e calculadas acrescendo as alíquotas de PIS e COFINS. **(b) Remuneração do ativo de contrato de concessão.** Para o reconhecimento da receita de remuneração sobre o ativo contratual, registra-se uma receita de remuneração financeira, sob a rubrica Remuneração do ativo de contrato, utilizando a taxa de desconto definida no início de cada projeto. Essa atualização mensal deve remunerar a infraestrutura e a indenização que as controladas esperam receber do Poder Concedente no final da concessão. **(c) Receita de operação e manutenção (O&M).** É decorrente dos custos incorridos e necessários para cumprir obrigações de performance de operação e manutenção previstas em contrato de concessão (acrescidas da margem projetada), cujo reconhecimento das receitas ocorre após o término da fase de construção. 4.10 **Capital social.** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. **Distribuição de dividendos.** A política de reconhecimento contábil de dividendos está em consonância com as normas previstas no CPC 25/ IFRS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e ICPC 08 - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos, as quais determinam que os dividendos propostos a serem pagos e que estejam fundamentados em obrigações estatutárias, devem ser registrados no passivo circulante. O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inci-

so I do artigo 202 da lei nº. 6.404/76. Os dividendos a pagar foram destacados na conta de reserva de lucros a realizar no patrimônio líquido no encerramento do exercício. Dividendo adicional ao mínimo obrigatório por lei, contido em proposta da administração efetuada antes da data do balanço patrimonial deve ser mantido no patrimônio líquido em conta específica chamada de "dividendo adicional proposto". Caso a proposição seja realizada após a data do balanço e antes da data de emissão das demonstrações financeiras, tal fato deve ser mencionado no tópico de eventos subsequentes. Em virtude das suas Controladas se encontrarem em fase de construção do empreendimento, a sua parcela de lucros ainda não foi realizada financeiramente (ou seja, é apenas uma receita projetada). Sendo assim, apesar do seu lucro contábil a Companhia não registrou dividendos a pagar no exercício. 4.11 **Receitas financeiras e despesas financeiras.** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem receitas de juros, despesas financeiras de captação, juros e variações monetárias. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos (vale ressaltar que as Controladas estão em fase de construção, e por isso certas receitas e despesas financeiras compõem o custo de construção). 4.12 **Demonstrações do valor adicionado.** A Companhia elaborou Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstrações do Valor Adicionado, as quais são apresentadas voluntariamente como parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas conforme BR GAAP, pois é aplicável as companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. 4.13 **Principais mudanças nas políticas contábeis.** Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, da Companhia, conforme descritas abaixo: **CPC 06(R2) / IFRS 16 - Operações de arrendamento mercantil.** A Companhia aplicou o CPC 06(R2) / IFRS 16 - Arrendamentos, utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R1)/IAS 17 - Operações de Arrendamento Mercantil e ICPC 03/IFRIC 4 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. No início de um contrato, a Companhia avaliou se um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2)/IFRS 16. A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor (ativos com valor inferior à US\$ 5 mil), e/ou (ii) são arrendamentos de curto prazo (com prazo inferior à 12 meses), incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento. **Avaliação da administração.** Com base na avaliação da Administração, no estudo da aplicabilidade e nos critérios da norma estabelecida, em 1º de janeiro de 2019, pela adoção da CPC 06(R2)/IFRS 16, a Companhia chegou à conclusão de que os impactos foram imateriais, fazendo com que não haja nenhum ajuste nesta demonstração financeira. **ICPC 22/IFRIC 23 - Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro.** Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32/IAS 12 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32/IAS 12 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta interpretação. A Administração da Companhia conduziu análises dos tratamentos fiscais que poderiam gerar incertezas na apuração dos tributos sobre o lucro, mensurando e reavaliando aqueles que potencialmente poderiam expor a Companhia à riscos face a incerteza do seu tratamento tributário. A análise se estendeu aos processos tributários administrativos e judiciais que poderiam incorrer em alteração na apuração dos referidos tributos. Após as análises concluiu que não possui procedimentos tributários incertos, não havendo ajustes relacionado ao ICPC 22/IFRIC 23 em sua demonstração financeira. 4.14 **Novas normas e interpretações ainda não efetivas.** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 192020 A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, da Companhia: - Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. - Definição de um negócio (alterações ao CPC 15/IFRS 3). - Definição de materialidade (emendas ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8). 5. **Reapresentação de saldos comparativos:** A Companhia e suas controladas, adotaram o CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, com aplicação inicial da norma na data de 1º de janeiro de 2018. Suas controladas adequaram alguns parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão de energia elétrica no Brasil, em linha com os entendimentos mantidos pelo regulador em discussões com a participação de representantes da Associação Brasileira dos Contadores do Setor de Energia Elétrica (Abraconee), ao preparar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, de 31 de dezembro de 2019. Os valores correspondentes relativos ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2018 e as demais demonstrações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram reapresentadas em conformidade com o CPC 23 / IAS 8 - Políticas Contábeis. Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. **(i) Balanço patrimonial. Controladora: Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2018**

| | Impactos na mudança de política contábil | | |
|--|--|---------------|----------------|
| | Anteriormente apresentado | Ajuste | Reapresentado |
| Ativo | | | |
| Total do ativo circulante | 15.568 | - | 15.568 |
| Não circulante | | | |
| Investimentos (a) | 764.442 | 70.157 | 834.599 |
| Outros | 1.677 | - | 1.677 |
| Total do ativo não circulante | 766.119 | 70.157 | 836.276 |
| Total do ativo | 781.687 | 70.157 | 851.844 |
| Passivo | | | |
| Anteriormente apresentado | | | |
| Circulante | | | |
| Imposto sobre o lucro | 8 | - | 8 |
| Outros | 14.019 | - | 14.019 |
| Total do passivo circulante | 14.027 | - | 14.027 |
| Não Circulante | | | |
| Outros | 1.000 | - | 1.000 |
| Total do passivo não circulante | 1.000 | - | 1.000 |
| Patrimônio líquido | | | |
| Capital social | 629.159 | - | 629.159 |
| Reserva de lucros (a) | 137.501 | 70.157 | 207.658 |
| Total do patrimônio líquido | 766.660 | 70.157 | 836.817 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | 781.687 | 70.157 | 851.844 |

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

| Consolidado Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 | Impactos na mudança de política contábil | | | Consolidado Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 | Impactos na mudança de política contábil | | | (v) Demonstração do valor adicionado Controladora Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 | Impactos na mudança de política contábil | | | |
|--|--|----------------|--------------------|--|--|---------------|--------------------|---|--|----------------------------|--------------------|--------------|
| | Anterior- apresentado | Ajuste | Reapre- sentado | | Anterior- apresentado | Ajuste | Reapre- sentado | | Anterior- apresentado | Ajuste | Reapre- sentado | |
| | | | | | | | | | | | | |
| Ativo | | | | Resultado antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social | 187.687 | 95.880 | 283.567 | Insumos adquiridos de terceiros | (15) | - | (15) | |
| Circulante | | | | Resultado financeiro, líquido | 83 | - | 83 | Valor adicionado líquido produzido | (15) | - | (15) | |
| Outros | 892.508 | - | 892.508 | Receitas financeiras | (540) | - | (540) | Resultado de equivalência patrimonial(a) | 122.167 | 62.045 | 184.212 | |
| Total do ativo circulante | 892.508 | - | 892.508 | Resultado financeiro, líquido | (457) | - | (457) | Valor adicionado total a distribuir | 122.152 | 62.045 | 184.197 | |
| Não circulante | | | | Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social | 187.230 | 95.880 | 283.110 | Distribuição do valor adicionado | | | | |
| Ativo de contrato (a) | 1.091.001 | 119.677 | 1.210.678 | Imposto de renda e contribuição social - corrente (a) | (1.567) | 963 | (604) | Impostos, taxas e contribuições | 5 | - | 5 | |
| Outros | 281.971 | - | 281.971 | Imposto de renda e contribuição social - diferidos (a) | (63.562) | (34.798) | (98.360) | Remuneração de capitais de terceiros | 46 | - | 46 | |
| Total do ativo não circulante | 1.372.972 | 119.677 | 1.492.649 | Lucro líquido do exercício | 122.101 | 62.045 | 184.146 | Remuneração de capitais de próprios (a) | 122.101 | 62.045 | 184.146 | |
| Total do ativo | 2.265.480 | 119.677 | 2.385.157 | Total do resultado abrangente | 122.101 | 62.045 | 184.146 | Valor adicionado distribuído | 122.152 | 62.045 | 184.197 | |
| Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 | | | | (iii) Demonstração da mutação do patrimônio líquido | | | | Consolidado | | | | |
| | | | | Exercício findo em | | | | Exercício findo em | | | | |
| | | | | 31 de dezembro de 2018 | | | | 31 de dezembro de 2018 | | | | |
| Passivo | | | | Impactos na mudança de política contábil | | | | Anterior- apresentado | Ajuste | Reapre- sentado | | |
| Circulante | | | | Anterior- apresentado | | | | | | | | |
| Imposto sobre o lucro (a) | 1.404 | (963) | 441 | Ajuste | | | | | | | | |
| Outros | 659.510 | - | 659.510 | Reapre- sentado | | | | | | | | |
| Total do passivo circulante | 660.914 | (963) | 659.951 | Saldos em 31 de dezembro de 2017 | (515) | - | (515) | Receitas (a) | 895.302 | 105.625 | 1.000.927 | |
| Não Circulante | | | | Capital social | 629.159 | - | 629.159 | Insumos adquiridos de terceiros | (624.173) | - | (624.173) | |
| PIS e COFINS diferidos (a) | 100.960 | 11.026 | 111.986 | Reserva legal (a) | 5.951 | 3.102 | 9.053 | Amortização | (402) | - | (402) | |
| Imposto de renda e contribuições social diferidos (a) | 76.977 | 39.457 | 116.434 | Reserva de lucros a realizar (a) | 131.550 | 67.055 | 198.605 | Valor adicionado líquido produzido | 270.727 | 105.625 | 376.352 | |
| Outros | 659.969 | - | 659.969 | Saldos em 31 de dezembro de 2018 | 766.660 | 70.157 | 836.817 | Valor adicionado recebido em transferência (a) | (111) | - | (111) | |
| Total do passivo não circulante | 837.906 | 50.483 | 888.389 | (iv) Demonstração do fluxo de caixa | | | | Valor adicionado total a distribuir | 270.616 | 105.625 | 376.241 | |
| Patrimônio líquido | | | | Controladora | | | | Distribuição do valor adicionado | | | | |
| Capital social | 629.159 | - | 629.159 | Exercício findo em | | | | Impostos, taxas e contribuições (a) | 147.975 | 43.580 | 191.555 | |
| Reserva de lucros (a) | 137.501 | 70.157 | 207.658 | 31 de dezembro de 2018 | | | | Remuneração de capitais de terceiros | 540 | - | 540 | |
| Total do patrimônio líquido | 766.660 | 70.157 | 836.817 | | | | | Remuneração de capitais de próprios (a) | 122.101 | 62.045 | 184.146 | |
| Total do passivo e patrimônio líquido | 2.265.480 | 119.677 | 2.385.157 | | | | | Valor adicionado distribuído | 270.616 | 105.625 | 376.241 | |
| (ii) Demonstração do resultado e resultado abrangente | | | | | | | | (a) Efeitos da adequação de parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada, quando da introdução do modelo contábil da IFRS 15 / CPC 47 Receita de contrato com cliente, nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão de energia elétrica no Brasil. | | | | |
| Controladora | | | | | | | | 6. Caixa e equivalentes de caixa | Controladora | Consolidado | | |
| Exercício findo em | | | | | | | | | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| 31 de dezembro de 2018 | | | | Lucro líquido do período (a) | 122.101 | 62.045 | 184.146 | Caixa e bancos | 4 | 3 | 688 | 3.385 |
| | | | | Ajustes do lucro | | | | Aplicações financeiras (a) | 1.385 | - | 1.385 | - |
| | | | | Resultado de equivalência patrimonial (a) | (122.084) | (62.045) | (184.129) | Total | 1.389 | 3 | 2.073 | 3.385 |
| Rec receita operacional, líquida | | | | Variações nos ativos/passivos | | | | (a) As aplicações financeiras de curto prazo referem-se, a renda fixa, lastreadas a CDB - Certificados de Depósitos Bancários, de alta liquidez, contratados diretamente com as instituições financeiras que operam no Mercado Financeiro Nacional e possuem baixo risco de crédito. Tais aplicações estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, ou seja, são ativos financeiros com liquidez imediata. Tais aplicações são pós fixadas e remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com percentual em torno de 98,62% a.a. (em 31 de dezembro de 2018 equivalia a 96,55% a.a.). No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a variação no saldo de aplicações financeiras na controladora é decorrente de recebimentos dos contratos de compartilhamentos com as Controladas, conforme detalhado na nota explicativa nº 8. 7. Investimento de curto prazo e títulos e valores mobiliários (consolidado) | | | | |
| Custo dos serviços prestados | | | | Demais contas | (9.359) | - | (9.359) | | | | | |
| Lucro bruto | | | | Caixa oriundo das atividades operacionais | (9.342) | - | (9.342) | | | | | |
| Controladora | | | | Fluxo de caixa das atividades de investimento | (332.633) | - | (332.633) | | | | | |
| Exercício findo em | | | | Fluxo de caixa das atividades de financiamento | 341.784 | - | 341.784 | | | | | |
| 31 de dezembro de 2018 | | | | Aumento no caixa e equivalentes de caixa | (191) | - | (191) | | | | | |
| Despesas operacionais | | | | Consolidado | | | | | | | | |
| Despesas gerais, administrativas e amortização | (15) | - | (15) | Exercício findo em | | | | | | | | |
| Resultado da equivalência patrimonial (a) | 122.084 | 62.045 | 184.129 | 31 de dezembro de 2018 | | | | | | | | |
| Total de despesas operacionais, líquidas | 122.069 | 62.045 | 184.114 | Anterior- apresentado | | | | | | | | |
| Resultado antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social | 122.069 | 62.045 | 184.114 | Ajuste | | | | | | | | |
| Resultado financeiro, líquido | | | | Reapre- sentado | | | | | | | | |
| Receitas financeiras | 83 | - | 83 | Saldos em 31 de dezembro de 2017 | | | | | | | | |
| Despesas financeiras | (46) | - | (46) | Lucro líquido do período (a) | 122.101 | 62.045 | 184.146 | Circulante | | | | |
| Resultado financeiro, líquido | 37 | - | 37 | Ajustes do lucro | | | | Aplicação Direta (CDB) | 4.148 | 111.722 | | |
| Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social | 122.106 | 62.045 | 184.151 | Margem de construção (a) | - | (299.180) | (299.180) | Fundo aberto | | - | 6.187 | |
| Imposto de renda e contribuição social - corrente | (5) | - | (5) | Remuneração de ativos contratuais (a) | (48.467) | (29.107) | (77.574) | Fundo de Investimento (Exclusivo) | | | | |
| Lucro líquido do exercício | 122.101 | 62.045 | 184.146 | PIS e COFINS diferidos (a) | 90.487 | 2.104 | 92.591 | Operações Compromissadas | 240.182 | 485.531 | | |
| Total do resultado abrangente | 122.101 | 62.045 | 184.146 | Imposto de renda e contribuição social (corrente) (a) | 1.567 | (963) | 604 | Cotas de Fundos de Investimento | 247.568 | 192.230 | | |
| Consolidado | | | | Imposto de renda e contribuição social diferido (a) | 63.562 | 34.798 | 98.360 | Títulos Públicos | 121.661 | 48.561 | | |
| Exercício findo em | | | | Outros ajustes ao lucro | (487) | (194) | (681) | | | | | |
| 31 de dezembro de 2018 | | | | Variações nos ativos/passivos | | | | Consolidado | | | | |
| | | | | Ativo de contrato (a) | (779.534) | 230.497 | (549.037) | 2019 | 2018 | | | |
| | | | | Demais contas | (27.284) | - | (27.284) | Letra financeira | 135 | - | | |
| Rec receita operacional, líquida (a) | 812.456 | 95.880 | 908.336 | Caixa oriundo das atividades operacionais | (578.055) | - | (577.055) | CDB | 71 | - | | |
| Custo dos serviços prestados | (624.560) | - | (624.560) | Fluxo de caixa das atividades de investimento | (775.500) | - | (775.500) | Debêntures | 10 | - | | |
| Lucro bruto | 187.896 | 95.880 | 283.776 | Fluxo de caixa das atividades de financiamento | 1.356.940 | - | 1.356.940 | Contas a Pagar/Receber | (13) | - | | |
| Despesas operacionais | | | | Aumento no caixa e equivalentes de caixa | 3.385 | - | 3.385 | Cheques não compensados | (1.644) | - | | |
| Despesas gerais, administrativas e amortização | (15) | - | (15) | | | | | Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC | | - | 16.398 | |
| Resultado da equivalência patrimonial | (194) | - | (194) | | | | | Nota promissória | | - | 11.758 | |
| Total de despesas operacionais, líquidas | (209) | - | (209) | | | | | DI Futuro | | - | (965) | |
| | | | | | | | | Provisão imposto de renda | | - | (26) | |
| | | | | | | | | Total do circulante (a) | 607.970 | 753.487 | | |
| | | | | | | | | Títulos e valores mobiliários | 612.118 | 871.396 | | |
| | | | | | | | | Aplicações restritas (b) | 30.079 | - | | |
| | | | | | | | | Total do não circulante | 30.079 | - | | |

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

(a) A redução nessa rubrica, se deve (principalmente) aos investimentos nas obras para viabilização do empreendimento, amortização de debêntures e da amortização de parte do empréstimo junto ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ("FDA"). (b) Referem-se às aplicações restritas a garantia de empréstimos e financiamentos, aplicados em títulos públicos e fundos lastreados em títulos públicos. Os Fundos de Investimentos, que representam operações de baixo risco em instituições financeiras de primeira linha e são compostos por diversos ativos, conforme demonstrado acima, visando melhor rentabilidade com o menor nível de risco de acordo com a política de investimento da Companhia. Tais aplicações são pós fixadas e remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com percentual em torno de 98,62% em 31 de dezembro de 2019 (em 31 de dezembro de 2018 equivalia a 86,97% a.a.). No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a variação no saldo de aplicações financeiras no consolidado é decorrente de: (i) liquidações incorridas no exercício para viabilização da construção e infraestrutura de transmissão das Controladas, e; (ii) amortização da primeira emissão de debêntures e da amortização de parte do empréstimo junto ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ("FDA"), da controlada SPE 07. **8. Partes relacionadas:** Os principais saldos de ativos e passivos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações da Companhia com sua controladora, acionistas e suas partes relacionadas, profissionais-chaves da Administração (Presidente e Diretores) e outras partes relacionadas, conforme CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas.

| Outros ativos e passivos | Controladora | | | | | |
|-------------------------------------|--------------|--------------------|-----------------|---------------|--------------------------------|--------------------------------|
| | 2019 | | 2018 | | 2018 | |
| | Ativo | Passivo (despesa)/ | Ativo | Passivo | Efeito no resultado (despesa)/ | Efeito no resultado (despesa)/ |
| | (a) | (a) | receita | receita | receita | receita |
| Empresas Equatorial Energia | | | | | | |
| SPE 01 | 350 | – | (961) | 1.311 | – | (1.311) |
| SPE 02 | 317 | – | (872) | 1.189 | – | (1.189) |
| SPE 03 | 462 | – | (1.279) | 1.741 | – | (1.741) |
| SPE 04 | 833 | – | (2.294) | 3.127 | – | (3.127) |
| SPE 05 | 385 | – | (1.057) | 1.442 | – | (1.442) |
| SPE 06 | 478 | – | (1.303) | 1.781 | – | (1.781) |
| SPE 07 | 403 | – | (1.109) | 1.512 | – | (1.512) |
| SPE 08 | 566 | – | (1.558) | 2.124 | – | (2.124) |
| Total | 3.794 | (2.278) | (10.433) | 14.227 | (2.278) | (11.949) |
| Outros ativos e passivos | Consolidado | | | | | |
| | 2019 | | 2018 | | 2018 | |
| | Ativo | Passivo (despesa)/ | Ativo | Passivo | Efeito no resultado (despesa)/ | Efeito no resultado (despesa)/ |
| | (a) | (a) | receita | receita | receita | receita |
| Empresas Equatorial Maranhão | | | | | | |
| Pará | – | (498) | (65) | – | (563) | (563) |
| Equatorial Pará | | | | | | |
| Equatorial Energia | – | (2.330) | – | – | (2.329) | (2.329) |
| Total | – | (3.083) | (110) | – | (3.191) | (3.191) |

(a) O contrato de compartilhamento, decorre de reembolso do compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial, de informática e telecomunicações e, compartilhamento de recursos humanos, pelo critério regulatório de rateio, nos termos do artigo 12 da Resolução Normativa da ANEEL nº 699/2016. De acordo com a Nota Técnica no 15/2018-SFF/ANEEL, processo nº 48500.000377/2018-91, as despesas líquidas para a Companhia estão limitadas ao montante de R\$ 82.962 ao ano, por um período de 60 meses. O contrato em questão se estabelece em três critérios objetivos de rateio: critério corporativo, critério distribuição e critério transmissão. Os custos totais dos critérios mencionados são rateados de acordo com as fórmulas previstas no contrato de compartilhamento. **Remuneração de pessoal-chave da Administração.** O pessoal-chave da Administração inclui os Conselheiros de Administração e Diretores. A remuneração foi fixada até o limite imposto por lei. Proporção de cada elemento na remuneração total, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019:

| Diretoria | Estatutária | | % | Total |
|--------------------------------------|--------------|------------|---|--------------|
| | | | | |
| Números de membros | 7 | | | 7 |
| Remuneração fixa anual | | | | |
| Salário ou Pró-labore | 1.340 | 49% | | 1.340 |
| Benefícios diretos e indiretos | 97 | 4% | | 97 |
| | 1.437 | 52% | | 1.437 |
| Remuneração variável | | | | |
| Bônus | 1.276 | 47% | | 1.276 |
| | 1.276 | 47% | | 1.276 |
| Benefícios pós emprego | | | | |
| | 26 | 1% | | 26 |
| Valor total da remuneração por órgão | 2.739 | 100% | | 2.739 |

Garantias. A Equatorial Energia S.A., parte relacionada da Companhia, presta garantia como avalista ou fiadora da Companhia sem ônus nos contratos de financiamentos abaixo listados:

| Instituição | SPE1 | | | | | |
|----------------------------------|------------------------|--------|------------|------------|----------------|------------|
| | Valor do financiamento | | % do aval | | Valor liberado | |
| | aval | Início | Término | liberado | 31/12/2019 | |
| BNB I R\$ 61.000 | 343 | 100 | 19/06/2018 | 15/07/2038 | 288 | 290 |
| 1ª Emissão Debêntures R\$ 55.000 | 55 | 100 | 04/02/2019 | 15/01/2033 | 55 | 59 |
| | 398 | – | – | – | 343 | 349 |
| Instituição | SPE2 | | | | | |
| | Valor do financiamento | | % do aval | | Valor liberado | |
| | aval | Início | Término | liberado | 31/12/2019 | |
| BNB I R\$ 84.000 | 353 | 100 | 19/06/2018 | 15/07/2038 | 269 | 322 |
| 1ª Emissão de Debêntures | 45 | 100 | 04/02/2019 | 15/01/2033 | 45 | 48 |
| | 398 | – | – | – | 314 | 370 |
| Instituição | SPE3 | | | | | |
| | Valor do financiamento | | % do aval | | Valor liberado | |
| | aval | Início | Término | liberado | 31/12/2019 | |
| BNB I R\$ 97.000 | 425 | 100 | 19/06/2018 | 15/07/2038 | 347 | 349 |
| 1ª Emissão de Debêntures - 1A | 45 | 100 | 04/02/2019 | 15/01/2033 | 45 | 48 |
| 1ª Emissão de Debêntures - 2A | 45 | 100 | 04/02/2019 | 15/01/2034 | 45 | 48 |
| | 515 | – | – | – | 437 | 445 |
| Instituição | SPE4 | | | | | |
| | Valor do financiamento | | % do aval | | Valor liberado | |
| | aval | Início | Término | liberado | 31/12/2019 | |
| BNDES - Subcredito A | 411 | 100 | 10/05/2019 | 15/12/2042 | 328 | 361 |
| BNDES - Subcredito B | 411 | 100 | 10/05/2019 | 15/12/2042 | 328 | 361 |
| | 822 | – | – | – | 656 | 722 |
| Instituição | SPE5 | | | | | |
| | Valor do financiamento | | % do aval | | Valor liberado | |
| | aval | Início | Término | liberado | 31/12/2019 | |
| BNB I R\$ 53.000 | 356 | 100 | 22/02/2019 | 15/01/2039 | 202 | 203 |
| 1ª Emissão R\$ 66.000 | 66 | 100 | 23/05/2019 | 15/04/2039 | 66 | 69 |
| | 422 | – | – | – | 268 | 272 |

| Instituição | SPE6 | | | | | |
|---|------------------------|--------|------------|------------|----------------|------------|
| | Valor do financiamento | | % do aval | | Valor liberado | |
| | aval | Início | Término | liberado | 31/12/2019 | |
| BNDES - Subcrédito A | 210 | 100 | 15/05/2019 | 15/12/2042 | 105 | 114 |
| BNDES - Subcrédito B | 210 | 100 | 15/05/2019 | 15/12/2042 | 105 | 114 |
| | 420 | – | – | – | 210 | 228 |
| Instituição | SPE7 | | | | | |
| | Valor do financiamento | | % do aval | | Valor liberado | |
| | aval | Início | Término | liberado | 31/12/2019 | |
| Debentures 2ª Emissão 130MM | 130 | 100 | 23/05/2019 | 15/04/2039 | 130 | 136 |
| Santander R\$ 150.000 | 150 | 100 | 30/10/2019 | 27/10/2020 | 150 | 151 |
| FDA R\$ 76.000 | 293 | 100 | 07/11/2019 | 30/10/2038 | 76 | 77 |
| | 573 | – | – | – | 356 | 364 |
| Instituição | SPE8 | | | | | |
| | Valor do financiamento | | % do aval | | Valor liberado | |
| | aval | Início | Término | liberado | 31/12/2019 | |
| 1ª Emissão NP SPE08 | 405 | 100 | 03/08/2018 | 02/08/2020 | 405 | 447 |
| 2ª Emissão NP SPE08 | 150 | 100 | 27/11/2019 | 26/11/2020 | 150 | 151 |
| FDA R\$ 194.000 | 495 | 100 | 07/11/2019 | 30/10/2038 | 194 | 196 |
| 1ª Emissão de Debêntures - 1A – R\$ 102.000 | 102 | 100 | 23/05/2019 | 15/04/2039 | 102 | 106 |
| 1ª Emissão de Debêntures - 2A – R\$ 87.000 | 87 | 100 | 23/05/2019 | 15/04/2039 | 87 | 91 |
| | 1.239 | – | – | – | 938 | 991 |

9. Depósitos judiciais (consolidado): Em 31 de dezembro de 2019, o saldo consolidado de R\$ 21.946 (R\$ 15.879 em 31 de dezembro de 2018) refere-se a depósitos judiciais cíveis em nome de suas controladas, decorrentes de processos ativos de servidões administrativas, que são ônus real de uso, imposto pela administração à propriedade particular para assegurar a realização e conservação de obras e serviços públicos ou de utilidade pública, mediante indenização dos prejuízos efetivamente suportados pelo proprietário.

10. Adiantamentos a fornecedores(consolidado):

| Circulante | Consolidado | |
|--|----------------|----------------|
| | 2019 | 2018 |
| Adiantamento a fornecedores - Material | 299.369 | – |
| Adiantamento a fornecedores - Serviço | 13.233 | – |
| Total | 312.602 | – |
| Não circulante | Consolidado | |
| | 2019 | 2018 |
| Adiantamento a fornecedores - Material | – | 245.023 |
| Adiantamento a fornecedores - Serviço | – | 4.902 |
| Total | – | 249.925 |

Os saldos apresentados acima, referem-se aos adiantamentos a fornecedores relativos às compras de materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, materiais e serviços estes que serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão. Os adiantamentos, são baixados a medida em que as notas fiscais são emitidas, ou seja, no momento em que o material é recebido na obra ou da execução do serviço. Apesar do prazo legal para a entrada em operação comercial das controladas ser até 2022, todas estão com os cronogramas de obras bem adiantados com estima que ainda no exercício de 2020 terá finalizada as mesmas, motivo esse, que classificamos tais adiantamentos no curto prazo.

11. Ativo de contrato (consolidado): De acordo com o contrato de concessão, a Companhia é responsável por transportar a energia dos centros de geração até os pontos de distribuição. Para cumprir essa responsabilidade, a Companhia possui como obrigação de desempenho de construir, manter e operar a infraestrutura de transmissão. Ao cumprir essa obrigação de desempenho, a Companhia mantém sua infraestrutura de transmissão disponível para os usuários e em contrapartida recebe uma remuneração denominada Receita Anual Permitida (RAP), remuneração recebida a partir do início da operação de transmissão até o final do contrato de concessão. Estes recebimentos amortizam os investimentos feitos nessa infraestrutura de transmissão. Eventuais investimentos não amortizados geram o direito de indenização do Poder Concedente, que recebe toda a infraestrutura de transmissão ao final do contrato de concessão. O direito à contraprestação por bens e serviços é condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho e não somente a passagem do tempo, e por isso são classificadas como um "Ativo de contrato". O ativo de contrato está constituído, conforme a seguir demonstrado:

| Consolidado | |
|---|------------------|
| Saldo do ativo financeiro em 31 de dezembro de 2017 (transferência) | 152.919 |
| Atualização da taxa de desconto (ativo de contrato versus ativo financeiro) (a) | (504) |
| Alocação de margem na receita de construção (b) | 57.336 |
| Adoção do CPC 47 / IFRS 15 | 56.832 |
| Atualização ativo de contrato | 77.574 |
| Receita de construção | 923.353 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2018 (reapresentado) | 1.210.678 |
| Remuneração do ativo de contrato e ativo de contrato em serviço | 435.676 |
| Receita de construção e ganho de realização | 4.718.329 |
| Baixa da RAP | (16.373) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2019 | 6.348.310 |
| Circulante | 587.215 |
| Não circulante | 5.761.095 |

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

(a) Conforme determina o parágrafo nº 64 do CPC 47, esse valor representa o impacto pela alteração da taxa de desconto variável utilizada no modelo do ativo financeiro por uma taxa fixa no modelo de ativo de contrato de suas controladas; e (b) Também na adequação do CPC 47/IFRS 15, o modelo de cálculo do ativo contratual prevê que a receita de construção seja registrada acrescida de margem, fazendo com que essa receita fique maior do que a apresentada no modelo do ativo financeiro de suas controladas. As suas controladas possuem compromisso junto ao Poder Concedente, conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, que prevê o início das operações comerciais até 9 de fevereiro de 2022, apesar do prazo legal definido nos contratos, as controladas estão com o progresso físico das obras de construção dos empreendimentos avançado quando comparado com o cronograma inicial definido, a estima das controladas é que durante o exercício de 2020 concluirá e entregará os empreendimentos ao Poder Concedente, motivo o qual as controladas classificaram parcela a qual estimam realizar no exercício de 2020 como ativo de contrato no ativo circulante.

12. Investimentos: As principais informações sobre os investimentos nas controladas são conforme a seguir demonstradas:

| | Controladora | | | |
|---------------------|--------------|------------------|----------------|--|
| | 2019 | 2018 | Reapresentado | |
| Transmissora SPE 01 | 100,00% | 162.850 | 77.072 | |
| Transmissora SPE 02 | 100,00% | 132.179 | 72.734 | |
| Transmissora SPE 03 | 100,00% | 286.932 | 106.674 | |
| Transmissora SPE 04 | 100,00% | 486.567 | 135.144 | |
| Transmissora SPE 05 | 100,00% | 231.794 | 66.519 | |
| Transmissora SPE 06 | 100,00% | 235.313 | 79.998 | |
| Transmissora SPE 07 | 100,00% | 248.617 | 119.262 | |
| Transmissora SPE 08 | 100,00% | 292.979 | 177.196 | |
| Total | | 2.077.231 | 834.599 | |

12.1 Movimentação dos investimentos em controladas

| Controladas | Resultado da | | | |
|---------------------|-------------------|--------------------|--------------------------|-------------------|
| | Saldo em 31/12/18 | Aumento de capital | equivalência patrimonial | Saldo em 31/12/19 |
| | | | | Reapresentado |
| Transmissora SPE 01 | 77.072 | 22.100 | 63.678 | 162.850 |
| Transmissora SPE 02 | 72.734 | 21.121 | 38.324 | 132.179 |
| Transmissora SPE 03 | 106.674 | 29.849 | 150.409 | 286.932 |
| Transmissora SPE 04 | 135.144 | 107.322 | 244.101 | 486.567 |
| Transmissora SPE 05 | 66.519 | 42.358 | 122.917 | 231.794 |
| Transmissora SPE 06 | 79.998 | 51.406 | 103.909 | 235.313 |
| Transmissora SPE 07 | 119.262 | 9.937 | 119.418 | 248.617 |
| Transmissora SPE 08 | 177.196 | 1.409 | 114.374 | 292.979 |
| Total | 834.599 | 285.502 | 957.130 | 2.077.231 |

Em 31 de dezembro de 2019 os valores em empréstimos e financiamentos consolidados possuem um custo médio de 7,07% a.a., equivalente a 118,3% do CDI (7,67% a.a., equivalente a 119,5% do CDI, em 31 de dezembro de 2018). **Movimentação da dívida consolidada.** A movimentação dos empréstimos no exercício está conforme a seguir demonstrada:

| | Consolidado | | |
|-----------------------------|--------------------|------------------------|------------------|
| | Passivo circulante | Passivo não circulante | Total |
| Saldos em 31/12/2018 | 196.666 | 658.969 | 855.635 |
| Ingressos | 150.000 | 2.256.197 | 2.406.197 |
| Encargos | 81.247 | 11.212 | 92.459 |
| Varição monetária e cambial | - | 6.595 | 6.595 |
| Transferências | 555.000 | (555.000) | - |
| Amortização principal | (185.000) | - | (185.000) |
| Pagamento juros | (39.677) | - | (39.677) |
| Custo de captação | 427 | (18.599) | (18.172) |
| Saldos em 31/12/2019 | 758.663 | 2.359.374 | 3.118.037 |

| | Consolidado | | |
|-----------------------------|--------------------|------------------------|----------------|
| | Passivo circulante | Passivo não circulante | Total |
| Saldos em 31/12/2017 | - | - | - |
| Ingressos (a) | 185.000 | 646.852 | 831.852 |
| Encargos | 12.136 | 12.180 | 24.316 |
| Custo de captação | (470) | (63) | (533) |
| Saldos em 31/12/2018 | 196.666 | 658.969 | 855.635 |

(a) Em 19 de junho de 2018, foi celebrado na controlada SPE01 o contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, cujas garantias incluem fiança bancária e conta reserva. Os recursos captados destinam-se à gestão ordinária da Companhia para abertura de crédito providos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, com taxa IPCA + spread de 2,076% a.a., sendo aplicável a redução de 15% do spread como bônus de adimplência, e vencimento em julho de 2038 e com aval da Equatorial Energia S.A. Durante o exercício corrente houve uma liberação em 21 de maio de 2019 no valor de R\$ 65.449 e outra em 28 de junho de 2019 no valor de R\$ 161.687. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo é de R\$ 288.625 e a taxa efetiva dessa operação é de 4,81% a.a.; Em 19 de junho de 2018, foi celebrado na controlada SPE02 o contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, cujas garantias incluem fiança bancária e conta reserva. Os recursos captados destinam-se à gestão ordinária da Companhia para abertura de crédito providos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE com taxa IPCA + spread de 2,076% a.a., sendo aplicável a redução de 15% do spread como bônus de adimplência, e vencimento em julho de 2038 e com aval da Equatorial Energia S.A. Em 31 de dezembro de 2019, o montante liberado foi de R\$ 234.825; Em 19 de junho de 2018, foi celebrado o contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, cujas garantias incluem fiança bancária e conta reserva. Os recursos captados destinam-se à gestão ordinária da Companhia para abertura de crédito providos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE com taxa IPCA + spread de 2,076% a.a., sendo aplicável a redução de 15% do spread como bônus de adimplência, e vencimento em julho de 2038 e com aval da Equatorial Energia S.A. Em 31 de dezembro de 2019, o montante liberado foi de R\$ 347.475; Em 02 de abril de 2019, foi celebrado na controlada SPE03 contrato de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de R\$ 822.560, destinado a realização de investimentos em projeto da linha de transmissão. Em 10 de maio de 2019, ocorreu a primeira liberação, com custo de IPCA + 5,3% a.a., e vencimento final em 15 de dezembro de 2042; Em 19 de dezembro de 2018, foi celebrado na controlada SPE04 o contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB. Os recursos captados (liberados em fevereiro e julho de 2019) destinam-se à investimentos para construção de linha de transmissão, providos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE com custo de IPCA + spread de 2,57% a.a., sendo aplicável a redução de 15% do spread como bônus de adimplência, vencimento em julho de 2038 e com aval da Equatorial Energia S.A. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo é de R\$ 200.939; Em 02 de abril de 2019, foi celebrado na controlada SPE05 contrato de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de R\$ 419.082, destinado a realização de investimentos em projeto da linha de transmissão. Em 15 de maio de 2019, ocorreu a primeira liberação, com custo de IPCA + 4,9% a.a., e vencimento final em 15 de dezembro de 2042; Em 28 de dezembro de 2018, foi celebrado na controlada SPE06 contrato de financiamento com o Banco do Brasil, mediante repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (“FDA”) nos termos aprovados pela SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. Em 07 de dezembro de 2019, ocorreu a primeira liberação do recurso no valor de R\$ 76.238, que se destina à liberação de

| Controladas | Saldo em 31/12/2017 | Aumento de capital | Transferência de controle acionário (a) | Resultado da equivalência patrimonial | Ajuste na aplicação inicial do CPC 47 / IFRS 15 | Saldo em 31/12/2018 |
|---------------------|---------------------|--------------------|---|---------------------------------------|---|---------------------|
| | | | | | | |
| Transmissora SPE 01 | - | 50.270 | 18.958 | 6.452 | 1.392 | 77.072 |
| Transmissora SPE 02 | - | 47.682 | 21.079 | 3.388 | 585 | 72.734 |
| Transmissora SPE 03 | - | 56.783 | 23.746 | 21.278 | 4.867 | 106.674 |
| Transmissora SPE 04 | - | 61.300 | 41.273 | 24.875 | 7.696 | 135.144 |
| Transmissora SPE 05 | - | 28.713 | 16.672 | 17.787 | 3.347 | 66.519 |
| Transmissora SPE 06 | - | 33.193 | 20.248 | 21.655 | 4.902 | 79.998 |
| Transmissora SPE 07 | - | 2.600 | 67.122 | 42.339 | 7.201 | 119.262 |
| Transmissora SPE 08 | - | 50.437 | 76.709 | 46.355 | 3.695 | 177.196 |
| Total | - | 330.978 | 285.807 | 184.129 | 33.685 | 834.599 |

(a) A Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), por meio do despacho nº 3.592, de 26 de outubro de 2017, anuiu a transferência de controle acionário direto das Transmissoras que passaram a ser controladas diretamente pela Equatorial Transmissão S.A., subsidiária integral da Equatorial Energia S.A., registrado em ata da assembleia geral extraordinária em 02 de janeiro de 2018 (SPEs 01, 02 e 03) e 01 de fevereiro de 2018 (SPEs 04, 05, 06, 07 e 08).

13. Fornecedores

| | Controladora | | Consolidado | |
|----------------------------------|--------------|------------|----------------|----------------|
| | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| Materiais | 173 | 27 | 130.058 | 10.082 |
| Serviços | 179 | 275 | 134.181 | 106.734 |
| Materiais com serviços (i) | 42 | 435 | 21.125 | 111.892 |
| Cauções | - | - | 91 | 618 |
| Encargos de uso da rede elétrica | - | - | 2.995 | - |
| Total | 394 | 737 | 288.450 | 229.326 |

(i) Referem-se aos fornecedores que incluem tanto materiais quanto serviços.

Os saldos de fornecedores referem-se a materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, os quais serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão.

Em 31 de dezembro 2019 e 2018 o prazo médio de pagamento de fornecedores é de 19 dias.

14 Empréstimos e financiamentos (consolidado)

Composição do saldo

| Moeda Nacional (R\$) | Custo médio da dívida (% a.a.) | Garantia | Consolidado | | |
|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|----------------------|------------------|------------------|
| | | | 2019 | | Total |
| | | | Principal e encargos | | |
| | | | Circulante | Não circulante | |
| BNDES | 8,57% | Aval + Recebíveis + Penhor de Ações | - | 949.610 | 949.610 |
| Banco do Brasil | 6,00% | Aval + Recebíveis + Penhor de Ações | - | 273.211 | 273.211 |
| BNB | 6,28% | Aval + Recebíveis + Penhor de Ações | 9.367 | 1.155.215 | 1.164.582 |
| Santander | 11,81% | Aval | 151.283 | - | 151.283 |
| Nota promissória | 6,72% | Aval | 598.056 | - | 598.056 |
| Subtotal | | | 758.706 | 2.378.036 | 3.136.742 |
| (-) Custo de captação | | | (43) | (18.662) | (18.705) |
| Total moeda nacional | | | 758.663 | 2.359.374 | 3.118.037 |
| Total | | | 758.663 | 2.359.374 | 3.118.037 |

| Moeda Nacional (R\$) | Custo médio da dívida (% a.a.) | Garantia | Consolidado | | |
|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|----------------------|----------------|----------------|
| | | | 2018 | | Total |
| | | | Principal e encargos | | |
| | | | Circulante | Não circulante | |
| BNB | 0,23 % | Aval + Recebíveis + Penhor de Ações | 824 | 241.852 | 242.676 |
| Nota promissória | 3,12% | Aval | 196.312 | 417.180 | 613.492 |
| Subtotal | | | 197.136 | 659.032 | 856.168 |
| (-) Custo de captação | | | (470) | (63) | (533) |
| Total moeda nacional | | | 196.666 | 658.969 | 855.635 |
| Total | | | 196.666 | 658.969 | 855.635 |

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

investimentos em projeto da linha de transmissão, com custo de IPCA + 1,6% a.a., e vencimento final em 30 de outubro de 2038. Em 30 de outubro de 2019, houve um ingresso de R\$ 150.000, referente à uma CCB com o Banco Santander cujo recurso se destina à gestão ordinária da Companhia, com taxa 113% do CDI com vencimento final em 27 de outubro de 2020; Em 28 de dezembro de 2018, foi celebrado na controlada SPE07 contrato de financiamento com o Banco do Brasil, mediante repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ("FDA") nos termos aprovados pela SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. Em 07 de dezembro de 2019, ocorreu a primeira liberação do recurso no valor de R\$ 76.238, que destina-se à realização de investimentos em projeto da linha de transmissão, com custo de IPCA + 1,6% a.a., e vencimento final em 30 de outubro de 2038. Em 30 de outubro de 2019 houve um ingresso de R\$ 150.000, referente à uma CCB com Banco Santander cujo recurso se destina à gestão ordinária da Companhia, com taxa de 113% do CDI com vencimento final em 27 de outubro de 2020; e Em 22 de novembro de 2019, foi celebrado na controlada SPE08 contrato de coordenação, colocação e distribuição pública de Notas Promissórias, em série única. Com custo de CDI + 0,5% a.a., e vencimento final em 26 de janeiro de 2020. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo remanescente é de R\$ 598.013 e a taxa efetiva dessa operação é de 6,51% a.a. (b) O efeito positivo no custo de captação se deu em função da amortização do mesmo. **Cronograma de amortização da dívida.** Em 31 de dezembro de 2019, as parcelas relativas ao principal dos empréstimos e financiamentos apresentavam os seguintes vencimentos:

| | Consolidado | | | |
|------------------------------------|------------------|-------------|----------------|-------------|
| | 2019 | | 2018 | |
| | Valor | % | Valor | % |
| Circulante | 758.663 | 24% | 196.666 | 23% |
| 2020 | - | - | 417.180 | 49% |
| 2021 | 10.584 | 0% | 4.250 | 0% |
| 2022 | 54.473 | 2% | 10.390 | 1% |
| 2023 | 100.292 | 3% | - | 0% |
| 2024 | 103.254 | 3% | - | - |
| Após 2024 | 2.109.433 | 68% | 227.212 | 27% |
| Não circulante | 2.378.036 | 76% | 659.032 | 77% |
| Custo de captação - Não circulante | (18.662) | (1%) | (63) | - |
| Total não circulante | 2.359.374 | 76% | 658.969 | 77% |
| Total | 3.118.037 | 100% | 855.635 | 100% |

Covenants e garantias dos empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos contratados pelas Controladas possuem garantias financeiras (real e fidejussórias para mais detalhes, vide nota explicativa nº. 7 – Partes relacionadas) e *covenants* (apresentado pelo seu avaliador e controlador final, Equatorial Energia S.A.) cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Equatorial Energia S.A. manteve-se dentro dos limites estipulados nos contratos. **15. Debêntures (consolidado):** A movimentação das debêntures no exercício está conforme a seguir demonstrada:

| | Consolidado | | |
|--|--------------------|------------------------|----------------|
| | Passivo circulante | Passivo não circulante | Total |
| Saldos em 31/12/2018 | 191.826 | - | 191.826 |
| Ingressos | - | 575.000 | 575.000 |
| Encargos | 13.164 | 20.036 | 33.200 |
| Transferência | (80) | 80 | - |
| Amortização do principal | (185.000) | - | (185.000) |
| Pagamento de juros | (21.154) | - | (21.154) |
| Varição monetária | - | 10.807 | 10.807 |
| Custo de captação (a) | 1.244 | (26.085) | (24.841) |
| Saldo em 31/12/2019 | - | 579.838 | 579.838 |
| Saldo em 31/12/2018 | 191.826 | - | 191.826 |
| Saldos em 31/12/2017 | - | - | - |
| Ingressos | - | - | - |
| Encargos | 185.000 | - | 185.000 |
| Juros capitalizados durante a fase de construção | 7.989 | - | 7.989 |
| Custo de captação | (1.163) | - | - |

(a) O efeito positivo no custo de captação se deu em função da amortização do mesmo. Os saldos por vencimento das debêntures estão apresentados abaixo:

| | Consolidado | | | |
|------------------------------------|----------------|-------------|----------------|-------------|
| | 2019 | | 2018 | |
| | Valor | % | Valor | % |
| 2021 | 23.251 | 4% | - | - |
| 2023 | 10.897 | 2% | - | - |
| 2024 | 21.666 | 4% | - | - |
| Após 2023 | 550.029 | 95% | - | - |
| Não circulante | 605.843 | 104% | - | - |
| Custo de captação - Não circulante | (26.005) | (5%) | - | - |
| Total não circulante | 579.838 | 100% | - | - |
| Total | 579.838 | 100% | 191.826 | 100% |

Transmissora SPE01. Primeira emissão de debêntures. Em 15 de janeiro de 2019, a Controlada realizou a Primeira Emissão de Debêntures, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no montante total de R\$ 55.000, com vencimento em janeiro de 2033 com taxa contratada de 4,85% + IPCA. O saldo será amortizado em vinte parcelas semestrais, ocorrendo a primeira amortização em julho de 2023 e a última na data de vencimento. O saldo será amortizado em vinte parcelas semestrais, ocorrendo a primeira amortização em julho de 2023 e a última na data de vencimento. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo dívida com custo de captação é de R\$ 56.178 e a taxa efetiva dessa operação é de 9,39% a.a. **Transmissora SPE 02. Primeira emissão de debêntures.** Em 15 de janeiro de 2019, a Controlada realizou a Primeira Emissão de Debêntures, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no montante total de R\$ 45.000, com vencimento em janeiro de 2033 com taxa contratada de 4,85% + IPCA. O saldo será amortizado em vinte parcelas semestrais, ocorrendo a primeira amortização em julho de 2023 e a última na data de vencimento. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo da dívida com custo de captação é de R\$ 45.947 e a taxa efetiva dessa operação é de 9,39% a.a. **Transmissora SPE 03. Primeira emissão de debêntures.** Em 15 de janeiro de 2019, a Controlada realizou a Primeira Emissão de Debêntures, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em até 2 (duas) séries, no montante total de R\$ 90.000, sendo a 1ª série com taxa de 4,80% a.a. + IPCA e vencimento em janeiro de 2033 e a 2ª série com taxa de 4,65% a.a. e vencimento em janeiro de 2034. O saldo será amortizado em vinte parcelas semestrais, ocorrendo a primeira amortização em julho de 2023 e a última na data de vencimento. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo com custo de captação é de R\$ 91.671 e a taxa efetiva dessa operação é de 9,78% a.a. **Transmissora SPE 05. Primeira emissão de debêntures.** Em 15 de abril de 2019, a Controlada realizou a Primeira Emissão de Debêntures, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no montante total de R\$ 66.000, com IPCA + 4,85% a.a. e vencimento em abril de 2039. O saldo será amortizado em trinta e três parcelas semestrais, ocorrendo a primeira amortização em abril de 2023 e a última na data de vencimento. O saldo será amortizado em trinta e três parcelas semestrais, ocorrendo a primeira amortização em abril de 2023 e a última na data de vencimento. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo remanescente com o custo de captação é de \$ 64.995 e a taxa efetiva dessa operação é de 8,42% a.a. **Transmissora SPE 07. Primeira emissão de debêntures.** Em 20 de maio de 2018, a Controlada realizou a Primeira Emissão de Debêntures, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no montante total de R\$ 185.000, com vencimento em novembro de 2019, com taxa contratada de 114,60% do CDI. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 20 de novembro de 2019 foi realizada a liquidação total desta operação. **Segunda emissão de debêntures.** Em 15 de abril de 2019, a Controlada realizou a Segunda Emissão de Debêntures, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no montante total de R\$ 130.000, com taxa de 4,85% a.a. + IPCA e vencimento em abril de 2039. O saldo será amortizado em trinta e três parcelas semestrais, ocorrendo a primeira amortização em abril de 2023 e a última na data de vencimento. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo da dívida com custo de captação é de R\$134.271 e a taxa efetiva dessa operação é de 8,42% a.a. **Transmissora SPE 08. Primeira emissão de debêntures.** Em 15 de abril de 2019, a Controlada realizou a Primeira Emissão de Debêntures, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em até duas séries, no montante total de R\$ 189.000, com vencimento em abril de 2039 com taxa contratada de 4,85% a.a. + IPCA. O saldo será amortizado em trinta e três parcelas semestrais, ocorrendo a primeira amortização em abril de 2023 e a última na data de vencimento. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo com o custo de captação é de R\$ 186.776 e a taxa efetiva dessa operação é de 8,88% a.a. Ambas as debêntures acima contratadas pelas Controladas SP01, SP02, SP03, SP05 e SP07 possuem *covenants* (divulgado pelo seu avaliador, Equatorial Energia S.A.) e garantias financeiras (fidejussórias), cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Companhia manteve-se dentro dos

limites estipulados nos contratos. **Covenants e garantias das debêntures.** As debêntures contratadas pelas controladas possuem *covenants* (divulgado pelo seu avaliador e controlador final Equatorial Energia) e garantias financeiras (quirografárias, real e fidejussória, apresentadas na nota explicativa nº. 8 – Partes relacionadas), cujo não cumprimento, durante o exercício de apuração, poderá acarretar no vencimento antecipado dos contratos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Equatorial Energia S.A. manteve-se dentro dos limites estipulados nos contratos. **16. Impostos e contribuições a recolher:**

16.1 Impostos e contribuições a recolher

| | Controladora | | Consolidado | |
|--------------------|--------------|------------|---------------|---------------|
| | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| Circulante | | | | |
| ICMS (a) | 12 | - | 2.436 | 16 |
| PIS e COFINS | 1 | - | 428 | - |
| ISS (b) | - | - | 9.767 | 18.468 |
| INSS sobre serviço | - | 143 | 260 | 335 |
| Outros | 188 | - | 205 | 2.065 |
| Total | 201 | 143 | 13.096 | 20.884 |

(a) A variação relevante se deu pelos tributos sobre o serviço de construção das linhas que iniciaram em 2019. (b) Houve acúmulo do saldo em função das prefeituras locais aceitarem o pagamento apenas por um banco específico (o qual a Companhia não possuía conta), ocasionando dificuldade para o recolhimento do ISS. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, houve redução decorrente da quitação do saldo.

17. Outros passivos

| | Controladora | | Consolidado | |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| Circulante | | | | |
| Direito de outorga (a) | - | - | 1.699 | 4.819 |
| Cauções em garantia | - | - | - | 850 |
| Partes relacionadas (b) | 2.278 | 2.278 | 3.083 | 3.191 |
| Outras contas a pagar | - | 5 | 67 | 1.092 |
| Total | 2.278 | 2.283 | 4.849 | 9.952 |

Não circulante

| | | | | |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Direito de outorga (a) | - | - | 3.302 | - |
| Total | 2.278 | 2.283 | 8.151 | 9.952 |

(a) Referente as taxas pré operacionais das transmissoras referentes a consultoria, impostos e outros. (b) Referem-se ao pagamento de despesas realizadas através da apropriação da Controladora às suas respectivas Controladas, assim como com sua Controladora e outras Companhias do grupo Equatorial com base em contrato de compartilhamento de despesas. Os contratos de compartilhamento abrangem os contratos de infraestrutura, recursos humanos, entre outros, após a validação dos cálculos pelo órgão regulador ANEEL. **18. Impostos de renda, contribuições sociais correntes e diferidos passivos:** **18.1 Conciliação da despesa com imposto de renda e contribuição social.** A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), no exercício de nove meses findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, está demonstrada a seguir:

Controlada

| | 2019 | | 2018 | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | IRPJ | CSLL | IRPJ | CSLL |
| Lucro contábil antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL) | 956.083 | 956.083 | 184.151 | 184.151 |
| Alíquota fiscal | 25% | 9% | 25% | 9% |
| Pela alíquota fiscal | 239.021 | 86.047 | 46.038 | 16.574 |
| Total | 2019 | 2018 | IRPJ | CSLL |
| Exclusões: | IRPJ | CSLL | IRPJ | CSLL |
| Efeito de IR/CSLL sobre equivalência patrimonial | (239.283) | (86.142) | (46.035) | (16.572) |
| Prejuízo Fiscal e Base Negativa | (262) | (95) | - | - |
| IRPJ e CSLL no resultado do exercício | - | - | 3 | 2 |
| Alíquota efetiva – IRPJ e CSLL corrente | 0% | 0% | 0% | 0% |

continua

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

Os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros incluídos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 2018 estão identificados conforme a seguir:

| Ativo | Categoria dos instrumentos financeiros | Consolidado | | | |
|-------------------------------|--|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | 2019 | | 2018 | |
| | | Contábil | Mercado | Contábil | Mercado |
| Caixa e equivalentes de caixa | Custo amortizado | 2.073 | 2.073 | 3.385 | 3.385 |
| | Valor justo por meio | | | | |
| Investimento de curto prazo | do resultado | 612.118 | 612.118 | 871.396 | 871.396 |
| Contas a receber | Custo amortizado | 3.838 | 3.838 | - | - |
| | Valor justo por meio | | | | |
| Títulos e valores mobiliários | do resultado | 30.079 | 30.079 | - | - |
| Total do ativo | | 648.108 | 648.108 | 874.781 | 874.781 |

| Passivo | Categoria dos instrumentos financeiros | Consolidado | | | |
|------------------------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | 2019 | | 2018 | |
| | | Contábil | Mercado | Contábil | Mercado |
| Fornecedores | Custo amortizado | 288.450 | 288.450 | 228.708 | 228.708 |
| Empréstimos e financiamentos | Custo amortizado | 3.118.037 | 3.118.037 | 855.635 | 855.635 |
| Debêntures | Custo amortizado | 579.838 | 747.221 | 191.826 | 191.826 |
| Total do passivo | | 3.986.325 | 4.153.708 | 1.276.169 | 1.276.169 |

● **Caixa e equivalente de caixa** - são classificados como custo amortizado e estão registrados pelos seus valores originais. ● **Investimento de curto prazo** - são classificados como de valor justo por meio do resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto prazo é nível 2, pois em sua maioria, são aplicados em fundos exclusivos onde os vencimentos limitam-se dozes meses, assim a Administração entende que seu valor justo já está refletido no valor contábil. Os fatores relevantes para avaliação ao valor justo são publicamente observáveis tais como CDI. ● **Contas a receber** - decorrem diretamente das operações das Controladas, são classificados como custo amortizado, e estão registrados pelos seus valores originais. ● **Títulos e valores mobiliários** - referem-se a aplicações financeiras não alocadas em disponibilidade, classificados como valor justo por meio resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto prazo é nível 2, pois em sua maioria, aplicados em fundos exclusivos, dessa forma está refletido no valor da cota do fundo. ● **Fornecedores** - decorrem diretamente da operação da Companhia e são classificados como custo amortizado. ● **Empréstimos e financiamentos** - tem o propósito de gerar recursos para financiar os programas de investimentos da Companhia e eventualment gerenciar necessidades de curto prazo. São classificados como custo amortizado e estão contabilizados pelos seus valores amortizados. ● **Debêntures** - são classificadas como custo amortizado e estão contabilizados pelo seu valor amortizado. Para fins de divulgação, as debêntures tiveram seus valores de mercado calculados com base em taxas de mercado secundário da própria dívida ou dívida equivalente, divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA). 25.3 **Gerenciamento dos riscos financeiros.** A Administração tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos. Os riscos descritos a seguir são uma compilação do apontamento pelas diversas áreas, conforme suas respectivas especialidades. A Administração define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. Os procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidos para identificar e analisar os riscos aos quais estão expostos, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de riscos e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. (i) **Risco de crédito.** A atividade de transmissão é não competitiva. Não existe competição entre empresas (existe entre investidores, para obtenção da concessão). O preço é regulado (tarifa) e denominado taxa anual permitida (RAP). A Companhia não pode negociar preços com usuários. A receita RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano. A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários da transmissão de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (ii) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios. Essa tarifa é reajustada anualmente na mesma data em que ocorrem os reajustes da RAP das transmissoras e deve ser paga pelos usuários do sistema, pelas geradoras e importadores (que colocam energia no sistema), pelas distribuidoras, pelos consumidores livres e exportadores (que retiram energia do sistema). Portanto, o poder concedente delegou aos usuários representados por agentes de geração, distribuição, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento pela prestação do serviço público de transmissão. A RAP é faturada e recebida diretamente desses agentes. Na atividade de transmissão, a receita prevista no contrato de concessão (RAP) é realizada (recebida/auferida) pela disponibilização das instalações do sistema de transmissão e não depende da

utilização da infraestrutura (transporte de energia) pelos geradores, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores. Portanto, não existe risco de demanda. De acordo com o entendimento do mercado e dos reguladores, o arcabouço regulatório de transmissão brasileiro foi planejado para ser adimplente, garantir a saúde financeira e evitar risco de crédito do sistema de transmissão. Os usuários do sistema de transmissão são obrigados a fornecer garantias financeiras administradas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) para evitar risco de inadimplência. (iii) **Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento.** Os processos de revisão e reajuste tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas. O valor da Receita Anual Permitida (RAP) será reajustado anualmente, no mês de julho de cada ano, nos termos da regulamentação vigente. A ANEEL procederá à revisão da RAP, durante o período da concessão, em intervalos periódicos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura do Contrato de Concessão, observando-se os parâmetros regulatórios fixados no respectivo contrato e a regulamentação específica. Havendo alteração unilateral das condições ora pactuadas, que afete o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, devidamente comprovado pela Transmissora, a ANEEL adotará as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeitos a partir da data da alteração. (iv) **Risco de taxa de juros.** As variações das taxas de juros da economia afetam tanto os ativos quanto os passivos financeiros da Companhia. A seguir são demonstrados os impactos dessas variações na rentabilidade dos investimentos financeiros e no endividamento em moeda nacional da Companhia. A sensibilidade dos ativos e passivos financeiros da Companhia foi demonstrada em cinco cenários. A seguir é apresentado um cenário com a taxa projetada para 12 meses (Cenário Provável) mais dois cenários com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) dos indexadores. Foi incluído ainda mais dois cenários com o efeito inverso ao determinado para demonstrar os efeitos com a redução de 25% (Cenário IV) e 50% (Cenário V) desses indexadores.

| Operações | Saldo em RS (expo Risco) | Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros (R\$ Mil) | | | | |
|---|-----------------------------------|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | | Cenário Provável | Cenário II+25% | Cenário III+50% | Cenário IV-25% | Cenário V-50% |
| Ativos Financeiros | | | | | | |
| Aplicações financeiras, Investimento de curto prazo e títulos e valores mobiliários | CDI 642.197 | 670.903 | 678.096 | 685.288 | 663.711 | 656.582 |
| Impacto no resultado | | - | 7.193 | 14.385 | (7.193) | (14.321) |
| Passivos Financeiros | | | | | | |
| Empréstimos, financiamentos e debêntures | CDI (794.222) IPCA (2.947.556) | (829.724) (3.083.144) | (838.619) (3.117.040) | (847.514) (3.150.937) | (820.828) (3.049.247) | (812.013) (3.015.350) |
| Total de passivos financeiros | | | | | | |
| Impacto no resultado | | - | (42.792) | (85.584) | 42.792 | 85.584 |
| Efeito líquido no resultado | | - | (35.397) | (71.195) | 35.597 | 71.180 |
| Referência para ativos e passivos financeiros | Taxa projetada | Taxa em 31/12/2019 | +25% | +50% | -25% | -50% |
| CDI (% 12 meses) | 4,47% | 5,98% | 5,59% | 6,71% | 3,35% | 2,24% |
| SELIC (% 12 meses) | 4,55% | 5,98% | 5,69% | 6,83% | 3,41% | 2,28% |
| TLP (% 12 meses) | 4,31% | 4,31% | 5,39% | 6,46% | 3,22% | 2,16% |
| TJLP (% 12 meses) | 5,09% | 6,20% | 6,36% | 7,64% | 3,82% | 2,55% |
| IGP-M (% 12 meses) | 4,34% | 7,30% | 5,43% | 6,51% | 3,26% | 2,17% |
| IPCA (% 12 meses) | 4,60% | 4,31% | 5,75% | 6,89% | 3,45% | 2,30% |

(v) **Risco de liquidez.** Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. A Companhia tem obtido recursos a partir da sua atividade comercial e do mercado financeiro, destinando-os principalmente ao seu programa de investimentos e à administração de seu caixa para capital de giro e compromissos financeiros. **Exposição ao risco de liquidez.** A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamentos de juros contratuais e excluem o impacto dos acordos de compensação: do objeto de sua concessão, por meio da obtenção de todas as licenças ambientais necessárias para a condução das atividades de instalação, operação e manutenção da linha de transmissão. 25.4 **Gestão do capital.** A política da Administração da Companhia é manter uma base sólida de capital para manter a confiança do investidor, dos credores e do mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital e também o nível de dividendos para os acionistas. A Administração procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis adequados de alavancagem e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável, estabelecendo e acompanhando as diretrizes dos níveis de endividamento e liquidez, assim como as condições de custo e prazo dos financiamentos contratados. O gerenciamento do capital está baseado, principalmente, no acompanhamento dos indicadores financeiros abaixo, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia: ● Dívida líquida/ EBITDA ● Dívida líquida/(divida líquida + patrimônio líquido). No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Companhia atingiu níveis esperados dos indicadores mencionados acima. 26. **Demonstrações dos fluxos de caixa:** 26.1 **Atividades de financiamento e investimento.** O CPC 03 (R2) / IAS 7 – Demonstrações de Fluxo de Caixa, em sua revisão, trouxe que as transações que não envolvem o uso de caixa ou equivalente de caixa devem ser excluídas das demonstrações de fluxo de caixa e apresentadas separadamente em nota explicativa.

| | Consolidado | | | | | |
|--|------------------|---------------------------------|------------------|----------------|----------------|---------------------|
| | 2019 | | | | | |
| | Valor contábil | Fluxo de caixa contratual total | 2 meses ou menos | 2-12 meses | 1-2 anos | 2-5 anos que 5 anos |
| Passivos financeiros não derivativos | | | | | | |
| Empréstimos bancários com garantia | 2.520.024 | 4.719.748 | 16.422 | 49.381 | 76.863 | 692.917 |
| Títulos de dívida emitidos com garantia | 598.013 | 615.875 | - | 615.875 | - | - |
| Subtotal - Empréstimos e Financiamentos | 3.118.037 | 5.335.623 | 16.422 | 665.256 | 76.863 | 692.917 |
| Títulos de dívida emitidos com garantia | 579.838 | 1.584.894 | - | - | 95.514 | 164.426 |
| Subtotal - Debêntures | 579.838 | 1.584.894 | - | - | 95.514 | 164.426 |
| Fornecedores | 288.450 | 288.450 | 285.322 | 3.128 | - | - |
| Total | 3.986.325 | 7.208.967 | 301.744 | 668.384 | 172.377 | 857.343 |

(vi) **Riscos regulatórios e operacionais.** Os riscos regulatórios e operacionais são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Companhia e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da empresa ou de fatores externos. **Risco de interrupção do serviço:** em caso de interrupção do serviço ou indisponibilidade do equipamento, as transmissoras estarão sujeitas à redução de suas receitas por meio da aplicação Parcela Variável, prevista na REN nº 729/2016, dependendo do tipo de desligamento, do tipo de equipamento e duração da indisponibilidade dos serviços. **Risco de construção e desenvolvimento da infraestrutura:** caso a transmissora expanda os seus negócios por meio da construção de novas instalações de transmissão poderá incorrer em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidade. **Risco regulatório:** caso as transmissoras não cumpram com as obrigações contidas nas cláusulas do contrato de concessão e nas Resoluções editadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estará sujeita a aplicação de penalidades, dependendo do tipo de infração, e do regramento descumprido, conforme determinado pela REN nº 846/2019 que, a depender do cometimento da infração, a multa poderá alcançar até 2% do faturamento da empresa. (vii) **Riscos ambientais.** A política nacional do meio ambiente determina que o funcionamento regular das atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que, de qualquer forma, causem degradação do meio ambiente, está condicionado ao prévio licenciamento ambiental. A Companhia e suas controladas, em consonância com as determinações legais vigentes, busca o atendimento na íntegra, a todos os comandos necessários à perfeita execução

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

Todas as transações que não envolveram o uso de caixa ou equivalente de caixa, ou seja, que não estão demonstradas nas demonstrações de fluxo de caixa, estão demonstradas na tabela abaixo:

| | Efeito não caixa |
|---|---------------------|
| Atividades de financiamento | |
| Aumento de capital por AFAC (Adiantamento para futuro aumento de capital) | 1.000 |
| Encargos e variação monetária de empréstimos, financiamentos e debêntures (i) | (143.061) |
| Atividades de investimento | |
| Rendimento de aplicação financeira | 36.770 |
| Total | (105.291) |

27. Seguros: A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos seguros, de acordo com as apólices de seguros contratadas pelas controladas SPEs 01 a 08, está demonstrada conforme a seguir:

Seguro Garantia de Fiel Cumprimento/Construção

| | Vencimento das apólices | Importância segurada |
|-------|-------------------------|----------------------|
| SPE01 | 06/11/2022 | 44.483 |
| SPE02 | 06/11/2022 | 47.310 |
| SPE03 | 06/11/2022 | 54.750 |
| SPE04 | 06/11/2022 | 106.559 |
| SPE05 | 06/11/2022 | 43.545 |
| SPE06 | 06/11/2022 | 50.722 |
| SPE07 | 06/11/2022 | 42.699 |
| SPE08 | 08/05/2023 | 10.069 |

Execução das obras de implantação da linha de transmissão

| | Vencimento das apólices | Importância segurada |
|-------|-------------------------|----------------------|
| SPE01 | 30/04/2020 | 4.211 |
| SPE02 | 30/04/2020 | 34.445 |
| SPE08 | 30/04/2020 | 38.425 |

Responsabilidade civil geral - operações

| | Vencimento das apólices | Importância segurada |
|-------|-------------------------|----------------------|
| SPE01 | 30/04/2020 | 5.000 |
| SPE02 | 30/04/2020 | 5.000 |
| SPE08 | 30/04/2020 | 5.000 |

Automóvel

| | Vencimento das apólices | Importância segurada |
|-------|-------------------------|----------------------|
| SPE02 | 30/04/2020 | a |
| SPE04 | 30/04/2020 | b |
| SPE07 | 30/04/2020 | c |
| SPE08 | 30/04/2020 | d |

a: conforme apólice, referente a 1 veículos próprios. b: conforme apólice, referente a 1 veículos próprios. c: conforme apólice, referente a 1 veículos próprios. d: conforme apólice, referente a 1 veículos próprios. **28. Eventos Subsequentes: (a) Entrada em operação das transmissões de energia elétrica, e demais eventos relevantes nas controladas. SPE 01.** No âmbito do Contrato de Financiamento por Instrumento Particularizado nº 193.2018.581.6501 de 19 de junho de 2018 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), no dia 07 de janeiro de 2020 a Companhia (SPE 1) recebeu o 4º desembolso do Contrato junto ao BNB, no montante de R\$ 50.002, que será integralmente destinado à realização de investimentos no projeto e possui prazo de vencimento de 20 anos com juros remuneratórios com taxa de IPCA + 2,0766% a.a. Em 5 de fevereiro de 2020, entraram em operação comercial 7,28% dos empreendimentos de transmissão que compõem o Contrato de Concessão da Companhia, com RAP (Receita Anual Permitida) total de R\$ 76,3 milhões (valores de junho de 2019). O Contrato de Concessão

da SPE 01 foi assinado em fevereiro de 2017, e a sua entrada em operação representa uma antecipação de aproximadamente 24 meses, 2 anos, em relação ao prazo regulatório (fevereiro de 2022). Em 01 de maio de 2020, entraram em operação comercial 100% dos empreendimentos de transmissão que compõem a SPE 01, com RAP (Receita Anual Permitida) total de R\$ 86,5 milhões (valores de junho de 2019). **SPE 02.** Em 5 de fevereiro de 2020, entraram em operação comercial 100% dos empreendimentos de transmissão que compõem a SPE 02, com RAP (Receita Anual Permitida) total de R\$ 78 milhões (valores de junho de 2019). O Contrato de Concessão da SPE 02 foi assinado em fevereiro de 2017, e a sua entrada em operação representa uma antecipação de aproximadamente 24 meses, 2 anos, em relação ao prazo regulatório (fevereiro de 2022). **SPE 05.** No âmbito do Contrato de Financiamento por Instrumento Particularizado nº 193.2018.1154.6749 de 19 de dezembro de 2018 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), no dia 05 de março de 2020 a Companhia (SPE 5) recebeu o 5º desembolso do Contrato junto ao BNB, no montante de R\$ 61.916, esses montantes serão integralmente destinados à realização de investimentos no projeto e possui prazo de vencimento de 20 anos com juros remuneratórios com taxa de IPCA + 2,5707% a.a. **SPE 06.** No âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 19.2.0126.1 de 02 de abril de 2019 com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no dia 27 de fevereiro de 2020 a Companhia (SPE 6) recebeu o 4º desembolso do Contrato junto ao BNDES, no montante de R\$ 100.000. Esse será integralmente destinado à realização de investimentos no projeto e possui prazo de vencimento em dezembro de 2042 com juros remuneratórios com taxa de IPCA + 4,87% a.a. **SPE 08.** Em 12 de janeiro de 2020, entraram em operação os trechos LT Altamira/Transamazônica e Transamazônica/Tapajós II + Subestação Tapajós que, conjuntamente, equivalente a 62,1% do total da SPE 08, e que representam R\$ 86,1 milhões em RAP (Receita Anual Permitida). O Contrato de Concessão da SPE 08 foi assinado em 21 de julho de 2017, e a entrada em operação destes trechos representa uma antecipação de aproximadamente 30 meses em relação ao prazo regulatório, evitando a necessidade de investimentos públicos em geração termoeletrica na região e melhorando a qualidade da energia no Tramo Oeste Paranaense. **(b) Mútuo Pecuniário.** No dia 25 de maio de 2020, a Equatorial Energia S.A celebrou na qualidade de "Mutuante" Instrumento Particular de Mútuo Pecuniário com Equatorial Transmissora 7 SPE S.A "Mutuária" conforme previamente anuído pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Despacho nº 3.085 de 18 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 10.500 com prazo de vencimento em até 2 anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser pago antecipadamente, e com juros remuneratórios de 105,5% do CDI pro rata die. Esse contrato se justifica para evitar escassez de recursos por atrasos nas liberações do financiamento de longo prazo contratado e seus recursos serão integralmente destinado à gestão ordinária da Companhia no exercício do serviço público de transmissão de energia elétrica. **(c) Contrato de compartilhamento.** A Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através do despacho nº. 563 de 21 de fevereiro de 2020, anuiu previamente à celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura a ser firmado entre as partes relacionadas Equatorial Energia S.A., Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Para Distribuidora de Energia S.A. Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Transmissão S.A., Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., Equatorial Transmissora

3 SPE S.A., Equatorial Transmissora 4 SPE S.A., Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., Equatorial Transmissora 6 SPE S.A., Equatorial Transmissora 7 SPE S.A., Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. e a Integração Transmissora de Energia S.A., nos termos da minuta de contrato analisada. **(d) Impacto do surto do COVID-19 nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.** Em março de 2020 foi declarada pela OMS a pandemia da Covid-19. Desde então, a Companhia tem acompanhado a propagação do vírus no Brasil e no mundo e seus impactos na economia. Até o momento da divulgação da demonstração financeira, não foi observado nenhum impacto relevante e significativo capaz de alterar a mensuração dos ativos e passivos da Companhia para as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Ainda não é possível mensurar os eventuais futuros impactos financeiros e econômicos que o Covid-19 possa causar, contudo a Companhia continuará monitorando a evolução da situação e seus impactos e por ser uma empresa regulada tem o seu equilíbrio econômico e financeiro garantido no contrato de concessão. A Companhia tomou diversas medidas de prevenção para seus colaboradores, evitando que se exponham a situações de risco, como através do cancelamento de viagens nacionais e internacionais, adoção de home office e rodízio de colaboradores para evitar aglomerações, utilizações de meios de atendimento remotos, dentre outras. A Companhia continuará atendendo às orientações dos órgãos competentes e poderá adotar novas medidas preventivas, com foco na segurança de seus colaboradores. Dentre os possíveis efeitos que ainda não podem ser mensurados citamos a possibilidade de: redução de faturamento, arrecadação e consequente impacto no fluxo de caixa operacional e de indicadores financeiros e operacionais. Adicionalmente, a redução abre espaço para a revisão do ritmo de obras para investimento, possibilitando uma desaceleração. Essas ocorrências caracterizam-se como caso fortuito/força maior e para mitigar tal efeito, com base no princípio jurídico fato do príncipe, a concessionária poderá acionar a ANEEL, seguindo o rito previsto em seu contrato de concessão para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro da concessão. Vale lembrar que a presente situação não se restringe à cia., mas afeta todo o setor de energia elétrica. Situações similares já foram vivenciadas (racionamento de 2001 e 2002, e efeitos da MP 579/2012) no passado, e ensejaram a construção de soluções sistêmicas, que preservaram o equilíbrio econômico e financeiro do setor como um todo. Assim, além do mecanismo individual de reequilíbrio (Revisão extraordinária), é natural que se tenha uma solução sistêmica, capitaneada pelo Governo Federal. A Companhia trabalha com uma política de caixa conservadora, que busca manter a liquidez robusta, mediante a realização de aplicações em instituições financeiras de primeira linha e em operações com baixo risco de crédito, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, entre outros. Na gestão de empréstimos, a Companhia possui empréstimo contratado junto ao Banco do Brasil para financiar seu plano de investimentos de 2020.

Diretoria Executiva

Augusto Miranda da Paz Júnior - Diretor Presidente; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor; Tinn Freire Amado - Diretor; Carla Ferreira Medrado - Diretor; Joseph Zwecker Junior - Diretor; Ailton Costa Ferreira - Diretor; Waldênio Pereira de Oliveira - Diretor.

Geovane Ximenes de Lira - Gerente de Contabilidade e Tributos - Contador - CRC PE 012996-O-3-S-MA

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos administradores e relata da Equatorial Transmissora S.A. - Brasília - DF. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Equatorial Transmissora S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Equatorial Transmissora S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado:** As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas, foram submetidas

a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 23.520.790/0001-31

sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fortaleza, 29 de junho de 2020
KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 S-CE
Marcelo Pereira Gonçalves
Contador CRC 1SP220026/O-3
Hilibrando de Oliveira Abreu Filho
Contador CRC BA-029520/O-7

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 209/2020

PROCESSO: 04024-00004052/2020-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/08/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 209/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Solução Ácida, Solução Básica, Bolsa de Solução,...), com equipamento em comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 07 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 210/2020

PROCESSO: 04024-00004059/2020-20

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/08/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 210/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Blinatumomabe, Azul Patente, Dimenidrinato,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 07 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 211/2020

PROCESSO: 04024-00004168/2020-47

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/08/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 211/2020, cujo objeto é a Aquisição de tinta e materiais de pintura para atender as demandas de revitalização dos ambientes externos e interno do complexo hospitalar do Hospital da Criança de Brasília - HCB, por meio do Sistema de Registro de Preços. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 07 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 162/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 162/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 09/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Avental), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Maxdescarte Indústria de Descartáveis Hospitalares e Odontológicos Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais). Brasília - DF, 07 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 199/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 199/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 20/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de grelhas tipo venezianas para utilização em portas e ambientes interno e externo, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 2.676,80 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Brasília - DF, 07 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-96/2020

SITTRATER-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestres de P. U. I. E. E. T. E. DE TURISMO E CARGAS DO DF, no uso de suas atribuições Estatutárias, pelo presente EDITAL, convoca todos os motoristas empregados das empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo, localizada no Distrito Federal, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 15 de agosto de 2020, às 13hs30min em primeira convocação, ou em segunda e última convocação às 14hs00min, com qualquer número de presentes, no SDS Ed. Boulevard Center, Sala 214 para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicações a ser apresentada ao Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, nos termos dos artigos 524 e 612 da Consolidação das Leis do Trabalho; b) Aprovação da Contribuição Assistencial, nos termos da alínea “e” do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer negociações com o referido sindicato patronal a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília/DF, 07 de agosto de 2020. JORGE FARIAS DO PATROCÍNIO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestres de P. U. I. E. E. T. E. DE TURISMOS E CARGAS DO DF.
DAR-649/2020

URBANIZADORA PARANOAZINHO S. A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Parcelamento de Solo Urbano Residencial Calliandra, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI), Distrito Federal. Foi determinada a elaboração de Plano de Controle Ambiental. Processo nº 391.000.617/2009. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano Império dos Nobres - Etapa 4, no Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho (RA V), Distrito Federal. Foi determinada a elaboração de Plano de Controle Ambiental. Processo nº 00391-00011268/2017-31. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.
DAR-595/2020